PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS.

Setor Requisitante (Órgão Gerenciador):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto Simplificado:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

Fiscal de contrato:
Camila Dante Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda:
EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

01. INFORMAÇÕES DO PROCESSO ANTERIOR		
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANTERIOR	:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020
MODALIDADE ADOTADA NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR	:	PREGÇAO ELETRONICO Nº 07/2020
Nº DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2020 CONTRATO n° 128/2018 CONTRATO N° 107/2021 CONTRATO N° 108/2021 CONTRATO N° 109/2021 CONTRATO N° 110/2021
ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO ANTERIOR	:	11/11/2021 11/11/2022

02. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

FLS.	01
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

03. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Justifica-se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia com consultas e exames, para atender as necessidades da população garantindo o acesso aos direitos que o SUS estabelece.

Dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Dispõe a lei 8.080, de setembro de 1990 que as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Havendo a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da Portaria no. 1097 de 2006.

Dispõe a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais. Havendo a necessidade de assegurar a prestação de serviços de assistência médica especializada, a fim de diminuirmos riscos de danos à saúde dos usuários do SUS e de forma a complementar a assistência à saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS não possui profissionais médicos detentores destas especialidades em seu quadro efetivo para realizar os atendimentos necessários, é imprescindível a contratação dos serviços para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante deste cenário, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços médicos em regime presencial e prestação de serviços médicos especializados em OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA COM CONSULTAS E EXAMES.

FLS.	02
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

04. JUSTIFICATIVA DETALHADA DA QUANTIDADE:

O quantitativo estabelecido vai de acordo para atender a demanda durante o período de 12 meses, via solicitação do CEM - Centro de Especialidades Médicas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30
07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30
09	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30
10	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30
11	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540
12	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150
13	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100
14	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880
15	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720
16	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000
17	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400

FLS. 03
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

4.1. O QUANTITATIVO DA DEMNDA SOFREU ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO A DEMADA ANTERIOR?

A demanda sofreu alteração em relação a demanda anterior porque, a ata de registro de preço passado a estimativa da consulta em **Otorrinolaringologia** foi realizada para 720 como não tem uma demanda alta diminuiu para 540 consultas, Consulta em **Oftalmologia** na ata anterior era 1.440 e o atual instrumento convocatório a previsão de estimativa estipulada pela Secretaria Demandante será para 1.920 consultas. Consulta em **Pediatria** na ata anterior era 1.440 e o atual instrumento convocatório a previsão de estimativa estipulada pela Secretaria Demandante será para 2.880 consultas, Consulta em **Ginecologia** na ata anterior era 1.500 e o atual instrumento convocatório a previsão de estimativa estipulada pela Secretaria Demandante será para 3.000 consultas com justificativa pela responsável de Saúde da Criança e Adolescente SMS/Selvíria MS e pela diretora administrativo do cem (centro de especialidade medica) Selvíria MS, anexada neste.

- ALTERAÇÕES:

DISCRIMINAÇÃO	*UNID.*	*QUANT. CONSULTAS PROCESSO ANTERIOR*	*QUANT. CONSULTAS PROCESSO ATUAL*
Consultas Médicas Especializadas em Oftalmologia	UN	1.440	1.920
Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	720	540
Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	1.440	2.880
Serviços Especializados na área de Ginecologia	Un	1500	3.000

- SERVIÇOS ADICIONADOS: Serviços na área de Psicologia

- EXAMES ADICIONADOS:

DISCRIMINAÇÃO
Exame - Retinografia monocular
Exame - angiografia sem contraste monocular
Exame- angiografia com contraste monocular
Exame - tomografia de coerência optica monocular
Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)
Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular
Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular
Exame - Retinografia Monocular
Exame - Gonioscopia Binocular
Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).
Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida
Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível

FLS.	04
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/valdate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

05. DETALHAMENTO DA QUANTIDADE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30
07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30
09	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30
10	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30
11	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540
12	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150
13	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100
14	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880
15	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720
16	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000
17	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400

06. INSTRUMENTO E PRAZO DO OBJETO:

INSTRUMENTO E PRAZO	Ata de Registro de Preço pelo período de (12 meses).

FLS. 05
VISTO

07. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

08. DOCUMENTOS ANEXOS À SOLICITAÇÃO DA DEMANDA:
1 - COTAÇÕES; 2 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS; 3 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PELA RESPONSÁVEL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE SMS/SELVÍRIA MS 4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PELA DIRETORA ADMINISTRATIVO DO CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA) SELVÍRIA MS

Selvíria – MS, 20 de julho de 2022.

TAUANE RICCI DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERINA – PORTARIA Nº 056/22

Tauane Ricci de Moraes
Secretária M. de Saude – Interina
Portaria 056/2022

FLS.	06
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b3408de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/valdate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SELVÍRIA, 30 DE MARÇO DE 2022.

AO SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA TÉCNICA AUMENTO DE VAGAS PARA CONSULTA DE PEDIATRIA
LINHA DE CUIDADO: SAÚDE DA CRIANÇA

É pública e notória a necessidade de aumento do número de consultas do profissional da área médica, especialista em pediatria para atuar na rede municipal de saúde, tendo em vista que se trata de um profissional de uma área imprescindível ao acompanhamento que tange ao atendimento infantil.

Vale salientar que houve um aumento demográfico acentuado no município observa-se que tivemos um aumento de cadastro domiciliar em janeiro de 2020 tinhamos 5220 pessoas acompanhadas pelos agentes comunitários de saúde e em janeiro de 2022 temos uma cobertura de 7262 pacientes acompanhados, no ano de 2020 tivemos 68 gestantes e em 2021 atendemos 113 gestantes, estes dados impactam diretamente no aumento da demanda de puericultura, fazendo-se assim necessário mais consultas de Pediatria.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispôs os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

> **"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."**

Nos termos do Art. 227 da Constituição Federal é garantido prioridade absoluta aos direitos da Criança e dos adolescentes. vejamos:

> **"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."**

Diante do exposto a cima para se atender a demanda atual do município faz se necessário aumento do numero de consultas em pediatria fornecido a população, tendo vista seu aumento demográfico.

Sem mais para o momento. Atenciosamente,

Patrícia Chiochetta Alves
COREN-MS 344.885 - ENF

FLS.	07
VISTO	

PATRÍCIA CHIOCHETT ALVES
RESPONSÁVEL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- SMS/SELVÍRIA

Docsketer - https://pmselvira.tegisuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4794-b3bd-ef44929b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Justificativa Técnica

Venho através deste salientar sobre a necessidade do aumento das vagas para a realização das consultas oftalmológicas, ginecológicas e atendimento de serviços psicológicos do município. Pois nos últimos anos tivemos um aumento demográfico significativo, aumentando assim os cadastros domiciliares no município, foram observando que no ano de 2020 no mês de janeiro foram um total de 5.220 pessoas acompanhadas pelos agentes comunitários de saúde, juá no ano de 2022 no período de janeiro o aumento foi ainda maior totalizando uma cobertura de 7.262 pacientes acompanhados pelos ACS. As Demandas e procuras referentes aos atendimentos foram ainda maiores.

No ano de 2021 tivemos um total de 990 consultas oftalmológicas realizadas no município, no ano atual de 2022 até no mês de junho já foram realizadas 620 consultas, necessitando assim mais vagas para poder atender as demandas ate o final do ano. As consultas ginecológicas também aumentaram muito, no ano de 2021 tivemos um total de 1.481 atendimentos, até o mês atual de junho já tivemos 1.129 atendimentos. As procuras de serviços Psicológicos também estão significativas sendo necessário 720 consultas para atender as demandas.

Diante disso, venho solicitar o aumento na quantidade das consultas dessas especialidades citadas a cima, sem mais.

Selvíria/MS, 03 de junho de 2022.

Camila Dante da Silva
Diretora Administrativo do
CEM (Centro de Especialidade Medica)

FLS.	08
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

III - OBJETO

O objeto da presente licitação trata- se de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

IV– DETALHAMENTO DO OBJETO: Segue abaixo os respectivos quantitativos e descritivo dos itens com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O quantitativo estabelecido vai de acordo para atender a demanda durante o período de 12 meses, via solicitação do CEM - Centro de Especialidades Médicas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30
07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30
09	Exame - Retinografia Monocular	UN	30
10	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30
11	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

FLS. 09
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.registrosuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-936c-4734-b3bd-6ff44929db9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

III - OBJETO

O objeto da presente licitação trata- se de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

IV– DETALHAMENTO DO OBJETO: Segue abaixo os respectivos quantitativos e descritivo dos itens com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

O quantitativo estabelecido vai de acordo para atender a demanda durante o período de 12 meses, via solicitação do CEM - Centro de Especialidades Médicas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30
07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30
09	Exame - Retinografia Monocular	UN	30
10	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30
11	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30

FLS. 10
VISTO

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

13	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540
14	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150
15	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100
16	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880
17	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720
18	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000
19	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400

V - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia com consultas e exames, para atender as necessidades da população garantindo o acesso aos direitos que o SUS estabelece.

Dispõe a ***Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196***, que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Dispõe a (***Lei 8.080, de setembro de 1990***) que as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Havendo a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da ***Portaria no. 1097 de 2006.***

Dispõe a ***Portaria/GM 1101 de 2002***, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais. Havendo a necessidade de assegurar a prestação de serviços de assistência médica especializada, a fim de diminuirmos riscos de danos à saúde dos usuários do SUS e de

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

FLS. 11
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

forma a complementar a assistência à saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS não possui profissionais médicos detentores destas especialidades em seu quadro efetivo para realizar os atendimentos necessários, é imprescindível a contratação dos serviços para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante deste cenário, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços médicos em regime presencial e prestação de serviços médicos especializados em (***OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA COM CONSULTAS E EXAMES).***

VI – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A demanda sofreu alteração em relação a demanda anterior porque, a ata de registro de preço passado a estimativa da consulta em **Otorrinolaringologia** foi realizada para 720 como não tem uma demanda alta diminuiu para 540 consultas, Consulta em **Oftalmologia** na ata anterior era 1.440 e o atual instrumento convocatório a previsão de estimativa estipulada pela Secretaria Demandante será para 1.920 consultas. Consulta em **Pediatria** na ata anterior era 1.440 e o atual instrumento convocatório a previsão de estimativa estipulada pela Secretaria Demandante será para 2.880 consultas, Consulta em **Ginecologia** na ata anterior era 1.500 e o atual instrumento convocatório a previsão de estimativa estipulada pela Secretaria Demandante será para 3.000 consultas com justificativa pela responsável de Saúde da Criança e Adolescente SMS/Selvíria MS e pela diretora administrativo do cem (centro de especialidade medica) Selvíria MS, anexada neste.

- ALTERAÇÕES:

DISCRIMINAÇÃO	*UNID.*	*QUANT. CONSULTAS PROCESSO*	*QUANT. CONSULTAS PROCESSO*

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

FLS.	12
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

		ANTERIOR	ATUAL
Consultas Médicas Especializadas em Oftalmologia	UN	1.440	1.920
Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	720	540
Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	1.440	2.880
Serviços Especializados na área de Ginecologia	Un	1500	3.000

- SERVIÇOS ADICIONADOS: Serviços na área de Psicologia

- EXAMES ADICIONADOS:

DISCRIMINAÇÃO
Exame - Retinografia monocular
Exame - angiografia sem contraste monocular
Exame- angiografia com contraste monocular
Exame - tomografia de coerência optica monocular
Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)
Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular
Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular
Exame - Retinografia Monocular
Exame - Gonioscopia Binocular
Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).
Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida
Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível

VII – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando que em nosso município não possuí esse tipo de especialidades, a opção mais vantajosa e eficiente para a municipalidade é a contratação de empresa

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

FLS. 13
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

especializadas nesse tipo serviço que realize o serviço supracitado, conforme justificativas e demais especificações apresentadas pela secretaria demandante.

VIII – RECO Segundo a equipe de Estudos Técnicos Preliminares, **RECOMENDA-SE** que seja adotada a seguinte modalidade acerca do objeto:

- O Artigo 1º da IN, nº 206 de 18 de Outubro de 2019 diz que: *"Ficam estabelecidos os seguintes prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, observadas as regras previstas no Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns".*

- Sendo assim, por não se tratar de uma contratação com o uso de recursos federais/repasses ou outros oriundos do mesmo, não se torna obrigatório o uso de pregão eletrônico para a mesma, sendo assim recomendamos que seja adotada a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** ou **ELETRÔNICO** de acordo com o que a autoridade competente da licitação decidir sobre tal procedimento.

- Cumpre informar que, para o sistema de julgamento recomendamos que o mesmo seja feito através de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

- É justificável o sistema de registro de preços uma vez que, em cumprimento subsidiário ao art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93 *"As compras, sempre que possível, deverão: (...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços"*. O SRP permite melhor racionalização na utilização do orçamento, na medida em que ele deve ser disponibilizado no momento da contratação, e não no início da licitação.

Considerando também, não ser possível prever com total exatidão quanto aos quantitativos estipulados pela secretaria demandante, uma vez que a campanha vai instruir e promover essas cirurgias para que as mesmas ocorram conforme demanda, recomenda-se a

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

FLS.	14
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

contratação do objeto desta licitação, através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, conforme transcrito a seguir:

(...) Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...) II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

- Sendo assim, recomenda-se que o instrumento do objeto seja feito sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** conforme justificativas supracitadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitado pela secretaria demandante.

MENDAÇÕES SOBRE A MODALIDADE A SER ADOTADA

IX - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a equipe de estudo técnico preliminar, recomendam-se como requisitos mínimos para a presente contratação:

A) A CONTRATADA deve apresentar os documentos abaixo listados para que os prestadores sejam inclusos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no dia de início de suas atividades.

Documentos:

- RG (cópia)
- CPF (cópia)
- CRM/MS (cópia)
- Título de Especialista (quando necessário) - (cópia)
- Comprovante de Residência (cópia)
- Cartão Nacional de Saúde (cópia)

FLS.	15
VISTO	

- Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-81f449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/valdate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

B) Apresentar os documentos pertinentes, na especialidade em que pretender concorrer, conforme a seguir:

b.1) Registro de Graduação em Medicina ou outro registro de Graduação compatível com a especialidade pretendida e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM.

b.2) Comprovação da Inscrição no Conselho Regional de Medicina do(s) especialista(s) que prestará(m) o(s) serviço(s), com a respectiva Certidão de Regularidade.

- Caso o profissional não possua inscrição (primária ou secundária) no CRM/MS, caberá à licitante vencedora providenciar a(s) devida(s) inscrição (ões) até a data da assinatura do contrato.

- Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

X – JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estabelecido vai de acordo com o levantamento que a secretaria demandante fez e de acordo com a necessidade dos pacientes, para atender a necessidade da população do Município de Selvíria/MS pelo período de 12 (dose) meses, via solicitação do CEM - Centro de Especialidades Médicas.

FLS.	16
VISTO	

XI – QUANTITATIVO DOS ITENS COM O PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO

Os preços referenciais de mercado, foram estipulados de acordo com o quadro de cotações lançado junto ao departamento de compras, tal valor é referencial, sendo que na fase de precificação dos preços de mercado, que vai ser dado a média final.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO (R$)

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docsparper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/bb34bbde-330c-4734-b3bd-81f449298b9b

01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920	**R$ 150,00**
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30	**R$ 50,00**
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30	**R$ 100,00**
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30	**R$ 150,00**
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30	**R$ 200,00**
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30	**R$ 80,00**
07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30	**R$ 125,00**
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30	**R$ 50,00**
09	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30	**R$ 75,00**
10	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30	**R$ 80,00**
11	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540	**R$ 120,00**
12	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150	**R$ 120,00**
13	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100	**R$ 150,00**
14	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880	**R$ 100,00**

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

FLS. 17
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

15	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720	**R$ 120,00**
16	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000	**R$ 150,00**
17	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400	**R$ 80,00**

XII – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Segundo a equipe de estudos técnicos, de acordo com o contexto a contratação em comento, tal processo visa alcançar os seguintes resultados:

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
01	Estima-se que com a contratação de serviços de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Cardiologia, Ortopedia e Angiologia, a população possa ter maior acesso aos procedimentos de prevenção e manutenção de saúde e assim melhorar a qualidade de vida dos pacientes que precisa desse tipo de especialidades medica.

XIII – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto em sede de ETP's, a equipe de planejamento identificou alguns riscos que originaram as contingências respectivas, conforme lançado no mapa de riscos a seguir:

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores			
( ) Gestão do Contrato			
RISCO 01			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Id	**Dano**		

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

FLS. 17 A
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

I.	Atraso na prestação do serviço	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	Inserir cláusula de penalidade no contrato/termo de referência.	Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Saúde.
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Notificação da empresa para apresentar justificativa em caso de atraso; 2. Convocar licitante remanescente; 3. Novo certame.	Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Saúde.
RISCO 02		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
I.	Serviços fora do especificado	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	A prestação dos serviços deve atender os padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica para o setor.	Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Saúde.
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Notificar a empresa, e solicitar que o serviço prestado esteja de acordo com o solicitado; 2. Convocar licitante remanescente; 3. Novo certame.	Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Saúde.
RISCO 03		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
I.	Negligência/Imperícia e ou Imprudência	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	A contratada deverá tomar as devidas precauções e atenção, além de possuir conhecimento técnico e teórico. Agindo sempre com cautela e se preocupando com as consequências.	Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Saúde.
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Notificar a empresa para apresentar justificativa; 2. Caso seja necessário a contratante deverá diante do fato ocorrido intervir ensejando as ordens de responsabilidade médica.	Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Saúde.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

FLS. 18
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

RISCO 04			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta

Id	Dano	
I.	Ineficiência do serviço prestado	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	A contratada deverá garantir a qualidade do serviço fornecido, com profissionais e equipamentos de qualidade.	Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Saúde.
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Notificar a empresa para apresentar justificativa; 2. Aplicação de penalidade; 3. Convocar licitante remanescente; 4. Realização de novo certame.	Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Saúde.

XIV - DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS SUGERIDAS AOS FISCAIS DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

FLS.	19
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Baseado na necessidade em atender a população, por intermédio da Secretaria de Saúde, esta Equipe de Planejamento considera ***viável***, a contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS buscando sobretudo, a economicidade e vantajosidade para a Administração, observando as orientações técnicas contidas neste estudo.

Selvíria - MS, 28 de julho de 2022.

MARINILZA DOS SANTOS DANTAS
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

MEIRE ELOISA DE SOUZA LOPES
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

RENATA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

FLS.	20
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449293bb9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Orçamento Especialidade Medica e Exames

Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

Seg, 06/06/2022 10:43

Para: Neuza Cardoso <neuza.cardoso@iotl.com.br>

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

Cordialmente.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Selvíria MS

067 3579-1235

FLS.	21
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Fwd: Cotação de Preços - Especialidades

Neuza Cardoso <neuza.cardoso@iotl.com.br>
Ter, 14/06/2022 17:57
Para: Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

2 anexos (376 KB)
COTAÇÃO DE PREÇOS - ESPECIALIDADES MÉDICAS - SELVIRIA (1) - Copia.doc; COTAÇÃO DE PREÇOS - ESPECIALIDADES MÉDICAS - 14-06-2022.doc;

Segue cotação atualizada.

---------- Forwarded message ---------
De: **Neuza Cardoso** <neuza.cardoso@iotl.com.br>
Date: ter., 14 de jun. de 2022 às 15:03
Subject: Cotação de Preços - Especialidades
To: Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

Boa tarde!

Segue cotação de preços.

Neuza Vasques Cardoso
Administração
Instituto de Olhos de Três Lagoas
Fone (67) 3509-1300
E-mail: neuza.cardoso@iotl.com.br
site: http://www.iotl.com.br

--

Neuza Vasques Cardoso
Administração
Instituto de Olhos de Três Lagoas
Fone (67) 3509-1300
E-mail: neuza.cardoso@iotl.com.br
site: http://www.iotl.com.br

FLS. 22
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SECRETARIA DE
Saúde
DE SELVÍRIA-MS
Cuidando da nossa gente.

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA
NOME DO RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO BONINI FILHO
ENDEREÇO SEDE: RUA ALFREDO JUSTINO,425
CEP: 79601-110
CNPJ: 02.413.389/0001-22
TELEFONE: (67) 3509-1300
E-MAIL: neuza.cardoso@iotl.com.br

1- Exames e consultas Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920	200,00	384.000,00
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30	50,00	1.500,00
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30	100,00	3.000,00
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30	150,00	4.500,00
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30	200,00	6.000,00
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30	80,00	2.400,00

FLS.	23
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30	125,00	3.750,00
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30	50,00	1.500,00
09	Exame - Retinografia Monocular	UN	30	50,00	1.500,00
10	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30	75,00	2.250,00
11	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30	80,00	2.400,00
13	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540	0,00	0,00
14	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150	0,00	0,00
15	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100	0,00	0,00
16	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880	0,00	0,00
17	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720	0,00	0,00
18	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000	0,00	0,00
19	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400	0,00	0,00
			VALOR TOTAL	**R$**	**412.800,00**

OBSERVAÇÕES:

1. PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E OFTALMOLOGIA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÃO PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS) COM FUNCIONAMENTO EM HORÁRIOS COMERCIAIS; **PEDIATRIA** 2 VEZES NA SEMANA, **PSIQUIATRIA** 15 EM 15 DIAS, **OFTALMOLOGIA** 1 VEZ NA SEMANA.

2. OTORRINOLARINGOLOGIA: AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NA CLÍNICA DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DESDE QUE NÃO EXCEDA 450 KM** (VIA TERRESTRE) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SE ADEQUAR A TODAS AS ESPECIALIDADES. FAZ-SE NECESSÁRIA A LIMITAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS, VEZ QUE, CONFORME A DISTÂNCIA PERCORRIDA, OS GASTOS COM LOCOMOÇÃO DOS

FLS. 24
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

PACIENTES GERARIAM DESPESAS INSUPORTÁVEIS AOS COFRES PÚBLICOS, BEM COMO, TORNARIA INSATISFATÓRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

3. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINICOLOGIA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS); PARA ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS. CONSULTAS 3 VEZES NA SEMANA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.

4. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS); PARA ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 8H00 ÀS 17H00. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.

5. OS EXAMES DOS ITEM 2 ATÉ O ITEM 11 E ITEM 14 E 15 DEVERÃO SER REALIZADAS NA CLÍNICA DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DESDE QUE NÃO EXCEDA 450 KM** (VIA TERRESTRE) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SE ADEQUAR A TODAS AS ESPECIALIDADES. FAZ-SE NECESSÁRIA A LIMITAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS, VEZ QUE, CONFORME A DISTÂNCIA PERCORRIDA, OS GASTOS COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES GERARIAM DESPESAS INSUPORTÁVEIS AOS COFRES PÚBLICOS, BEM COMO, TORNARIA INSATISFATÓRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

A. A PREFEITURA DE SELVÍRIA NÃO POSSUI APARELHOS DE OFTALMOLOGIA, PORTANTO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TRANSPORTAR OS APARELHOS NECESSÁRIOS EM TODOS OS ATENDIMENTOS PARA REALIZAR OS EXAMES MAPEAMENTO DE RETINA E PRESSÃO OCULAR INCLUÍDOS NA CONSULTA.

B. EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO DE ENCAIXE EM CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

C. OS EXAMES SERÃO PREVIAMENTE AGENDADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA.

D. OS LAUDOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO SERVIÇO DE CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA EM UM PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS, APÓS A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. NOS CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO, O PRAZO MÁXIMO DEVERÁ SER DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;

FLS.	25
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

E. OS EXAMES DEVERÃO SER REALIZADOS COM PRECISÃO POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS/CERTIFICADOS E CASO HAJA NECESSIDADE DE REPETÍ-LOS POR PROBLEMAS TÉCNICOS OU QUESTIONAMENTOS, OS MESMOS DEVERÃO SER REALIZADOS SEM ÔNUS ADICIONAL;

F. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR REGISTRADA NO CONSELHO DE CLASSE CRM, E O PROFISSIONAL REGISTRADO NO CONSELHO COM O CRM-MS (RQE);

G. OS EXAMES SERÃO FATURADOS MENSALMENTE, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS CONSTANDO INDICAÇÃO DO PACIENTE, TIPO DO EXAME E DATA DE REALIZAÇÃO;

H. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM HONORÁRIOS MÉDICOS, INSUMOS, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

I- Prazo de validade da Proposta: **30 dias (mínimo 60 dias);**

II – Prazo de execução: Sistema de Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses.

Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 dias e fornecer os dados da empresa.

Três Lagoas / MS – 10 de junho 2022.

Nouza Vargas Cardoso
Instituto de Olhos de Três Lagoas Ltda
CNPJ 02.413.389/0001-22

FLS.	26
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Orçamento Especialidade Medica e Exames

Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>
Seg, 06/06/2022 10:48

Para: Rafael Dias <rafaeldiasmendes@hotmail.com>

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

Cordialmente.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Selvíria MS

067 3579-1235



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ENC: REFERENTE A COTAÇÂO DE PREÇOS SECRETARIA DE SELVIRIA.

Rafael Dias <rafaeldiasmendes@hotmail.com>
Qua, 08/06/2022 19:24
Para: Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

6 anexos (12 MB)
Scanner_20220608 (6).png; Scanner_20220517.png; Scanner_20220608 (2).png; Scanner_20220608 (3).png; Scanner_20220608 (4).png; Scanner_20220608 (5).png;

BOA NOITE SEGUE COTACAO EM ANEXO

POR FAVOR ME CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE.

De: rafael dias Mendes <rafaeldiasmendes98@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 8 de junho de 2022 20:26
Para: rafaeldiasmendes@hotmail.com <rafaeldiasmendes@hotmail.com>
Assunto: REFERENTE A COTAÇÂO DE PREÇOS SECRETARIA DE SELVIRIA.

VISTO
FLS.
7
28

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SECRETARIA DE
Saúde
DE SELVÍRIA-MS
Cuidando da nossa gente.

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

RAZÃO SOCIAL:	AR3 clinica medica Ltda - MG
NOME DO RESPONSÁVEL:	Rafael Dios de Almeida Mendes
ENDEREÇO SEDE:	Rua Bruno garcia, 2241 sala C2 jd Paraiso
CEP:	79640-310
CNPJ:	46.244.335/0001-22
TELEFONE:	99800-2291
E-MAIL:	Rafaeldiosmendes@hotmail.com

VISTO FLS. 1 09

1- Exames e consultas Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia.

Docspapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920		
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30		
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30		
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30		
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30		
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30		

VISTO FLS. 30

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SECRETARIA DE
Saúde
DE SELVÍRIA-MS
Cuidando da nossa gente.

07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30		
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30		
09	Exame - Retinografia Monocular	UN	30		
10	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30		
11	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30		
13	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540	120	64 800
14	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150	120	18 000
15	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexivel	UN	100	150	15 000
16	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880		
17	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720		
18	Serviços Especializados na área de				

FLS. 11 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

[illegible]	Ginecologia	UN	3.000		
19	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400		
			VALOR TOTAL	**R$**	379.999,09

OBSERVAÇÕES:

1. PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E OFTALMOLOGIA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÃO PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS) COM FUNCIONAMENTO EM HORÁRIOS COMERCIAIS; **PEDIATRIA** 2 VEZES NA SEMANA, **PSIQUIATRIA** 15 EM 15 DIAS, **OFTALMOLOGIA** 1 VEZ NA SEMANA.

2. OTORRINOLARINGOLOGIA: AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NA CLÍNICA DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DESDE QUE NÃO EXCEDA 450 KM** (VIA TERRESTRE) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SE ADEQUAR A TODAS AS ESPECIALIDADES. FAZ-SE NECESSÁRIA A LIMITAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS, VEZ QUE, CONFORME A DISTÂNCIA PERCORRIDA, OS GASTOS COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES GERARIAM DESPESAS INSUPORTÁVEIS AOS COFRES PÚBLICOS, BEM COMO, TORNARIA

FLS. 22
VISTO

Docspapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SECRETARIA DE
Saúde
DE SELVÍRIA-MS
Cuidando da nossa gente.

INSATISFATÓRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

3. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINICOLOGIA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS); PARA ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS. CONSULTAS 3 VEZES NA SEMANA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.

4. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS): PARA ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 8H00 ÀS 17H00. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.

FLS.	VISTO
33	

5. OS EXAMES DOS ITEM 2 ATÉ O ITEM 11 E ITEM 14 E 15 DEVERÃO SER REALIZADAS NA CLÍNICA DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DESDE QUE NÃO EXCEDA 450 KM** (VIA TERRESTRE) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SE ADEQUAR A TODAS AS ESPECIALIDADES. FAZ-SE NECESSÁRIA A LIMITAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS, VEZ QUE, CONFORME A DISTÂNCIA PERCORRIDA, OS GASTOS COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES GERARIAM DESPESAS INSUPORTÁVEIS AOS COFRES PÚBLICOS, BEM COMO, TORNARIA INSATISFATÓRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACÃO.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

A. A PREFEITURA DE SELVÍRIA NÃO POSSUI APARELHOS DE OFTALMOLOGIA, PORTANTO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TRANSPORTAR OS APARELHOS NECESSÁRIOS EM TODOS OS ATENDIMENTOS PARA REALIZAR OS EXAMES MAPEAMENTO DE RETINA E PRESSÃO OCULAR INCLUÍDOS NA CONSULTA.

B. EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO DE ENCAIXE EM CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

C. OS EXAMES SERÃO PREVIAMENTE AGENDADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA.

D. OS LAUDOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO SERVIÇO DE CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA EM UM PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS, APÓS A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. NOS CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO, O PRAZO MÁXIMO DEVERÁ SER DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;

VISTO FLS. 34

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SECRETARIA DE
Saúde
DE SELVÍRIA-MS
Cuidando da nossa gente.

E. OS EXAMES DEVERÃO SER REALIZADOS COM PRECISÃO POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS/CERTIFICADOS E CASO HAJA NECESSIDADE DE REPETÍ-LOS POR PROBLEMAS TÉCNICOS OU QUESTIONAMENTOS, OS MESMOS DEVERÃO SER REALIZADOS SEM ÔNUS ADICIONAL;

F. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR REGISTRADA NO CONSELHO DE CLASSE CRM, E O PROFISSIONAL REGISTRADO NO CONSELHO COM O CRM-MS (RQE);

G. OS EXAMES SERÃO FATURADOS MENSALMENTE, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS CONSTANDO INDICAÇÃO DO PACIENTE, TIPO DO EXAME E DATA DE REALIZAÇÃO;

H. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM HONORÁRIOS MÉDICOS, INSUMOS, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VISTO	FLS.
	35

I- Prazo de validade da Proposta: _____(mínimo 60 dias);

II – Prazo de execução: Sistema de Registro de Preços, pelo periodo 12 (doze) meses.

Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 dias e fornecer os dados da empresa.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/valdate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Três Lagoas/MS, 06 de junho 2022.

Dr. Rafael Dias de A. Mendes
Médico
CRNMS: 7548

Assinatura e Carimbo

VISTO FLS. 37

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Orçamento Especialidade Medica e Exames

Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

Seg, 06/06/2022 10:46

Para: Clinica GMO <clinica.gmo@gmail.com>

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

Cordialmente.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Selvíria MS

067 3579-1235

FLS.	37
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Re: Orçamento Especialidade Medica e Exames

Clinica GMO <clinica.gmo@gmail.com>
Ter, 07/06/2022 10:01
Para: Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

Em seg., 6 de jun. de 2022 às 10:46, Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com> escreveu:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

Cordialmente.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Selvíria MS

067 3579-1235

FLS.	38
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SECRETARIA DE Saúde DE SELVÍRIA-MS
Cuidando da nossa gente.

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

RAZÃO SOCIAL: GMO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
NOME DO RESPONSÁVEL: GIOVANA FURQUIM DE OLIVEIRA
ENDEREÇO SEDE: RUA DUQUE DE CAXIAS,3822,CENTRO
CEP: 79.570-000
CNPJ:08.689.767.0001-81
TELEFONE: (67) 3565 6330
E-MAIL: clinica.gmo@gmail.com

1- Exames e consultas Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920		
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30		
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30		
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30		
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30		

FLS.	39
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SECRETARIA DE Saúde DE SELVÍRIA-MS

Cuidando da nossa gente.

06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30		
07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30		
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30		
09	Exame - Retinografia Monocular Cancelado	UN	30		
10	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30		
11	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30		
13	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540		
14	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150		
15	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100		
16	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880	120,00	345.600,00
17	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720		
18	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000		
19	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400		
			VALOR TOTAL	**R$ 345.600,00**	

OBSERVAÇÕES:

1. PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E OFTALMOLOGIA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÃO PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS) COM FUNCIONAMENTO EM HORÁRIOS COMERCIAIS; **PEDIATRIA** 2 VEZES NA SEMANA, **PSIQUIATRIA** 15 EM 15 DIAS, **OFTALMOLOGIA** 1 VEZ NA SEMANA.

2. OTORRINOLARINGOLOGIA: AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NA CLÍNICA DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DESDE QUE NÃO EXCEDA 450 KM** (VIA TERRESTRE) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SE ADEQUAR A TODAS AS

Rua Rui Barbosa, 1053 - CENTRO – FONE ☎ (67)3579-1235 – CEP: 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

FLS. 40

VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SECRETARIA DE Saúde DE SELVÍRIA-MS
Cuidando da nossa gente.

ESPECIALIDADES. FAZ-SE NECESSÁRIA A LIMITAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS, VEZ QUE, CONFORME A DISTÂNCIA PERCORRIDA, OS GASTOS COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES GERARIAM DESPESAS INSUPORTÁVEIS AOS COFRES PÚBLICOS, BEM COMO, TORNARIA INSATISFATÓRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

3. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINICOLOGIA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS); PARA ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS. CONSULTAS 3 VEZES NA SEMANA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.

4. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS); PARA ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 8H00 ÀS 17H00. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.

5. OS EXAMES DOS ITEM 2 ATÉ O ITEM 11 E ITEM 14 E 15 DEVERÃO SER REALIZADAS NA CLÍNICA DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DESDE QUE NÃO EXCEDA 450 KM** (VIA TERRESTRE) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SE ADEQUAR A TODAS AS ESPECIALIDADES. FAZ-SE NECESSÁRIA A LIMITAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS, VEZ QUE, CONFORME A DISTÂNCIA PERCORRIDA, OS GASTOS COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES GERARIAM DESPESAS INSUPORTÁVEIS AOS COFRES PÚBLICOS, BEM COMO, TORNARIA INSATISFATÓRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

A. A PREFEITURA DE SELVÍRIA NÃO POSSUI APARELHOS DE OFTALMOLOGIA, PORTANTO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TRANSPORTAR OS APARELHOS NECESSÁRIOS EM TODOS OS ATENDIMENTOS PARA REALIZAR OS EXAMES MAPEAMENTO DE RETINA E PRESSÃO OCULAR INCLUÍDOS NA CONSULTA.

B. EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO DE ENCAIXE EM CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

C. OS EXAMES SERÃO PREVIAMENTE AGENDADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA.

D. OS LAUDOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO SERVIÇO DE CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA EM UM PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS,

Rua Rui Barbosa, 1053 - CENTRO – FONE ☎ (67)3579-1235 – CEP: 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

FLS.	41
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SECRETARIA DE
Saúde
DE SELVÍRIA-MS
Cuidando da nossa gente.

APÓS A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. NOS CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO, O PRAZO MÁXIMO DEVERÁ SER DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;

E. OS EXAMES DEVERÃO SER REALIZADOS COM PRECISÃO POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS/CERTIFICADOS E CASO HAJA NECESSIDADE DE REPETÍ-LOS POR PROBLEMAS TÉCNICOS OU QUESTIONAMENTOS, OS MESMOS DEVERÃO SER REALIZADOS SEM ÔNUS ADICIONAL;

F. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR REGISTRADA NO CONSELHO DE CLASSE CRM, E O PROFISSIONAL REGISTRADO NO CONSELHO COM O CRM-MS (RQE);

G. OS EXAMES SERÃO FATURADOS MENSALMENTE, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS CONSTANDO INDICAÇÃO DO PACIENTE, TIPO DO EXAME E DATA DE REALIZAÇÃO;

H. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM HONORÁRIOS MÉDICOS, INSUMOS, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

I- Prazo de validade da Proposta: _____**(mínimo 60 dias);**

II – Prazo de execução: Sistema de Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses.

Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 dias e fornecer os dados da empresa.

APARECIDA DO TABOADO-MS/06,de JUNHO 2022.

Dra. Giovana Furquim de Oliveira
Médica CRM-MS 4087 - CRM-SP 144835
Pediatria RQE 6072
Neonatologia RQE 6073

Assinatura e Carimbo

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

FLS. 42
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/valdate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Orçamento Especialidade Medica e Exames

Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

Seg, 06/06/2022 10:50

Para: Priscila Raquel Oliveira <pririquel@hotmail.com>

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

Cordialmente.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Selvíria MS

067 3579-1235

FLS.	43
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Documento de Priscila

Magna Haywonon <mahaywonon@icloud.com>

Qui, 09/06/2022 12:33

Para: saude.selviria.licitacao@hotmail.com <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

Enviado do meu iPhone

FLS.	44
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

1

SECRETARIA DE
Saúde
DE SELVÍRIA-MS
Cuidando da nossa gente.

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

RAZÃO SOCIAL:	P.R.S. de Oliveira Neves Cirilo - ME
NOME DO RESPONSÁVEL:	Priscila Raquel Salomão de O. Neves
ENDEREÇO SEDE:	Rua Elbrio Mario Marconi nº 321 Centro
CEP:	79602-021
CNPJ:	30.256892/0001-57
TELEFONE:	(67) 35223837 (67) 99612 8076
E-MAIL:	Priraquel@hotmail.com

1- Exames e consultas Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920		
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30		
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30		
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30		
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30		
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30		

FLS. 45
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SECRETARIA DE
Saúde
DE SELVÍRIA-MS

Cuidando da nossa gente.

07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30		
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30		
09	Exame - Retinografia Monocular	UN	30		
10	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30		
11	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30		
13	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540		
14	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150		
15	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100		
16	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880		
17	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720	120,00	
18	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000		
19	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400		
			VALOR TOTAL	**R$**	

OBSERVAÇÕES:

1. **PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E OFTALMOLOGIA** A EMPRESA CONTRATADA DEVERÃO PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS) COM FUNCIONAMENTO EM HORÁRIOS COMERCIAIS; PEDIATRIA 2 VEZES NA SEMANA, **PSIQUIATRIA** 15 EM 15 DIAS, **OFTALMOLOGIA** 1 VEZ NA SEMANA.

2. OTORRI**NOLARINGOLOGIA**: AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NA CLÍNICA DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DESDE QUE NÃO EXCEDA 450 KM** (VIA TERRESTRE) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SE ADEQUAR A TODAS AS ESPECIALIDADES. FAZ-SE NECESSÁRIA A LIMITAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS, VEZ QUE, CONFORME A DISTÂNCIA PERCORRIDA, OS GASTOS COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES GERARIAM DESPESAS INSUPORTÁVEIS AOS COFRES PÚBLICOS, BEM COMO, TORNARIA

FLS. 46
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

INSATISFATÓRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

3. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINICOLOGIA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS); PARA ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS. CONSULTAS 3 VEZES NA SEMANA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.

4. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS); PARA ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 8H00 ÀS 17H00. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.

5. OS EXAMES DOS ITEM 2 ATÉ O ITEM 11 E ITEM 14 E 15 DEVERÃO SER REALIZADAS NA CLÍNICA DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DESDE QUE NÃO EXCEDA 450 KM** (VIA TERRESTRE) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SE ADEQUAR A TODAS AS ESPECIALIDADES. FAZ-SE NECESSÁRIA A LIMITAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS, VEZ QUE, CONFORME A DISTÂNCIA PERCORRIDA, OS GASTOS COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES GERARIAM DESPESAS INSUPORTÁVEIS AOS COFRES PÚBLICOS, BEM COMO, TORNARIA INSATISFATÓRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

A. A PREFEITURA DE SELVÍRIA NÃO POSSUI APARELHOS DE OFTALMOLOGIA, PORTANTO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TRANSPORTAR OS APARELHOS NECESSÁRIOS EM TODOS OS ATENDIMENTOS PARA REALIZAR OS EXAMES MAPEAMENTO DE RETINA E PRESSÃO OCULAR INCLUÍDOS NA CONSULTA.

B. EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO DE ENCAIXE EM CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

C. OS EXAMES SERÃO PREVIAMENTE AGENDADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA.

D. OS LAUDOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO SERVIÇO DE CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA EM UM PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS, APÓS A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. NOS CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO, O PRAZO MÁXIMO DEVERÁ SER DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;

Rua Rui Barbosa, 1053 - CENTRO – FONE ☎ (67)3579-1235 – CEP 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

FLS.	47
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SECRETARIA DE
Saúde
DE SELVÍRIA-MS
Cuidando da nossa gente.

E. OS EXAMES DEVERÃO SER REALIZADOS COM PRECISÃO POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS/CERTIFICADOS E CASO HAJA NECESSIDADE DE REPETÍ-LOS POR PROBLEMAS TÉCNICOS OU QUESTIONAMENTOS, OS MESMOS DEVERÃO SER REALIZADOS SEM ÔNUS ADICIONAL;

F. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR REGISTRADA NO CONSELHO DE CLASSE CRM, E O PROFISSIONAL REGISTRADO NO CONSELHO COM O CRM-MS (RQE);

G. OS EXAMES SERÃO FATURADOS MENSALMENTE, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS CONSTANDO INDICAÇÃO DO PACIENTE, TIPO DO EXAME E DATA DE REALIZAÇÃO;

H. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM HONORÁRIOS MÉDICOS, INSUMOS, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

I- Prazo de validade da Proposta: 60 **(mínimo 60 dias);**

II – Prazo de execução: Sistema de Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses.

Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, Informar o nome de quem a assinou, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 dias e fornecer os dados da empresa.

Três Lagoas 108, de junho 2022.

Assinatura e Carimbo

Dra. Profa. Raquel Salomão D. Vieira
Medica Psiquiatra
CRM-MS 5949

FLS.	48
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Orçamento Especialidade Medica e Exames

Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

Ter, 07/06/2022 10:32

Para: Regina Silva <regina596@hotmail.com>

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

Cordialmente.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Selvíria MS

067 3579-1235

FLS.	99
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Bom dia Lilian

Regina Silva <regina596@hotmail.com>

Qua, 08/06/2022 08:19

Para: Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

4 anexos (2 MB)

Scanlicitação 0.pdf; Scanlicitação 01.pdf; Scanlicitação 02.pdf; Scanlicitação 03.pdf;

Estou enviando os papéis da licitação. Veja se está tudo certo

Muito obrigado

Regina Lúcia da silva

FLS.	50
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SECRETARIA DE
Saúde
DE SELVÍRIA-MS
Cuidando da nossa gente.

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

RAZÃO SOCIAL:	Regina Lúcia da Silva - Psicologia
NOME DO RESPONSÁVEL:	Regina Lúcia da Silva
ENDEREÇO SEDE:	Passeio Nuterói - 201/203
CEP:	15.385-000
CNPJ:	44 040 649/0001-01
TELEFONE:	(17) 98122 1585
E-MAIL:	regina596@hotmail.com

1- Exames e consultas Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920		
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30		
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30		
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30		
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30		
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30		

FLS. 51
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30		
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30		
09	Exame - Retinografia Monocular	UN	30		
10	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30		
11	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30		
13	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540		
14	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150		
15	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100		
16	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880		
17	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720		
18	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000		
19	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400	80,00	192.000,00
			VALOR TOTAL	**R$**	

OBSERVAÇÕES:

1. PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E OFTALMOLOGIA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÃO PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS) COM FUNCIONAMENTO EM HORÁRIOS COMERCIAIS; **PEDIATRIA** 2 VEZES NA SEMANA, **PSIQUIATRIA** 15 EM 15 DIAS, **OFTALMOLOGIA** 1 VEZ NA SEMANA.

2. OTORRINOLARINGOLOGIA: AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NA CLÍNICA DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DESDE QUE NÃO EXCEDA 450 KM** (VIA TERRESTRE) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SE ADEQUAR A TODAS AS ESPECIALIDADES. FAZ-SE NECESSÁRIA A LIMITAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS, VEZ QUE, CONFORME A DISTÂNCIA PERCORRIDA, OS GASTOS COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES GERARIAM DESPESAS INSUPORTÁVEIS AOS COFRES PÚBLICOS, BEM COMO, TORNARIA

FLS. 52
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

INSATISFATÓRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

3. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINICOLOGIA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS); PARA ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS. CONSULTAS 3 VEZES NA SEMANA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.

4. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS); PARA ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 8H00 ÀS 17H00. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.

5. OS EXAMES DOS ITEM 2 ATÉ O ITEM 11 E ITEM 14 E 15 DEVERÃO SER REALIZADAS NA CLÍNICA DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DESDE QUE NÃO EXCEDA 450 KM** (VIA TERRESTRE) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SE ADEQUAR A TODAS AS ESPECIALIDADES. FAZ-SE NECESSÁRIA A LIMITAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS, VEZ QUE, CONFORME A DISTÂNCIA PERCORRIDA, OS GASTOS COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES GERARIAM DESPESAS INSUPORTÁVEIS AOS COFRES PÚBLICOS, BEM COMO, TORNARIA INSATISFATÓRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

A. A PREFEITURA DE SELVÍRIA NÃO POSSUI APARELHOS DE OFTALMOLOGIA, PORTANTO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TRANSPORTAR OS APARELHOS NECESSÁRIOS EM TODOS OS ATENDIMENTOS PARA REALIZAR OS EXAMES MAPEAMENTO DE RETINA E PRESSÃO OCULAR INCLUÍDOS NA CONSULTA.

B. EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO DE ENCAIXE EM CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

C. OS EXAMES SERÃO PREVIAMENTE AGENDADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA.

D. OS LAUDOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO SERVIÇO DE CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA EM UM PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS, APÓS A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. NOS CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO, O PRAZO MÁXIMO DEVERÁ SER DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;

FLS.	53
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

E. OS EXAMES DEVERÃO SER REALIZADOS COM PRECISÃO POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS/CERTIFICADOS E CASO HAJA NECESSIDADE DE REPETÍ-LOS POR PROBLEMAS TÉCNICOS OU QUESTIONAMENTOS, OS MESMOS DEVERÃO SER REALIZADOS SEM ÔNUS ADICIONAL;

F. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR REGISTRADA NO CONSELHO DE CLASSE CRM, E O PROFISSIONAL REGISTRADO NO CONSELHO COM O CRM-MS (RQE);

G. OS EXAMES SERÃO FATURADOS MENSALMENTE, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS CONSTANDO INDICAÇÃO DO PACIENTE, TIPO DO EXAME E DATA DE REALIZAÇÃO;

H. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM HONORÁRIOS MÉDICOS, INSUMOS, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

I- Prazo de validade da Proposta: 60 **(mínimo 60 dias);**

II – Prazo de execução: Sistema de Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses.

Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 dias e fornecer os dados da empresa.

Ilha Solteira, S.P./ , 09 de junho 2022.

Assinatura e Carimbo

Regina Lúcia da Silva
Psicóloga
CRP/06 10.814
CNPJ 44.040.649/0001-01

FLS. 54
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Orçamento Especialidade Medica e Exames

Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

Seg, 06/06/2022 10:45

Para: Graciela Leite Rodrigues <gracielaleiterodrigues7@gmail.com>

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

Cordialmente.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Selvíria MS

067 3579-1235

FLS.	55
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

(Sem assunto)

Graciela Leite Rodrigues <gracielaleiterodrigues7@gmail.com>

Qui, 09/06/2022 13:23

Para: saude.selviria.licitacao@hotmail.com <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

1 anexos (1 MB)

Documento-2022-06-09-132035.pdf;

FLS. 56

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SECRETARIA DE Saúde DE SELVÍRIA-MS

Cuidando da nossa gente.

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

RAZÃO SOCIAL: Rodrigues e Melo Serviços Médicos LTDA
NOME DO RESPONSÁVEL: Graciela Leite Rodrigues Henrique de Mello
ENDEREÇO SEDE: Rua Cesário Mota Nº 325, Joaquim, Araçatuba /SP
CEP: 16.050-420
CNPJ: 26.879.315/0001-44
TELEFONE: (67)3623-7326
E-MAIL: gracielaleiterodrigues7@gmail.com

1- Exames e consultas Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920	R$ 165,00	R$ 268.800
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30	R$	R$
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30	R$	R$
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30	R$	R$
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30	R$	R$
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30	R$	R$

FLS. 57

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30	R$	R$
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30	R$	R$
09	Exame - Retinografia Monocular	UN	30	R$	R$
10	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30	R$	R$
11	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30	R$	R$
13	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540	R$ 165,00	R$ 89.100,00
14	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150	R$	R$
15	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100	R$	R$
16	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880	R$ 165,00	R$ 403.200,00
17	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720	R$ 165,00	R$ 100.000,00
18	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000	R$ 165,00	R$ 420.000,00
19	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400	R$ 135,00	R$ 204.000,00
			VALOR TOTAL		**R$1.471.600,00**

OBSERVAÇÕES:

1. PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E OFTALMOLOGIA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÃO PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS) COM FUNCIONAMENTO EM HORÁRIOS COMERCIAIS; **PEDIATRIA** 2 VEZES NA SEMANA, **PSIQUIATRIA** 15 EM 15 DIAS, **OFTALMOLOGIA** 1 VEZ NA SEMANA.

2. OTORRINOLARINGOLOGIA: AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NA CLÍNICA DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DESDE QUE NÃO EXCEDA 450 KM** (VIA TERRESTRE) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SE ADEQUAR A TODAS AS ESPECIALIDADES. FAZ-SE NECESSÁRIA A LIMITAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS, VEZ QUE, CONFORME A DISTÂNCIA PERCORRIDA, OS GASTOS COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES GERARIAM DESPESAS INSUPORTÁVEIS AOS COFRES PÚBLICOS, BEM COMO, TORNARIA

FLS. 58
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

INSATISFATÓRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

3. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINICOLOGIA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS); PARA ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS. CONSULTAS 3 VEZES NA SEMANA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.

4. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS); PARA ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 8H00 ÀS 17H00. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.

5. OS EXAMES DOS ITEM 2 ATÉ O ITEM 11 E ITEM 14 E 15 DEVERÃO SER REALIZADAS NA CLÍNICA DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DESDE QUE NÃO EXCEDA 450 KM** (VIA TERRESTRE) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SE ADEQUAR A TODAS AS ESPECIALIDADES. FAZ-SE NECESSÁRIA A LIMITAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS, VEZ QUE, CONFORME A DISTÂNCIA PERCORRIDA, OS GASTOS COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES GERARIAM DESPESAS INSUPORTÁVEIS AOS COFRES PÚBLICOS, BEM COMO, TORNARIA INSATISFATÓRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

A. A PREFEITURA DE SELVÍRIA NÃO POSSUI APARELHOS DE OFTALMOLOGIA, PORTANTO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TRANSPORTAR OS APARELHOS NECESSÁRIOS EM TODOS OS ATENDIMENTOS PARA REALIZAR OS EXAMES MAPEAMENTO DE RETINA E PRESSÃO OCULAR INCLUÍDOS NA CONSULTA.

B. EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO DE ENCAIXE EM CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

C. OS EXAMES SERÃO PREVIAMENTE AGENDADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA.

D. OS LAUDOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO SERVIÇO DE CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA EM UM PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS, APÓS A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. NOS CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO, O PRAZO MÁXIMO DEVERÁ SER DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;

E. OS EXAMES DEVERÃO SER REALIZADOS COM PRECISÃO POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS/CERTIFICADOS E CASO HAJA NECESSIDADE DE REPETÍ-LOS POR PROBLEMAS TÉCNICOS OU QUESTIONAMENTOS, OS MESMOS DEVERÃO SER REALIZADOS SEM ÔNUS ADICIONAL;

FLS.	59
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

F. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR REGISTRADA NO CONSELHO DE CLASSE CRM, E O PROFISSIONAL REGISTRADO NO CONSELHO COM O CRM-MS (RQE);

G. OS EXAMES SERÃO FATURADOS MENSALMENTE, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS CONSTANDO INDICAÇÃO DO PACIENTE, TIPO DO EXAME E DATA DE REALIZAÇÃO;

H. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM HONORÁRIOS MÉDICOS, INSUMOS, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

I- Prazo de validade da Proposta: **60 (mínimo 60 dias);**

II – Prazo de execução: Sistema de Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses.

Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 dias e fornecer os dados da empresa.

Araçatuba /SP / 09 de junho 2022.

Dra. Graciela L. R. H. de Mello
Médica
CRM-SP 182.022

Assinatura e Carimbo

FLS.	60
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Orçamento Especialidade Medica e Exames

Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

Seg, 06/06/2022 10:39

Para: Fernanda Rodrigues <fer_lrs@hotmail.com>

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

Cordialmente.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Selvíria MS

067 3579-1235

FLS.	61
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Documento_2022-06-09_231617.pdf

Fernanda Rodrigues <fer_lrs@hotmail.com>

Sex, 10/06/2022 12:16

Para: Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

Proposta

Enviado do meu iPhone

FLS.	62
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

SECRETARIA DE
Saúde
DE SELVÍRIA-MS
Cuidando da nossa gente.

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MÉDICA E CIRURGICA MS LTDA
NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDA LEITE RODRIGUES
ENDEREÇO SEDE: RUA GABRIEL CASSIANO DO NASCIMENTO Nº 195 CENTRO SALA B
CEP: 79590-000
CNPJ: 41172390/0001-64
TELEFONE: (67)99956-9735
E-MAIL: fer_lrs@hotmail.com

1- Exames e consultas Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920	R$	R$
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30	R$	R$
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30	R$	R$
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30	R$	R$
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30	R$	R$
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30	R$	R$

FLS.	63
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30	R$	R$
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30	R$	R$
09	Exame - Retinografia Monocular	UN	30	R$	R$
10	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30	R$	R$
11	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30	R$	R$
13	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540	R$ 160,00	R$ 86.400,00
14	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150	R$ 165,00	R$ 24.750,00
15	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100	R$ 165,00	R$ 16.500,00
16	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880	R$ 160,00	R$ 460.800
17	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720	R$ 160,00	R$ 115.200,00
18	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000	R$ 160,00	R$ 480.000,00
19	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400	R$ 120,00	R$ 288.000,00
			VALOR TOTAL		**R$1.471.650,00**

OBSERVAÇÕES:

1. PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E OFTALMOLOGIA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÃO PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS) COM FUNCIONAMENTO EM HORÁRIOS COMERCIAIS; **PEDIATRIA** 2 VEZES NA SEMANA, **PSIQUIATRIA** 15 EM 15 DIAS, **OFTALMOLOGIA** 1 VEZ NA SEMANA.

2. OTORRINOLARINGOLOGIA: AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NA CLÍNICA DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DESDE QUE NÃO EXCEDA 450 KM** (VIA TERRESTRE) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SE ADEQUAR A TODAS AS ESPECIALIDADES. FAZ-SE NECESSÁRIA A LIMITAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS, VEZ QUE, CONFORME A DISTÂNCIA PERCORRIDA, OS GASTOS COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES GERARIAM DESPESAS INSUPORTÁVEIS AOS COFRES PÚBLICOS, BEM COMO, TORNARIA

FLS.	64
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

INSATISFATÓRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

3. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINICOLOGIA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS); PARA ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS. CONSULTAS 3 VEZES NA SEMANA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.

4. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS); PARA ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 8H00 ÀS 17H00. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.

5. OS EXAMES DOS ITEM 2 ATÉ O ITEM 11 E ITEM 14 E 15 DEVERÃO SER REALIZADAS NA CLÍNICA DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DESDE QUE NÃO EXCEDA 450 KM** (VIA TERRESTRE) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SE ADEQUAR A TODAS AS ESPECIALIDADES. FAZ-SE NECESSÁRIA A LIMITAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS, VEZ QUE, CONFORME A DISTÂNCIA PERCORRIDA, OS GASTOS COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES GERARIAM DESPESAS INSUPORTÁVEIS AOS COFRES PÚBLICOS, BEM COMO, TORNARIA INSATISFATÓRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

A. A PREFEITURA DE SELVÍRIA NÃO POSSUI APARELHOS DE OFTALMOLOGIA, PORTANTO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TRANSPORTAR OS APARELHOS NECESSÁRIOS EM TODOS OS ATENDIMENTOS PARA REALIZAR OS EXAMES MAPEAMENTO DE RETINA E PRESSÃO OCULAR INCLUÍDOS NA CONSULTA.

B. EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO DE ENCAIXE EM CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

C. OS EXAMES SERÃO PREVIAMENTE AGENDADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA.

D. OS LAUDOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO SERVIÇO DE CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA EM UM PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS, APÓS A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. NOS CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO, O PRAZO MÁXIMO DEVERÁ SER DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;

E. OS EXAMES DEVERÃO SER REALIZADOS COM PRECISÃO POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS/CERTIFICADOS E CASO HAJA NECESSIDADE DE REPETÍ-LOS POR PROBLEMAS TÉCNICOS OU QUESTIONAMENTOS, OS MESMOS DEVERÃO SER REALIZADOS SEM ÔNUS ADICIONAL;

FLS.	65
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselvirta.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

SECRETARIA DE
Saúde
DE SELVÍRIA-MS
Cuidando da nossa gente.

F. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR REGISTRADA NO CONSELHO DE CLASSE CRM, E O PROFISSIONAL REGISTRADO NO CONSELHO COM O CRM-MS (RQE);

G. OS EXAMES SERÃO FATURADOS MENSALMENTE, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS CONSTANDO INDICAÇÃO DO PACIENTE, TIPO DO EXAME E DATA DE REALIZAÇÃO;

H. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM HONORÁRIOS MÉDICOS, INSUMOS, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

I- Prazo de validade da Proposta: **60 (mínimo 60 dias);**

II – Prazo de execução: Sistema de Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses.

Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 dias e fornecer os dados da empresa.

Selvíria MS /10 de junho de 2022.

41.172.390/0001-64
CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA
Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, 195
Sala B Centro CEP: 79590-000
SELVÍRIA MS

Assinatura e Carimbo CNPJ

FLS.	66
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Orçamento Especialidade Medica e Exames

Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

Seg, 06/06/2022 10:44

Para: Luiza Rodrigues <atendimento2@contalexapt.com.br>

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

Cordialmente.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Selvíria MS

067 3579-1235

FLS.	67
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Documento Agostini

Luiza Rodrigues <atendimento2@contalexapt.com.br>

Sex, 10/06/2022 15:24

Para: Saude selviria licitacao <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

1 anexos (1 MB)

Documento_2022-06-10_111549.pdf;

Boa tarde, segue anexo.

--

Atenciosamente,

Luiza Rodrigues
Atendimento
Escritório Contalex
Rua Francisco de Queiroz, n º 832, Centro, Aparecida do Taboado/MS - CEP: 79.570-000
Tel. (67) 3565-1583 / 3565-3574
Cel. (67) 98143-7012 98471-4509

ESCRITÓRIO CONTALEX
Furlan & Parreira Ltda.

Pense antes de imprimir. Proteja o Ambiente.

FLS.	68
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SECRETARIA DE
Saúde
DE SELVÍRIA-MS
Cuidando da nossa gente.

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

RAZÃO SOCIAL: AGOSTINI SERVICOS MEDICOS LTDA
NOME DO RESPONSÁVEL: ALESSANDRA ROSANGELA AGOSTINI
ENDEREÇO SEDE: RUA GABRIEL CASSIANO DO NASCIMENTO Nº 195 SALA (A)
CEP: 79590-000
CNPJ: 22.199.930/0001-59
TELEFONE: (67) 3579-0001
E-MAIL: AGOSTINISERVMED@YAHOO.COM

1- Exames e consultas Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920	R$150,00	R$ 288.000
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30	R$ 60,00	R$1.800,00
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30	R$110,00	R$3.300,00
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30	R$160,00	R$4.800,00
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30	R$210,00	R$6.300,00
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30	R$90,00	R$2.700,00

FLS. 69
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30	R$130,00	R$3.900,00
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30	R$60,00	R$ 1.800,00
09	Exame - Retinografia Monocular (Congelado)	UN	30	R$60,00	R$1.800,00
10	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30	R$80,00	R$2.400,00
11	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30	R$85,00	R$2.550,00
13	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540	R$150,00	R$81.000,00
14	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150	R$ 130,00	R$19.500,00
15	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100	R$160,00	R$16.000,00
16	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880	R$150,00	R$432.000,00
17	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720	R$150,00	R$108.000,00
18	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000	R$150,00	R$450.000,00
19	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400	R$120,00	R$288.000,00
			VALOR TOTAL		**R$ 1.713.850,00**

OBSERVAÇÕES:

1. PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E OFTALMOLOGIA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÃO PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS) COM FUNCIONAMENTO EM HORÁRIOS COMERCIAIS; **PEDIATRIA** 2 VEZES NA SEMANA, **PSIQUIATRIA** 15 EM 15 DIAS, **OFTALMOLOGIA** 1 VEZ NA SEMANA.

2. OTORRINOLARINGOLOGIA: AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NA CLÍNICA DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DESDE QUE NÃO EXCEDA 450 KM** (VIA TERRESTRE) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SE ADEQUAR A TODAS AS ESPECIALIDADES. FAZ-SE NECESSÁRIA A LIMITAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS, VEZ QUE, CONFORME A DISTÂNCIA PERCORRIDA, OS GASTOS COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES GERARIAM DESPESAS INSUPORTÁVEIS AOS COFRES PÚBLICOS, BEM COMO, TORNARIA

FLS.	70
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

INSATISFATÓRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

3. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINICOLOGIA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS); PARA ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS. CONSULTAS 3 VEZES NA SEMANA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.

4. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RITA DE CÁSSIA - SITO À RUA RUI BARBOSA, 1000 - CENTRO, SELVÍRIA (MS); PARA ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 8H00 ÀS 17H00. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.

5. OS EXAMES DOS ITEM 2 ATÉ O ITEM 11 E ITEM 14 E 15 DEVERÃO SER REALIZADAS NA CLÍNICA DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DESDE QUE NÃO EXCEDA 450 KM** (VIA TERRESTRE) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS. JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SE ADEQUAR A TODAS AS ESPECIALIDADES. FAZ-SE NECESSÁRIA A LIMITAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS, VEZ QUE, CONFORME A DISTÂNCIA PERCORRIDA, OS GASTOS COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES GERARIAM DESPESAS INSUPORTÁVEIS AOS COFRES PÚBLICOS, BEM COMO, TORNARIA INSATISFATÓRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

A. A PREFEITURA DE SELVÍRIA NÃO POSSUI APARELHOS DE OFTALMOLOGIA, PORTANTO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TRANSPORTAR OS APARELHOS NECESSÁRIOS EM TODOS OS ATENDIMENTOS PARA REALIZAR OS EXAMES MAPEAMENTO DE RETINA E PRESSÃO OCULAR INCLUÍDOS NA CONSULTA.

B. EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO DE ENCAIXE EM CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

C. OS EXAMES SERÃO PREVIAMENTE AGENDADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA.

D. OS LAUDOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO SERVIÇO DE CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA EM UM PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS, APÓS A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. NOS CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO, O PRAZO MÁXIMO DEVERÁ SER DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;

E. OS EXAMES DEVERÃO SER REALIZADOS COM PRECISÃO POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS/CERTIFICADOS E CASO HAJA NECESSIDADE DE REPETÍ-LOS POR PROBLEMAS TÉCNICOS OU QUESTIONAMENTOS, OS MESMOS DEVERÃO SER REALIZADOS SEM ÔNUS ADICIONAL;

FLS.	71
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/docSignature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8f449298b9b

Docspaper - https://pmselvirla.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SECRETARIA DE
Saúde
DE SELVÍRIA-MS
Cuidando da nossa gente.

F. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR REGISTRADA NO CONSELHO DE CLASSE CRM, E O PROFISSIONAL REGISTRADO NO CONSELHO COM O CRM-MS (RQE);

G. OS EXAMES SERÃO FATURADOS MENSALMENTE, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS CONSTANDO INDICAÇÃO DO PACIENTE, TIPO DO EXAME E DATA DE REALIZAÇÃO;

H. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM HONORÁRIOS MÉDICOS, INSUMOS, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

I- Prazo de validade da Proposta: **60 (mínimo 60 dias);**

II – Prazo de execução: Sistema de Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses.

Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 dias e fornecer os dados da empresa.

SELVÍRIA MS /10 de junho de 2022.

ALESSANDRA ROSANGELA AGOSTINI:49960751805

Assinado de forma digital por ALESSANDRA ROSANGELA AGOSTINI:49960751805
Dados: 2022.06.10 15:23:18 -03'00'

Assinatura e Carimbo

FLS.	72
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330e-4734-b3bd-6f44929bb9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESENCIAIS, EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA E ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL EM REFERÊNCIA.

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, CNPJ/MF. 44.534.089/0001-41, com endereço à Av. Olavo Bilac, nº. 740, Centro, CEP: 16.440-000, Sabino/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, advogado, portador da CI-RG nº. 32.689.153-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 337.744.198-09, residente à Av. Sete de Setembro, nº 275, Centro, CEP: 16.440-000, Sabino/SP, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa **ANGELICA MARIA BRANDÃO PEDIATRIA E NEUROLOGIA**, CNPJ/MF. 23.439.285/0001-67, com endereço à Rua Xavantes, 36, sala 05, Parque Xingu, CEP: 16.400-390, Lins/SP, Fone: (14) 99151-4897, E-mail: dra.angelicabrandao@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **ANGELICA MARIA BRANDÃO**, Empresária, portadora da CI-RG nº. 32.887.037-7 e do CPF/MF nº. 222.367.728-23, residente à Rua Voluntário Vitoriano Borges, 193, Bairro Junqueira, CEP: 16.403-137 – Lins/SP, Fone: (14) 99151-4897, E-mail: dra.angelicabrandao@gmail.com, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato, nos termos do processo licitatório em referência, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços médicos presenciais, conforme Edital do Pregão Presencial nº 06/2021 e seus anexos, proposta de preços elaborado pela licitante e ata de sessão de processamento do pregão, independentemente de transcrição ou anexação, correspondendo ao(s) item(s):

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA	HR	516	100,00	51.600,00
				Total →	**51.600,00**

FLS. 73
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

2.1. O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor por hora do presente contrato é de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

3.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente. A Prefeitura terá um prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura para o pagamento, apresentação esta que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de serviço prestado. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais, os valores de natureza tributária ou decorrentes de eventuais prejuízos à Prefeitura Municipal de Sabino.

3.3. Por ocasião do pagamento, a Prefeitura poderá reter o valor devido a título de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme determina a legislação municipal, recolhendo o valor em guia própria, em favor da Fazenda Pública do Município de Sabino. Poderá reter, ainda, o órgão pagador, o valor devido a título de IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social), sendo que os valores serão repassados pela Prefeitura aos órgãos competentes, conforme determina a legislação.

3.4. Para o recebimento dos valores relativos á contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o(a) CONTRATADO(A) emitirá a competente Nota Fiscal ou recibo, na qual deverá constar os seguintes dados:

a) Processo n° 37/2021 – Pregão Presencial nº 03/2021.
b) Número do contrato;
c) Objeto do contrato;
d) Data do vencimento;
e) Demais especificações que se fizerem necessárias.

3.5. Acompanhará a nota fiscal, relatório, cronograma, comprovação de horários de entrada e saída do(s) médico(s), firmado pelo Diretor da Saúde, atestando a prestação dos serviços contratados.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, conforme cronograma constante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 03/2021, com início em 01 de dezembro de 2021 e término em 30 de novembro de 2022, podendo ser

FLS. 74
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes e em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2. Em caso de prorrogação contratual e conforme acordo entre as partes o preço poderá ser reajustado anualmente utilizando-se como índice o IPCA do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor referente ao último período de doze meses.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento da Prefeitura Municipal de Sabino, para o exercício financeiro de 2021: 3.3.90.39.00 – Ficha 324 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. O Diretor de Saúde do Município de Sabino/SP será a interlocutora de todos os contatos com o(a) CONTRATADO(A), bem como agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

6.2. A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

6.3. O acompanhamento da execução ou sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Diretor de Saúde deverá solicitar previamente da empresa contratada os seguintes documentos referente(s) ao(s) médico(s) que irá(ão) executar os serviços:

a) Diploma de graduação em medicina na respectiva especialidade;
b) Carteira de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM);
c) Comprovação de vínculo profissional[1] do médico com a empresa contratada.

7.2. A pedido devidamente motivado e justificado do Diretor de Saúde, a empresa contratada deverá substituir o(s) médico(s) responsável(eis) pela execução da prestação de serviços.

[1] (IMPORTANTE: A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:
• no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
• no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
• contrato de trabalho de profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

FLS. 75
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

7.3. Necessitando a empresa contratada em substituir o(s) médico(s), ainda que temporariamente, a contratada deverá requerer a substituição ao Diretor de Saúde, instruído com a qualificação do(s) médico(s) substituído(s) apresentando para tal toda documentação constante no subitem 7.1 deste instrumento contratual.

7.4. Os empregados e prestadores de serviços que estiverem designados para os serviços de que trata este documento terão vínculo profissional ou contratual, exclusivamente, com as Contratadas, que serão também responsáveis pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

7.5. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a utilização de profissionais sem vínculo empregatício ou profissional com a Contratada.

7.6. Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto da presente contratação, não podendo o profissional, ser deslocado em hipótese alguma para exercer função diversa daquela prevista na presente Contratação ou colocados à disposição de outros Órgãos ou Entidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O(A) CONTRATADO(A) não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

8.2. O(A) CONTRATADO(A) somente poderá subcontratar parte dos serviços contratados, se a PREFEITURA efetuar prévia e expressamente, autorização para tanto.

8.3. Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a PREFEITURA e a subcontratada sendo este vínculo mantido somente entre a PREFEITURA e o(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A critério da PREFEITURA, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial no caso do(a) CONTRATADO(A):
a) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
b) transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

FLS. 76
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b86e-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

9.2. Caberá ainda rescisão deste contrato, caso a venha ocorrer:
a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PREFEITURA e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.
b) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.
c) por acordo entre as partes, possível tão somente no caso de haver alterações na composição da Prefeitura Municipal de Sabino.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Ao(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência;
b) Multa correspondente a 6% (seis por cento) do valor restante do contrato a ser executado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor;
c) Multa de mora correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do valor total do contrato a ser pago por hora de atraso no atendimento dos serviços constantes deste edital;
d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sabino, por um período de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas do(a) CONTRATADO(A), relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta e risco.

11.2. Para atendimento dos objetivos deste contrato, o(a) CONTRATADO(A) não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja aprovação prévia da PREFEITURA.

11.3. Em qualquer caso, o(a) CONTRATADO(A) assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

11.4. O(A) CONTRATADO(A) será responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de

FLS. 77
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte a Contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Durante o período de prestação dos serviços médicos, o médico deverá permanecer exclusivamente nas dependências da Unidade Básica de Saúde ou na sede do Prédio Estratégia Saúde da Família, conforme a especialidade.

11.6. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença, deverão ser resolvidas pela PREFEITURA, a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

11.7. O(A) CONTRATADO(A), nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lins-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

12.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Sabino, 30 de novembro de 2021.

.....
EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

.....
Angelica Maria Brandão Pediatria e Neurologia
ANGELICA MARIA BRANDÃO
Empresária
Contratada

FLS.	78
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Testemunhas:

.....	.....
SIMONE SANCHES CORRÊA	JÉSSICA DIAS ANTONIO
RG: 25.081.635-0	RG: 47.124.095-3

Gestor do Contrato:

.....
Marcelo Sadamu Rodrigues
Diretor de Saúde

FLS.	79
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2021

Pregão Eletrônico n.° 07/2020, Processo Adm. n.° 100/2020

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.° 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.° 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.° 978, centro, Selvíria/MS; por intermédio dos fundos,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n° 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor Edgar Barbosa dos Santos, portador da cédula de identidade RG n° 16.871.458 9 SSP/SP e do CPF n° 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n° 978, Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, e a empresa

ARS CLINICA MEDICAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.° 15.244.335/0001-22, com sede na Rua Bruno Garcia, n° 2241, Sala 02, Bairro Centro, Cep.: 79.603-070, na cidade de Três Lagoas/MS, por seu representante legal, o senhor **Rafael Dias de Almeida Mendes**, brasileiro, Casado, Medico, portador do RG. n.°992232 SESP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.° 872.031.031-53, residente e domiciliado na Rua Paraíba, n° 947, Bairro Centro, na cidade de Três Lagoas/MS, Email: consultoriofj@hotmail.com, contato: (67) 3521-2291, 9.9965-0360, resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas (otorrinolaringologia), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do **Termo Aditivo n.° 01** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato n° 109-2021 e seu devido valor para o período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

FLS. 80
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

2.1 O Contrato nº 109-2021, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 109-2021 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de 12/05/2022 e com término previsto para 11/11/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do aditivo será de **R$ 74.349,34 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, conforme demonstrado na Planilha abaixo e em anexo a este termo.

Empresa: ARS CLINICA MEDICAL LTDA – ME - CNPJ/MF sob n.º 15.244.335/0001-22					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
05	CONSULTA AMBULATORIAL EM OTORRINOLARINGOLOGIA	CONSULTAS "UN"	598	R$124,33	R$74.349,34

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCICIO 2022 –.....RS 74.349,34

02.09.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0005.2065.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica –
Fonte 0.1.33 - Ficha 721

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

FLS. 81
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Selvíria/MS, em 16 de maio de 2022.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ARS CLINICA MEDICAL LTDA – ME
RAFAEL DIAS DE ALMEIDA MENDES

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

FLS.	82
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107-2021

Pregão Eletrônico n.° 07/2020
Processo Adm. n.° 100/2020

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.° 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.° 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.° 978, centro, Selvíria/MS; por intermédio dos fundos,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n° 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor Edgar Barbosa dos Santos, portador da cédula de identidade RG n° 16.871.458 9 SSP/SP e do CPF n° 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n° 978, Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, e a empresa

GMO-MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.° 08.689.767/0001-81, com sede na Rua José Bernardes da Silva, n° 846, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado /MS, por sua representante legal, a senhora **Giovana Furquim de Oliveira**, brasileira, Casada, Medica, portadora do RG. n.°000783596 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.° 793.951.321-87, residente e domiciliada na Rua Américo Alves de Queiroz, n° 4250, Bairro Jardim Ipacarai, Cep.: 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, email: clinica.gmo@gmail.com, contato: 67-3565-6330, 9.8133-0107, resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas (pediatria), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** mediante os termos das cláusulas que se seguem:

FLS. 83
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato n° 107-2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 107-2021, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 107-2021 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de12/05/2022 a 12/11/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do aditivo será de **R$ 54.483,00(cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais)**, conforme demonstrado na Planilha abaixo.

Empresa: GMO-MEDICINA E SEGURANÇA DOP TRABALHO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 08.689.767/0001-81					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONSULTA AMBULATORIAL PEDIATRIA.	CONSULTAS "UN"	508	R$107,25	R$54.483,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCICIO 2022 .....R$ 54.483,00
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. – 2022
10.302.0005.2065.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 0.133
Ficha: 721

FLS.	84
VISTO	

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 16 de maio de 2022.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Fundo Municipal De Saúde - FMS

GMO-MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Giovana Furquim de Oliveira

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

FLS. 85
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde.

Pesquisa realizada entre 03/08/2022 08:54:41 e 03/08/2022 09:25:57

Relatorio gerado no dia 03/08/2022 09:32:55 (IP: 168.194.200.206)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviços Especializados na área de Psicologia
Descrição: Serviços Especializados na área de Psicologia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.920	R$ 164,70 (un)	-	R$ 164,70	R$ 316.224,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO|28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO	Dispensa de Licitação Nº 59/2021 UASG: 160522	01/10/2021	R$ 164,70

Valor Unitário R$ 164,70

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 164,70 | Média dos Preços Obtidos: R$ 164,70

Item 2: Serviços Especializados na área de Ginecologia
Descrição: Serviços Especializados na área de Ginecologia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	30	R$ 209,36 (un)	-	R$ 209,36	R$ 6.280,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	NºPregão:80312021 UASG:981253	08/09/2021	R$ 209,36

Valor Unitário R$ 209,36

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 209,36 | Média dos Preços Obtidos: R$ 209,36

FLS. 86
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Item 3: Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular
Descrição: Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	30	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 4: Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular
Descrição: Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	30	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 5: Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida
Descrição: Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	30	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 6: Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível
Descrição: Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	30	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 7: Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)
Descrição: Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	30	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

FLS.	87
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Item 8: Exame- angiografia com contraste monocular
Descrição: Exame- angiografia com contraste monocular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	30	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 9: Exame - tomografia de coerência optica monocular
Descrição: Exame - tomografia de coerência optica monocular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	30	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 10: Exame - Retinografia monocular
Descrição: Exame - Retinografia monocular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	30	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 11: Exame - Gonioscopia Binocular
Descrição: Exame - Gonioscopia Binocular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	540	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 12: Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).
Descrição: Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	150	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

FLS. 88
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Item 13: Exame - angiografia sem contraste monocular
Descrição: Exame - angiografia sem contraste monocular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	100	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 14: Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria
Descrição: Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 2	2.880	R$ 179,50 (un)	-	R$ 179,50	R$ 516.960,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA|UTFPR	Dispensa de Licitação Nº 56/2021 UASG: 153178	01/12/2021	R$ 190,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA	NºPregão:952021 UASG:984625	31/08/2021	R$ 169,00

Valor Unitário R$ 179,50

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 179,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 179,50

Item 15: Consultas Médicas Especializadas em Pediatria
Descrição: Consultas Médicas Especializadas em Pediatria

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 4	720	R$ 171,63 (un)	-	R$ 171,63	R$ 123.573,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANOPOLIS	NºPregão:62022 UASG:927971	29/04/2022	R$ 171,63

Valor Unitário R$ 171,63

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 171,63 | Média dos Preços Obtidos: R$ 171,63

Item 16: Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia
Descrição: Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	3.000	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

FLS.	89
VISTO	

Relatório gerado no dia 03/08/2022 09:32:55 (IP: 168.194.200.206)
Código Validação: IFiQ3AZekeBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuAHUlqUNvCSrSK2pjulx2ODv54d9CBheMlJ8rz9uHUY0%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=IFiQ3AZekeBm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuAHUlqUNvCSrSK2pjulx2ODv54d9CBheMlJ8rz9uHUY0%253d

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Item 17: Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consu lta com aparelho próprio da empresa.
Descrição: Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na co nsulta com aparelho próprio da empresa.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	2.400	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Valor Global: R$ 963.038,40

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviços Especializados na área de Psicologia

Preço Estimado: R$ 164,70 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 164,70 Média dos Preços Obtidos: R$ 164,70

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1.920 Unidades	Serviços Especializados na área de Psicologia	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 164,70
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO
Objeto: Contratação de serviços com psicologo Exame/Reexame Psicológico- Interior, para autoescola do 28B Log.
Descrição: CONSULTA MEDICA - PSICOLOGIA - CONSULTA MÉDICA - PSICOLOGIA
CatSer: 12564 - CONSULTA MEDICA - PSICOLOGIA

Data: 01/10/2021 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 59/2021 / UASG. 160522
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.809.341/0001-26 * VENCEDOR *	PSICO SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA	R$ 164,70

Descrição: CONSULTA MÉDICA - PSICOLOGIA

FLS. 90
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Item 2: Serviços Especializados na área de Ginecologia

Preço Estimado: R$ 209,36 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 209,36 Média dos Preços Obtidos: R$ 209,36

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Serviços Especializados na área de Ginecologia	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 209,36

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Objeto: Seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica, admitindo o formato de cooperativa, para atender as necessidades complementares de serviço técnico especializado em saúde junto à rede municipal de saúde de Horizonte (CE), conforme quantidades e especificações constantes no presente termo..

Descrição: Consulta médica - ginecologia , obstetricia - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - GINECO-OBSTETRA

CatSer: 13951 - CONSULTA MEDICA - GINECOLOGIA / OBSTETRICIA

Data: 08/09/2021 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:80312021 / UASG:981253

Lote/Item: 2/34

Ata: Link Ata

Adjudicação: 05/11/2021 09:35

Homologação: 12/11/2021 11:22

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 768

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.768.319/0001-88 * VENCEDOR *	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH	R$ 180,52
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAUDE - GINECO-OBSTETRA		
24.797.019/0001-79	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 238,20
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAUDE - GINECO- OBSTETRA		

Item 3: Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	

FLS.	91
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Item 4: Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	

Item 5: Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	

Item 6: Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	

Item 7: Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	

Item 8: Exame- angiografia com contraste monocular

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Exame- angiografia com contraste monocular	

FLS. 92
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

Item 9: Exame - tomografia de coerência optica monocular

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Exame - tomografia de coerência optica monocular	

Item 10: Exame - Retinografia monocular

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Exame - Retinografia monocular	

Item 11: Exame - Gonioscopia Binocular

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
540 Unidades	Exame - Gonioscopia Binocular	

Item 12: Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	

Item 13: Exame - angiografia sem contraste monocular

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Exame - angiografia sem contraste monocular	

FLS.	93
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Item 14: Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria

Preço Estimado: R$ 179,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R$ 179,50	Média dos Preços Obtidos: R$ 179,50

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
2.880 Unidades	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 190,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA UTFPR
Objeto: Tratamento Médico-Psiquiátrico para estudantes da UTFPR, principalmente carentes, com problemas psicossociais graves na família, estudantes em risco de vida ou de desistência do curso devido a problemas de saúde mental e que não possam contar com apoio familiar para realização de tratamento.
Descrição: CONSULTA MEDICA - PSIQUIATRIA - CONSULTA MÉDICA - PSIQUIATRIA
CatSer: 6165 - CONSULTA MEDICA - PSIQUIATRIA

Data: 01/12/2021 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 56/2021 / UASG. 153178
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 73
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.836.214/0001-63 * VENCEDOR *	CONCEICAO SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 190,00

Descrição: CONSULTA MÉDICA - PSIQUIATRIA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 169,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Objeto: Contratar prestação de serviços de consultas especializadas..
Descrição: Consulta médica - psiquiatria - Consulta médica - psiquiatria

Data: 31/08/2021 13:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:952021 / UASG:984625
Lote/Item: /16
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.958.102/0001-45 * VENCEDOR *	MARTINS ADMINISTRACAO E SAUDE LTDA	R$ 169,00

Descrição: CONSULTA PSIQUIATTA

FLS.	94
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Item 15: Consultas Médicas Especializadas em Pediatria

Preço Estimado: R$ 171,63 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 171,63 Média dos Preços Obtidos: R$ 171,63

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
720 Unidades	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 171,63
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANOPOLIS
Objeto: Contratação de empresa especializada para atuação de Médicos Pediatra nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde..
Descrição: Consulta Médica - Pediatria - MÉDICO PEDIATRA – 08:00 HORAS/DIA.

Data: 29/04/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:62022 / UASG:927971
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/05/2022 13:11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.080
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.458.003/0001-22 * VENCEDOR *	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	R$ 149,00
Descrição: MÉDICO PEDIATRA – 08:00 HORAS/DIA.		
11.305.089/0001-10	SONIPREV PREVENCAO E DIAGNOSTICO UNIPESSOAL LTDA	R$ 168,27
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICOS PEDIATRAS NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
11.505.498/0001-60	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R$ 175,00
Descrição: MÉDICO PEDIATRA – 08:00 HORAS/DIA		
35.157.507/0001-38	K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A	R$ 200,00
Descrição: Médico pediatra – 08:00 horas diária. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de Licitação. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do pregão.		

Item 16: Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	

FLS. 95
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Item 17: Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.

Preço Estimado: R$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
2.400 Unidades	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	

FLS.	96
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/valdate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA RUI BARBOSA, S/N
CNPJ : 10.530.745/0001-16

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00315/22	MARIANA DA SI EDGAR BARBOSA DOS SANTOS	02/08/2022

Descrição

contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médica

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Setor Solicitante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo	**103 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Ficha	

Observação

contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. Observação	C. Custo	Centro de Custo
1	199.001.159	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM O	UN	1920	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC
2	199.001.160	EXAME - RETINOGRAFIA MONOCULAR	UN	30	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC
3	199.001.161	EXAME - ANGIOGRAFIA SEM CONTRASTE MO	UN	30	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC
4	199.001.162	EXAME- ANGIOGRAFIA COM CONTRASTE MO	UN	30	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC
5	199.001.163	EXAME - TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTIC	UN	30	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC
6	199.001.164	EXAME- CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA M	UN	30	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC
7	199.001.165	EXAME- ULTRASSONOGRAFIA DIAGNOSTICA M	UN	30	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC
8	199.001.166	EXAME- PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONO	UN	30	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC
9	199.001.173	EXAME - GONIOSCOPIA BINOCULAR	un	30	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC
10	199.001.167	EXAME - CURVA TENSIONAL DIÁRIA (BINOCUL	un	30	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC
11	199.001.168	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM O	un	540	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC
12	199.001.169	EXAME- NASOLARINGOFIBROSCOPIA RÍGIDA	un	150	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC
13	199.001.170	EXAME- NASOLARINGOFIBROSCOPIA FLEXÍVE	un	100	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC
14	199.001.171	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM P	un	2880	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC
15	199.001.172	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM P	un	720	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC
16	199.001.174	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GIN	un	3000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC
17	199.001.175	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSI	un	2400	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚC

Secretário

Tauane Ricci de Moraes
Secretária Adjunta Interina
Portaria 05/2022

FLS. 97
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

JUSTIFICATIVA DA PRECIFICAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Compras, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar justificativa no tocante a precificação de preços no processo de Aquisição de contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde.

Fizemos ampla pesquisa de mercado com o intuito de realização de pesquisa de preços verificando valores praticados no mercado e parâmetros aceitáveis no âmbito comercial para precificar o objeto, conforme determina a Resolução n.º 88 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, por conta disso justifica-se;

Importante ainda citar o entendimento do Tribunal de Contas da União em seu Acórdão n.º 1266/2011-Plenário:

> "no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado". E que, "caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada". Acórdão n.º 1266/2011-Plenário, TC-002.573/2011-3, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 18.05.2011"

Conseguimos auferir a pesquisa de preço com 08 (oito) fornecedores, contratos, e Banco de Preços, porém não sendo possível encontrar totais itens. Não foi possível encontrar em demais de pesquisa tais como: ATA de Registro de Preços e sites de domínio amplo e específicos, assim conforme anexo página do banco de preços e demais tentativas de aferição de mercado, e é por esse motivo que venho através deste justificar a ausência desta fonte, mas resultando os itens cotados na média unitária, e gerando média de preços de mercado.

Por ser verdade, segundo as informações trazidas nos autos, atesto e afirmo veracidade;

Selvíria - MS, 03 de agosto de 2022.

Mariana da Silva Leite
Setor de Compras

FLS. 98
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00315/22	**02/08/2022**	**contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realiza**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
02/08/2022	**02/08/2022**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**199.001.159 CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA**	**UN**	**1920**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	150,00	288.000,00
4004353	RODRIGUES E MELLO SERVICOS MEDICOS LTDA	165,00	316.800,00
1081	INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA	200,00	384.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002033 AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**150,00**	**288.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	171,67	329.606,40

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	**199.001.160 EXAME - RETINOGRAFIA MONOCULAR**	**UN**	**30**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1081	INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA	50,00	1.500,00
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60,00	1.800,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
1081 INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA	**50,00**	**1.500,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	55,00	1.650,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	**199.001.161 EXAME - ANGIOGRAFIA SEM CONTRASTE MONOCULAR**	**UN**	**30**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1081	INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA	100,00	3.000,00
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	110,00	3.300,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
1081 INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA	**100,00**	**3.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	105,00	3.150,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	**199.001.162 EXAME- ANGIOGRAFIA COM CONTRASTE MONOCULAR**	**UN**	**30**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1081	INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA	150,00	4.500,00
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	160,00	4.800,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
1081 INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA	**150,00**	**4.500,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	155,00	4.650,00

FLS. 99
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00315/22	**02/08/2022**	**contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realiza**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
02/08/2022	**02/08/2022**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	**199.001.163 EXAME - TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA MONOCULAR**	**UN**	**30**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1081	INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA	200,00	6.000,00
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	210,00	6.300,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1081	**INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA**	**200,00**	**6.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		205,00	6.150,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	**199.001.164 EXAME- CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR (CAMPO VISUAL)**	**UN**	**30**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60,00	1.800,00
1081	INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA	80,00	2.400,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4002033	**AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	**60,00**	**1.800,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		70,00	2.100,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	**199.001.165 EXAME- ULTRASSONOGRAFIA DIAGNOSTICA MONOCULAR**	**UN**	**30**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1081	INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA	125,00	3.750,00
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	130,00	3.900,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1081	**INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA**	**125,00**	**3.750,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		127,50	3.825,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	**199.001.166 EXAME- PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR**	**UN**	**30**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1081	INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA	50,00	1.500,00
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60,00	1.800,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1081	**INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA**	**50,00**	**1.500,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		55,00	1.650,00

FLS. 100
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/valdate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00315/22	**02/08/2022**	**contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realiza**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
02/08/2022	**02/08/2022**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	**199.001.173 EXAME - GONIOSCOPIA BINOCULAR**	**un**	**30**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1081	INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA	75,00	2.250,00
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	80,00	2.400,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1081	**INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA**	**75,00**	**2.250,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		77,50	2.325,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	**199.001.167 EXAME - CURVA TENSIONAL DIÁRIA (BINOCULAR).**	**un**	**30**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1081	INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA	80,00	2.400,00
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	85,00	2.550,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1081	**INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA**	**80,00**	**2.400,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		82,50	2.475,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	**199.001.168 CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA**	**un**	**540**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002713	ARS CLINICA MEDICA LTDA	120,00	64.800,00
4003442	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	124,33	67.138,20
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	150,00	81.000,00
4005143	CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA	160,00	86.400,00
4004353	RODRIGUES E MELLO SERVICOS MEDICOS LTDA	165,00	89.100,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4002713	**ARS CLINICA MEDICA LTDA**	**120,00**	**64.800,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		143,87	77.689,80

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	**199.001.169 EXAME- NASOLARINGOFIBROSCOPIA RÍGIDA**	**un**	**150**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002713	ARS CLINICA MEDICA LTDA	120,00	18.000,00
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	130,00	19.500,00
4005143	CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA	165,00	24.750,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4002713	**ARS CLINICA MEDICA LTDA**	**120,00**	**18.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		138,33	20.749,50

FLS. 101
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00315/22	**02/08/2022**	**contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realiza**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
02/08/2022	**02/08/2022**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	**199.001.170 EXAME- NASOLARINGOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL**	**un**	**100**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002713	ARS CLINICA MEDICA LTDA	150,00	15.000,00
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	160,00	16.000,00
4005143	CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA	165,00	16.500,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002713 ARS CLINICA MEDICA LTDA	**150,00**	**15.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	158,33	15.833,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	**199.001.171 CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA**	**un**	**2880**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4005785	MUNICIPIO DE SABINO	100,00	288.000,00
4003442	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	107,25	308.880,00
4001884	GMO - MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	120,00	345.600,00
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	150,00	432.000,00
4005143	CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA	160,00	460.800,00
4004353	RODRIGUES E MELLO SERVICOS MEDICOS LTDA	165,00	475.200,00
4122	NP CAPACITAÇÃO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	171,63	494.294,40

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4005785 MUNICIPIO DE SABINO	**100,00**	**288.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	139,13	400.694,40

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	**199.001.172 CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA**	**un**	**720**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4004277	P.R.S. DE OLIVEIRA NEVES EIRELI	120,00	86.400,00
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	150,00	108.000,00
4005143	CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA	160,00	115.200,00
4004353	RODRIGUES E MELLO SERVICOS MEDICOS LTDA	165,00	118.800,00
4122	NP CAPACITAÇÃO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	179,50	129.240,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4004277 P.R.S. DE OLIVEIRA NEVES EIRELI	**120,00**	**86.400,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	154,90	111.528,00

FLS. 102
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00315/22	**02/08/2022**	**contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realiza**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
02/08/2022	**02/08/2022**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	**199.001.174 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA**	**un**	**3000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	150,00	450.000,00
4005143	CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA	160,00	480.000,00
4004353	RODRIGUES E MELLO SERVICOS MEDICOS LTDA	165,00	495.000,00
4122	NP CAPACITAÇÃO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	209,36	628.080,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002033 AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**150,00**	**450.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	171,09	513.270,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	**199.001.175 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA**	**un**	**2400**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4005784	REGINA LUCIA DA SILVA PSICOLOGIA	80,00	192.000,00
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	120,00	288.000,00
4005143	CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA	120,00	288.000,00
4004353	RODRIGUES E MELLO SERVICOS MEDICOS LTDA	135,00	324.000,00
4122	NP CAPACITAÇÃO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	164,70	395.280,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4005784 REGINA LUCIA DA SILVA PSICOLOGIA	**80,00**	**192.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	123,94	297.456,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
1081	INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA	02.413.389/0001-22	411.300,00
4122	NP CAPACITAÇÃO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95	1.646.894,40
4001884	GMO - MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	08.689.767/0001-81	345.600,00
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	22.199.930/0001-59	1.711.150,00
4002713	ARS CLINICA MEDICA LTDA	15.244.335/0001-22	97.800,00
4003442	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.530.745/0001-16	376.018,20
4004277	P.R.S. DE OLIVEIRA NEVES EIRELI	30.256.892/0001-57	86.400,00
4004353	RODRIGUES E MELLO SERVICOS MEDICOS LTDA	26.879.315/0001-44	1.818.900,00
4005143	CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA	41.172.390/0001-64	1.471.650,00
4005784	REGINA LUCIA DA SILVA PSICOLOGIA	44.040.649/0001-01	192.000,00
4005785	MUNICIPIO DE SABINO	44.534.089/0001-41	288.000,00

FLS. 103
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b348de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00315/22	**02/08/2022**	**contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realiza**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
02/08/2022	**02/08/2022**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
1081	INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA	24.900,00
4002033	AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	739.800,00
4002713	ARS CLINICA MEDICA LTDA	97.800,00
4004277	P.R.S. DE OLIVEIRA NEVES EIRELI	86.400,00
4005784	REGINA LUCIA DA SILVA PSICOLOGIA	192.000,00
4005785	MUNICIPIO DE SABINO	288.000,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	1.428.900,00

Aprovado por:

Tauane Ricci de Moraes
Secretaria M. de Saude – Interina
Portaria 056/2022

Digitador (a)
MARIANA DA SILVA LEITE

FLS.	104
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA RUI BARBOSA, S/N
CNPJ : 10.530.745/0001-16

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00315/22** Data: **02/08/2022** Abertura: **02/08/2022** Encerramento: **02/08/2022**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	199.001.159	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGI	1.920	171,67	329.606,40
2	199.001.160	EXAME - RETINOGRAFIA MONOCULAR	30	55,00	1.650,00
3	199.001.161	EXAME - ANGIOGRAFIA SEM CONTRASTE MONOCULAR	30	105,00	3.150,00
4	199.001.162	EXAME- ANGIOGRAFIA COM CONTRASTE MONOCULAR	30	155,00	4.650,00
5	199.001.163	EXAME - TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA MONOCULA	30	205,00	6.150,00
6	199.001.164	EXAME- CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR ((	30	70,00	2.100,00
7	199.001.165	EXAME- ULTRASSONOGRAFIA DIAGNOSTICA MONOCULAR	30	127,50	3.825,00
8	199.001.166	EXAME- PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	30	55,00	1.650,00
9	199.001.173	EXAME - GONIOSCOPIA BINOCULAR	30	77,50	2.325,00
10	199.001.167	EXAME - CURVA TENSIONAL DIÁRIA (BINOCULAR).	30	82,50	2.475,00
11	199.001.168	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OTORRINOLAR	540	143,87	77.689,80
12	199.001.169	EXAME- NASOLARINGOFIBROSCOPIA RÍGIDA	150	138,33	20.749,50
13	199.001.170	EXAME- NASOLARINGOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL	100	158,33	15.833,00
14	199.001.171	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA	2.880	139,13	400.694,40
15	199.001.172	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA	720	154,90	111.528,00
16	199.001.174	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA	3.000	171,09	513.270,00
17	199.001.175	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA	2.400	123,94	297.456,00
		TOTAL	11.980	2.133,76	1.794.802,10

FLS. 105
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA RUI BARBOSA, S/N

CNPJ : 10.530.745/0001-16

Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: **00315/22** Data: **02/08/2022** **Registro de Preços = Sim**

Objeto: **contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas**

Ficha:
Unidade:
Funcional:
Catec. Econ.:
Reserva: Valor da Reserva:

Saldo da Ficha (Atual):
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):

Total Ficha	**1.794.802,10**
TOTAL GERAL	**1.794.802,10**

FLS.	106
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

JUSTIFICATIVA ERRO DE DIGITAÇÃO

Vimos por meio deste, JUSTIFICAR que houve um erro de digitação no pedido de Cotação referente ao processo de licitação **Objeto: Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.**

Foi Duplicado o Item 02 no item 09 e do Item 11 pulou para o Item 13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30
07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30
09	Exame - Retinografia Monocular	UN	30
10	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30
11	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30
13	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540
14	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150
15	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100

FLS. 107
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

16	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880
17	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720
18	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000
19	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400

Corrigimos na DFD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920		
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30		
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30		
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30		
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30		
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30		
07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30		
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30		
09	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30		
10	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30		
11	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540		
12	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150		

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

FLS. 108
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

13	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100		
14	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880		
15	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720		
16	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000		
17	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400		

Selvíria - MS, 01 de agosto de 2.022.

Lillian Michely Queiroz de Souza
Assistente Administrativo

FLS. 109
VISTO

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos mínimos para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, em atendimento à população do Município, com base na lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

2.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30
07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30
09	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30

PROCESSO	
FLS	110
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

10	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30
11	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540
12	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150
13	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100
14	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880
15	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720
16	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000
17	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com a CF/88, em seu dispositivo 196 a saúde é direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e de outros agravos, além disso, deve disponibilizar acesso universal e igualitário a todos.

Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde, não possui profissionais médicos detentores destas especialidades em seu quadro efetivo para realizar tais atendimentos, deste modo, faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS

4.1- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS: ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA AS ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA.

a) Prescrever exames de diagnósticos específicos, priorizando, quando possível, os disponíveis na Unidade de Saúde do Município. Caso haja necessidade de exames de alta complexidade, estes deverão estar prescritos em impressos próprios, disponibilizados pela Secretaria de Saúde;

b) Encaminhar os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos, por exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência, em Três Lagoas e/ou Campo Grande (Estadual);

PROCESSO	
FLS	113
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

c) Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário digital e/ou eletrônico;

d) Efetuar, sempre que possível prescrição de medicamento obedecendo ao elenco de Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

e) Encaminhar casos eletivos de atendimentos básicos, bem como de especialidades, aos médicos da Estratégia de Saúde da Família, que atendem na Unidade de Saúde. Quando necessários serviços de referência, formalizar o encaminhamento em impresso próprio, disponibilizado por esta Secretaria.

f) Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos.

g) Dar tratamento cordial e respeitoso aos pacientes.

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

4.2- ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA A ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA:

a) A Prefeitura de Selvíria não possui aparelhos de oftalmologia, portanto a empresa vencedora deverá transportar os aparelhos necessários em todos os atendimentos para realizar os exames mapeamento de retina e pressão ocular incluídos na consulta.

b) Prescrever exames de diagnósticos específicos, priorizando, quando possível, os disponíveis na Unidade de Saúde do Município. Caso haja necessidade de exames de alta complexidade, estes deverão estar prescritos em impressos próprios, disponibilizados pela Secretaria de Saúde;

c) Encaminhar os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos, por exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência, em Três Lagoas e/ou Campo Grande (Estadual);

d) Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário digital e/ou eletrônico;

e) Efetuar, sempre que possível prescrição de medicamento obedecendo ao elenco de Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

f) Encaminhar casos eletivos de atendimentos básicos, bem como de especialidades, aos médicos da Estratégia de Saúde da Família, que atendem na Unidade de Saúde. Quando

PROCESSO	
FLS	112
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

necessários serviços de referência, formalizar o encaminhamento em impresso próprio, disponibilizado por esta Secretaria.

g) Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos.

h) Dar tratamento cordial e respeitoso aos pacientes.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

4.3- ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA AS ESPECIALIDADES DE OTORRINOLARINGOLOGIA

a) Prescrever exames de diagnósticos específicos, priorizando, quando possível, os disponíveis na Unidade de Saúde do Município.

b) Efetuar, sempre que possível, prescrição de medicamento obedecendo ao elenco de Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

c) Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos.

d) Dar tratamento cordial e respeitoso aos pacientes.

e) Dar direito ao retorno médico em até 30 dias.

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

4.4 - LOCAL DE ATENDIMENTO

2.1. **PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E OFTALMOLOGIA** A empresa contratada deverão prestar o serviço no cem centro de especialidades médicas santa Rita de Cássia - sito à rua Rui Barbosa, 1000 - centro, Selvíria (MS) com funcionamento em horários comerciais; **PEDIATRIA** 2 VEZES NA SEMANA, **PSIQUIATRIA** 15 EM 15 DIAS, **OFTALMOLOGIA** 1 VEZ NA SEMANA.

2.2. **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA:** A empresa contratada deverá prestar o serviço no cem centro de especialidades médicas Santa Rita de Cássia - sito à rua Rui Barbosa, 1000 - centro, Selvíria (MS); para atendimento em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 8h00 às 17h00. A prestação do serviço deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado e com registro ativo no conselho regional de medicina.

2.3. **OTORRINOLARINGOLOGIA**: As consultas deverão ser realizadas na clínica da empresa vencedora, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, **desde que não exceda 450 km** (via terrestre) de distância da cidade de Selvíria-MS. Justificativa: o município não dispõe de infra-

PROCESSO	
FLS	113
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

estrutura e equipamentos para se adequar a todas as especialidades. Faz-se necessária a limitação máxima do estabelecimento prestador de serviços, vez que, conforme a distância percorrida, os gastos com locomoção dos pacientes gerariam despesas insuportáveis aos cofres públicos, bem como, tornaria insatisfatória a execução do objeto da futura e eventual contratação.

2.4. **Os exames do item 2 até o item 11 e item 14 e 15** deverão ser realizadas na clínica da empresa vencedora, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, **desde que não exceda 450 km** (via terrestre) de distância da cidade de Selvíria-MS. Justificativa: o município não dispõe de infra-estrutura e equipamentos para se adequar a todas as especialidades. Faz-se necessária a limitação máxima do estabelecimento prestador de serviços, vez que, conforme a distância percorrida, os gastos com locomoção dos pacientes gerariam despesas insuportáveis aos cofres públicos, bem como, tornaria insatisfatória a execução do objeto da futura e eventual contratação.

A. A prefeitura de Selvíria MS não possui aparelhos de oftalmologia, portanto a empresa vencedora deverá transportar os aparelhos necessários em todos os atendimentos para realizar os exames mapeamento de retina e pressão ocular incluídos na consulta.

B. Empresa contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de encaixe em casos de urgência, quando solicitado pela central de regulação de vagas da secretaria municipal de saúde;

C. Os exames serão previamente agendados pela central de regulação de vagas do sistema municipal de saúde de Selvíria.

D. Os laudos deverão ser encaminhados ao serviço de central de regulação de vagas do sistema municipal de saúde de Selvíria MS em um prazo máximo de até 07 (sete) dias, após a efetiva realização dos exames. Nos casos de urgência, quando solicitado, o prazo máximo deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas;

E. Os exames deverão ser realizados com precisão por profissionais médicos especializados/certificados e caso haja necessidade de repeti-los por problemas técnicos ou questionamentos, os mesmos deverão ser realizados sem ônus adicional;

PROCESSO	
FLS	114
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

5. DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

5.2. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados, inclusive com acompanhamento presencial durante os atendimentos.

5.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

5.3. A contratada obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

5.4. É de responsabilidade da contratada, apresentar os documentos abaixo listados para que os prestadores sejam inclusos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no dia de início de suas atividades.

5.4.1. Documentos:

- RG (cópia)
- CPF (cópia)
- CRM/MS (cópia)
- Título de Especialista (quando necessário) - (cópia)
- Comprovante de Residência (cópia)
- Cartão Nacional de Saúde (cópia)

5.5. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de **HABILITAÇÃO**, apresentar os documentos pertinentes, na especialidade em que pretender concorrer, conforme a seguir:

a) Registro de Graduação em Medicina ou outro registro de Graduação compatível com a especialidade pretendida e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM.

PROCESSO	
FLS	115
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

b) Comprovação da Inscrição no Conselho Regional de Medicina do(s) especialista(s) que prestará(m) o(s) serviço(s), com a respectiva Certidão de Regularidade.

6.1.1 Caso o profissional não possua inscrição (primária ou secundária) no CRM/MS, caberá à licitante vencedora providenciar a(s) devida(s) inscrição(ões) até a data da assinatura do contrato.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de SELVÍRIA-MS providenciará:

a) Para as especialidades de Oftalmologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia será fornecido ambiente físico, impressos próprios, prontuário dos pacientes e sistema local.

b) Para as especialidades de Otorrinolaringologia e Exames será fornecido o transporte do paciente até o consultório médico da empresa vencedora, desde que não exceda 450 km (via terrestre) de distância da cidade de SELVÍRIA-MS.

8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Haja vista a natureza do serviço e considerando a importância para a administração em manter os atendimentos regulares, o presente registro de preço deverá ter a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

8.2. Os serviços serão requisitados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, do dia da eventual prestação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela contratada, sendo está em nome da empresa contratada.

9.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. A Contratada deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselvirra.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

10.1 Pregão Presencial sob o sistema de registro de preços.

Selvíria – MS, 01 de agosto de 2022.

TAUANE RICCI DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERINA – PORTARIA Nº 056/22

Tauane Ricci de Moraes
Secretária Mun. de Saúde – Interina
Portaria 056/2022

PROCESSO	
FLS	117
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Vistos etc...

Considerando a necessidade de abertura de processo em regime do o objeto da presente licitação trata- se de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

Considerando a justificativa, demais especificações constantes dos autos;

Considerando a informações, e demais documentos trazidos aos autos, **autorizo** a abertura do Procedimento Administrativo de Licitação para aquisição/contratação do objeto em questão.

Selvíria - MS,03 de agosto 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FLS.	118
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

FUNDAMENTAÇÃO

Docspapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

DECRETO Nº 418 , DE 04 DE JULHO DE 2012

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS"

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Rodi da Rocha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições normativas relativas,

PROCESSO FLS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, a modalidade de Licitação, denominada Pregão, que se dará na forma e nos termos deste decreto.

§ 1º. Estão vinculados e subordinados ao regime do presente Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os demais por ela criados e/ou controlados, quais sejam, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as empresas públicas, se possível e necessário.

§ 2º. É competência do Prefeito Municipal, bem como ao dirigente de cada Instituição integrante da Administração Indireta, Autárquica ou Fundacional, quando o procedimento licitatório ocorrer nestas, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto, bem como:

I - definir o objeto do certame, estabelecendo:
a) as exigências da habilitação;
b) as sanções por inadimplemento;
c) os prazos e condições da contratação;
d) o prazo de validade das propostas;
e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
f) o critério para encerramento dos lances.

PROCESSO
FLS.
VISTO

II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
III - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
IV - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
V - adjudicar o objeto da licitação, no caso de interposição de recurso(s);

FLS. 119
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

VI - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 2° O procedimento licitatório denominado Pregão, estabelecido na Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, a ser realizado por licitação do tipo menor preço global ou por item, conforme a conveniência e oportunidade, destinar-se-á à aquisição de bens e à contratação para prestação de serviços comuns, através de disputa por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública, mantendo-se, sempre, a igualdade de condições entre os participantes.

Parágrafo único. Ficam excluídas da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3° Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Selvíria/MS que tiverem como objeto a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e cujos valores ultrapassem R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício fiscal, serão precedidos, se assim dispuser a Administração, de licitação pública, na modalidade Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa e isonômica entre os interessados.

§ 1°. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2°. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e que, não de forma terminativa, constam do Anexo I deste Decreto.

§ 3°. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 2,5, do número "2. Bens Permanentes", do Anexo I, deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado local, conforme disposto no art. 3°, da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto n°. 1.070, de 2 de março de 1994.

§ 4°. Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 4°, da Lei n°. 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5°. Alternativamente ao disposto no § 4°, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3°.

§ 6°. As aquisições realizadas com utilização de recurso proveniente de repasse voluntário de recurso público da União deverão ser realizadas por meio do procedimento objeto deste Decreto, em obediência ao Decreto Federal n.° 5504, de 05 de agosto de 2005.

PROCESSO FLS.

FLS. 120
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Art. 4º A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da legalidade.

Art. 5º Os participantes de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas na Lei Administrativa ou, quando for o caso, no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica ou que tenha notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 8º Os membros da equipe de apoio ao pregoeiro, pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser em sua maioria, titulares de cargo efetivo.

Art. 9º - São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances, bem como elaborar o Instrumento Convocatório;

II - credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS. 121
VISTO A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

b) das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;

c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

d) da análise dos documentos de habilitação; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro deverá encaminhar os autos, devidamente processado, à autoridade competente para decidir.

Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

IV – o instrumento convocatório, também denominado edital, conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a minuta do contrato, quando houver, sendo ambos aprovados por assessoria jurídica.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação, observando as regras seguintes:

a) para as licitações cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o aviso será publicado no jornal declarado como Imprensa Oficial do Município;

b) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;

c) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio do Estado.

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS. 122
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas ou nos casos em que este Decreto determinar a publicação do aviso de licitação em mais de um veículo de comunicação, o prazo deste inciso será contado a partir da última publicação;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, durante o prazo determinado no Instrumento Convocatório, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá na abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até dez por cento da de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - no caso de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar proposta de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, deverá se proceder da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste inciso, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste parágrafo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso X, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

PROCESSO
FLS
VISTO

FLS 123
VISTO A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

XII - O disposto no inciso X somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XIV - a desistência ou declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVI - declarada encerrada a etapa competitiva ou de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que determinar o Edital de Convocação ou nos dados cadastrais da Administração Municipal, bem como em qualquer outro Cadastro competente, desde que previsto naquele Edital, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada referente somente à regularização em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da sessão;

XVIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XX - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, a contar data do encerramento sessão, independente de notificação, sendo que tais memoriais ficarão adstritos especificamente às razões previamente apontadas em sessão, sob pena de não conhecimento e não processamento do recurso;

XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, a qual julgará o recurso, em querendo, declarar tal efeito;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos posteriores e insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXV – se ainda na sessão o licitante declarado vencedor recusar-se à posterior execução de assinatura do contrato de forma injustificada, caso seja possível, a sessão

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS. 124
VISTO A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

será retomada na fase de lances e os demais licitantes chamados a oferecê-los, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XXVI - se o licitante recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo; e

XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1° Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2° Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que o aviso de designação de nova data deverá ser publicado nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados para publicação ao Aviso de Licitação.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para as licitações, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 1°. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos II, III e IV deste artigo poderá, a rigor do participante, ser substituída pelo registro cadastral ou Certificado do Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Selvíria/MS ou por Cadastro de qualquer outro órgão da Administração Pública em quaisquer dos três níveis constitucionais, neste último caso desde que previsto no Edital de Convocação.

§ 2°. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 3°. Mesmo na ocorrência de documentação com restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentá-la, caso em que será dado a ela o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a pertinente regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PROCESSO
FLS.

FLS.	125
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

§ 4°. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação, conforme permite o parágrafo anterior, serão tomadas as medidas impostas pelo art. 43, § 2°, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura de Selvíria/MS pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Administração Municipal de Selvíria/MS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II – pagamento pelos licitantes para aquisição do edital como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no CRC da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS. 126
VISTO A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1° A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2° Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro do seu curso.

Art. 20. A entidade que realizou o pregão publicará na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo estabelecido na Lei 8666/93, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, bem como de demais informações pertinentes.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VI - parecer jurídico de aprovação do Edital e da Minuta do Contrato;

VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

VIII - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

IX - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de

PROCESSO
FLS.

FLS	127
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449293b9b

classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

X - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Para o justo e perfeito processamento da licitação, na modalidade Pregão, poderão ser utilizadas subsidiariamente, como base de orientação para solução dos casos omissos ou conflituosos, as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos e solucionados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

José Dorlo da Rocha
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

PROCESSO	
FLS.	
VISTO	

FLS	128
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da administração pública Municipal, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Capítulo I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas e procedimentos para licitações e contratos administrativos a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizados por Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do Município de Selvíria-MS.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da administração direta dos Poderes do Município, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município.

Art. 2º - O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública.
§ 1º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 2º A licitação será realizada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria ou por terceiros, sob sua responsabilidade, precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 3º No Sistema Registro de Preços poderá ser adotada a licitação na modalidade concorrência, do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço" quando envolver a contratação de serviços especializados, a critério do órgão gerenciador.

FLS 129
VISTO A

Art. 3º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, quando:
I - pelas características dos bens ou serviços, houver necessidade de aquisições freqüentes;
II - for mais conveniente à aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços de uso por diversos órgãos ou entidades da administração pública estadual;
III - for conveniente a aquisição de bens ou serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
IV - não for possível definir previamente a demanda de consumo por órgãos e entidades da administração pública estadual, em razão da natureza do bem ou serviço e a constância da sua utilização.
Parágrafo único. Poderá ser realizada licitação para registro de preços destinada à aquisição de bens e serviços de

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

informática, sempre que caracterizada a vantagem econômica da medida.

Seção II
Dos Conceitos

Art. 4º- Para os efeitos deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:
conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, materiais ou serviços para fornecimento ou prestações futuras;
documento vinculativo obrigacional que registra os fornecedores, os órgãos e entidades participantes, os preços e as condições a serem praticados, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório, como compromisso para futura contratação;
unidade administrativa da estrutura do órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
órgão ou entidade da administração que participa dos procedimentos do Sistema de Registro de Preços e detém a expectativa de aquisição de bens e serviços registrados nos preços lançados em Ata de Registro de Preços;
o menor preço obtido na licitação para registro de preços;
licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a administração pública estadual;
Conjunto de entidades administrativas diretas e indiretas de qualquer esfera do Poder Público, abarcando inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele mantidas e instituídas;
órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente as ações do governo.

Seção III
Das Competências do Órgão Gerenciador do Sistema

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de administração e de controle do SRP, e ainda:
I - indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ARP;
II - definir o objeto, os itens e os lotes de material ou de serviço que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;
III - convidar os órgãos e entidades para participarem do registro de preços, promovendo contatos visando receber os termos de adesão dos órgãos participantes;
IV - consolidar todas as informações relativas à estimativa total de consumo e demais informações solicitadas, incluindo Termo de Referência e Projeto Básico;
V - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do processo licitatório, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que as restrições à competição, necessárias a garantir qualidade, forem admissíveis pela lei;
VI - coordenar, com os órgãos participantes, as ações necessárias à qualificação mínima dos respectivos responsáveis pelo registro de preços;
VII - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores de preços de referência;
VIII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, respeitados os requisitos de ampla publicidade, visando informá-los das peculiaridades do SRP e colher subsídios sobre os objetos em licitação;
IX - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

FLS	130
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

X - gerenciar a ARP, providenciando a indicação aos participantes, sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
XI - indicar aos órgãos não-participantes ou caronas, sempre que solicitado, os fornecedores segundo a ordem de classificação;
XII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes; e
XIII - aplicar as penalidades por infrações decorrentes do procedimento licitatório e descumprimento dos contratos que ajustar.
§ 1º O órgão gerenciador poderá convidar órgãos e entidades de outros Estados, da União, Distrito Federal e Municípios para participarem do registro de preços.
§ 2º Caberá ao órgão gerenciador, quando houver divergência, rejeitar a inclusão do objeto pretendido pelo órgão participante, ou, de comum acordo, promover a adequação dos respectivos Termos de Referência ou Projetos Básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
§ 3º As comunicações, informações e termos de adesão entre gerenciador, participante e carona poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, anotado nos autos.

Seção IV
Da Competência dos Órgãos e Entidades Usuários do Sistema
Art. 6º Aos órgãos e entidades enumerados no parágrafo único do art. 1º, atendendo à convocação da Superintendência de Compras e Suprimento, caberá manifestar o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, tomando as seguintes medidas:
I - encaminhar as especificações técnicas dos bens ou serviços pretendidos, a estimativa de consumo e o cronograma de consumo ou contratação;
II - assegurar que todos os atos vinculados ao procedimento para sua participação no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente aprovados pela autoridade competente;
III - precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
IV - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
V - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
VI - requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação, no prazo máximo de sete dias úteis, contado da data de emissão da ordem de utilização pelo órgão gerenciador;
VII - controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
VIII - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.

FLS	131
VISTO	A

CAPÍTULO II
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Realização da Licitação

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

Art. 7º O Setor de Licitações do Município de Selvíria na realização de licitação para a formação do Sistema de Registro de Preços poderá subdividir a quantidade total do item em lotes ou agrupar a quantidade total dos itens em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável para dar maior competitividade ao procedimento licitatório.
§ 1º Deverá ser observado, dentre outras, as condições relativas à quantidade mínima, o prazo e o local de entrega dos bens, materiais ou da prestação dos serviços.
§ 2º No caso de serviços, a subdivisão ou grupamento se dará em função da demanda de cada órgão ou entidade participante e a possibilidade de formação de lotes para a licitação.
§ 3º A subdivisão de itens ou grupamento em lotes não poderá admitir a prestação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de mesmo serviço em uma mesma localidade.

Art. 8º O edital de licitação para o Sistema de Registro de Preços conterá, necessariamente:
I - os órgãos participantes do respectivo Sistema de Registro de Preço;
II - a descrição do objeto, a especificação dos itens ou lotes, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização dos bens ou serviços, inclusive definindo as unidades de medida usualmente adotadas;
III - a estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
IV - as condições de aceitação do preço unitário admitido para registro;
V - a admissão de cotação de item em quantidade inferior à demandada na licitação, quando não prevista no edital;
VI - os locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, no caso de licitação para prestação de serviços, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, minuta de Ata ou Termo de Registro de Preços e de contrato, quando necessário e, no que couber, referência às disposições do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993;
VIII - as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento de condições estabelecidas no edital e Ata de Registro de Preços;
IX - o prazo exigido para validade da proposta.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério para aceitação de oferta, à de menor preço apresentado ou relativamente à de maior desconto ofertado ou menor acréscimo sobre tabela de preços praticados no mercado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, poderá ser facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços cotados possam incorporar custos em função da variação de região ou localidade.

FLS	132
VISTO	A

Art. 9º A licitação registrará o menor preço cotado para o item ou lote do objeto requisitado e classificará tantos fornecedores, dentre os habilitados, quantos sejam os que aceitarem praticar o preço da melhor proposta.
§ 1º A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação.
§ 2º Ao preço do primeiro colocado poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
§ 3º Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
§ 4º As propostas dos fornecedores habilitados serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos preços

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ofertados nas respectivas propostas apresentadas na ocasião da abertura da licitação por concorrência, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no fechamento do pregão, observando-se o seguinte:
I - serão divulgados pela imprensa oficial e ficarão disponibilizados, via internet, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a indicação dos fornecedores e os preços registrados;
II - será respeitada a ordem de classificação dos licitantes constantes da Ata, segundo as suas capacidades de fornecimento ou prestação do serviço, para contratação de itens registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 5º Nas licitações para Registro de Preços cujas demandas forem agrupadas em itens ou lotes de um mesmo serviço, o registro será feito com base no menor preço cotado, independentemente do número de itens ou lotes, a quantidade e capacidade exigida do prestador.

Art. 10. O órgão gerenciador, após homologação da licitação, convocará os fornecedores para assinatura da Ata ou Termo de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, onde constará os preços a serem praticados, os fornecedores pela ordem de classificação das propostas e quantidades oferecidas, órgãos participantes e terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, pelo prazo de sua validade.

Seção II
Da Ata de Registro de Preços

Art. 11. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
§ 1º A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade solicitante, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.
§ 2º O órgão ou entidade municipal que não tenha participado do certame para a formação do Sistema de Registro de Preços, poderá, mediante prévia consulta ao Setor de Licitações, utilizar-se dos preços registrados em Ata de Registro de Preços, em decorrência de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Caberá ao órgão gerenciador o apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades de que trata o parágrafo anterior para futuro acatamento de pedidos.

FLS	133
VISTO	A

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, inclusive da União, do Distrito Federal, de outros Estados e Municípios, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados em ata ficando, para tanto, o deferimento do pedido pelo setor de licitações, condicionado à autorização dos órgãos participantes.
Parágrafo único. O fornecimento de que trata o caput, mesmo com autorização do órgão participante, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações já assumidas.

Art. 13. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, com efeitos a contar da data de publicação da respectiva Ata ou Termo de Registro de Preços.
§ 1º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será estabelecido em edital, podendo ser prorrogado por mais um ano, caso seus preços continuem mais vantajosos para a Administração Pública ou exista demanda para atendimento.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b







Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

§ 2º As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observados os prazos e condições estabelecidos nessa Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
§ 3º Excepcionalmente será admitida, mediante justificativa, a prorrogação de vigência dos preços registrados em Ata, por período de doze meses quando se tratar de objeto previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações.
§ 4º Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitadas às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, com exceção da situação prevista no art. 12 deste Decreto.

Art. 14. A existência de Ata com preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, facultando-lhe a utilização de outros meios para aquisição do bem, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Seção III
Da Revisão de Preços Registrados

Art. 15. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
§ 1º Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
§ 3º A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

§ 4º O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
§ 5º No transcurso da negociação de revisão de preços tratada no art. 17, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.
§ 6º No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
§ 7º No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

FLS	134
VISTO	

Art. 16. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no inciso I, observadas as condições seguintes:
a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
§ 1º A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações de que trata este artigo e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

Seção IV
Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços e do Registro do Fornecedor

Art. 18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.
Parágrafo único. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

FLS.	135
VISTO	

Art. 19. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.
§ 1º O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 2º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Seção V
Das Sanções Administrativas

Art. 20. Ao Setor de Licitações compete, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;
II - cancelamento do preço registrado;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.
Parágrafo único. As sanções previstas neste inciso poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 21. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II, a aplicação das seguintes penalidades:
I - por atraso injustificado na execução do contrato:
a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;
II - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de dez por cento sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A penalidade prevista na alínea "b" do inciso II poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
§ 3º O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
§ 4º Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas "c" e "d" do inciso II, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

FLS	136
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

§ 5º A aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do inciso II, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
§ 6º Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
§ 7º As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.
§ 8º As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br .
Art. 23. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições deste Decreto, bem como para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.
Art. 24. Poderá ser utilizada senha eletrônica para atendimento a requisições de aquisição de bens ou serviços constantes de Atas de Registro de Preços sob a responsabilidade do Setor de Licitações, assim como nas compras diretas.
§ 1° A senha eletrônica equipara-se à assinatura de próprio punho do agente público responsável pela autorização da aquisição e tem o mesmo valor jurídico probante da assinatura manuscrita e presume-se verdadeira em relação ao seu titular.
§ 2° Aos agentes públicos responsáveis pela autorização, na forma prevista neste artigo, cabe preservar o sigilo da senha eletrônica, sob pena de responder administrativamente pelo uso indevido da mesma.
§ 3º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos órgãos e entidades da administração pública Municipal e Setor de Licitações, para efetivar as transações referidas neste artigo, deverão estar protegidas por sistema eletrônico de segurança de dados.
Art. 25. Considerando o interesse público e a conveniência administrativa, fica autorizada a aplicação de disposições deste Decreto às Atas em vigor.
Art. 26. Fica delegada competência ao Secretário de Planejamento para editar normas complementares a este Decreto e aprovar procedimentos e formulários necessários à sua implementação.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário

FLS.	137
VISTO	A

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, 20 de Dezembro de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:855E124F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 23/12/2013. Edição 0994
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

FLS.	138
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

DECRETO N ° 008 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nova Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e a nomeação da Equipe de Apoio e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII, e,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores público municipais para comporem a Comissão Especial de Licitação:

I – Juliano Barbosa Dolores – Pregoeiro

II – Gentil Rosa Camargo Junior – Membro Efetivo

II - Arlinda Pereira da Costa – Membro Efetivo

III - Lillian Michely Queiroz de Souza – Membro Efetivo

IV – Elika Luz Lofego – Membro Efetivo

V – Sandra Regina Pereira – Membro Efetivo

Art. 2° Fica Nomeado o servidor **Juliano Barbosa Dolores** como **PREGOEIRO** e os demais servidores previstos no artigo 1° como **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se
Cumpra – se,

FLS.	139
VISTO	A

Selvíria – MS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 26/01/2022.
Número da edição: 3019

prefeitura selviria - juridico

DECRETO N º 008 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N º 008 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nova Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e a nomeação da Equipe de Apoio e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII, e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores público municipais para comporem a Comissão Especial de Licitação:

I – Juliano Barbosa Dolores – Pregoeiro

II – Gentil Rosa Camargo Junior – Membro Efetivo

II - Arlinda Pereira da Costa – Membro Efetivo

III - Lillian Michely Queiroz de Souza – Membro Efetivo

IV – Elika Luz Lofego – Membro Efetivo

V – Sandra Regina Pereira da Silva – Membro Efetivo

Art. 2º Fica Nomeado o servidor **Juliano Barbosa Dolores** como **PREGOEIRO** e os demais servidores previstos no artigo 1º como **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se,

FLS.	140
VISTO	A

Selvíria – MS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

O Decreto nº 10.024/2019 tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal e com verbas oriundas da União.

Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico. Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93. Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda a fatores atenuantes do fomento local:

(i) fomentar o comércio local e a dificuldade existente em empresas sediadas na região e/ou no munícipio de estarem utilizando plataformas de pregão eletrônico;

(ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Mato Grosso do Sul, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05 e Decreto 10.024/19, o que, efetivamente,

FLS.	141
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005 e 10.024/19. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1o do Decreto nº 5.504, de 2005.

Outrossim e não menos importante, vale ressaltar os recursos utilizados para aquisição em tela são caracterizados como transferência fixa e não voluntárias, que nos garante a utilização de Pregão Presencial para tal objeto.

Selvíria – MS, 04 de agosto de 2022.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

FLS.	142
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

MINUTA EDITAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

MINUTA DO EDITAL

FLS.	143
VISTO	A

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS

DATA: XX/XX/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

Interessado: O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926 - Centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa Dos Santos
Modalidade da Licitação: Pregão, na forma Presencial e do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM". REGIME DE SRP**
Data/Horário: XX/XX/2022 às XXh00 MS
Local: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.
Retirada do Edital: Departamento de Licitações e Contratos (Dúvidas)Fone: XX67 3579 1486, e-mail:licitacao@selviria.ms.gov.br, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (MS), (Retiradas) Sitio: http//www.selviria.ms.gov.br - licitações e Contratos – Editais na íntegra.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO"**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO "**POR ITEM**", de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1. A Sessão Pública de Processamento deste Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.1. Informam-se os meios para contato: Telefone (67) 3579 1486, e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

1.2. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

PROCESSO	
FLS	144
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

1.3. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, este deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no **dia XX de Agosto de 2022 às XXh00h(MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449293b9b

classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

3. DO OBJETO

3.1 O presente certame tem como objeto para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

4.2 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 **PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E OFTALMOLOGIA** A empresa contratada deverão prestar o serviço no cem centro de especialidades médicas santa Rita de Cássia - sito à rua Rui Barbosa, 1000 - centro, Selvíria (MS) com funcionamento em horários comerciais;

PROCESSO	
FLS	146
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

PEDIATRIA 2 VEZES NA SEMANA, **PSIQUIATRIA** 15 EM 15 DIAS, **OFTALMOLOGIA** 1 VEZ NA SEMANA.

5.2 Ficará a cargo do vencedor do certame todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.3 Prescrever somente exames diagnósticos específicos de urgência

5.4 O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestados.

5.6 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

5.7. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados, inclusive com acompanhamento presencial durante os atendimentos.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

5.9. A empresa obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

5.10. É de responsabilidade da Detentora, apresentar os documentos abaixo listados para que os prestadores sejam inclusos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no dia de início de suas atividades:

a) RG (cópia);
b) CPF (cópia);
c) CRM/MS (cópia);
d) Título de Especialista (quando necessário) - (cópia);
e) Comprovante de Residência (cópia);
f) Cartão Nacional de Saúde (cópia);

5.11. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

5.12. Os serviços serão requisitados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, do dia da eventual prestação.

PROCESSO	
FLS	147
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

5.13. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes deste edital serão firmadas através de contrato ou instrumento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

5.14. O município enviará a Ordem de Serviço-OS por meio do e-mail exigido, onde a contagem do prazo para a entrega iniciar-se-á no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município ou a O.S poderá, inclusive, ser entregue pelo município, diretamente à Detentora.

5.15. Caso a prestadora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.16. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora que NÃO ATENDER AS ORDENS DE SERVIÇOS.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – Registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor

PROCESSO	
FLS	149
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII.*

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

PROCESSO	
FLS	149
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, **manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

PROCESSO	
FLS	150
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA"

8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) definição do item e seus elementos;
e) preço unitário mensal e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: O **pagamento** será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, de acordo com a execução dos serviços;
h) **prazo de início** de execução do objeto: em até **05 (cinco) dias após a assinatura do contrato**;
i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO	
FLS	151
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

8.2 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, com valores dos serviços atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

8.3 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

8.4 Não devem conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.5 Não será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital.

8.6 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.6.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Serviços em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

9.2 à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;

9.2.1.1. No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

9.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, **(Contrato Social e última alteração ou via consolidada);**

9.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

9.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

> 9.3.4.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4 à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.5 à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. A empresa deverá, para fins de **HABILITAÇÃO**, apresentar para qualificação técnica, registro no conselho regional de medicina, conforme a seguir:

a) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina na jurisdição em que atuar, válido na data de abertura da licitação, nos termos das Leis n° 6.839/1980 e n° 9.656/1998 e Resolução CFM n° 1980/2011.

b) Declaração formal da empresa licitante de que tem disponibilidade de todo o pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem necessidade de comprovação prévia.

c) OUTROS DOCUMENTOS:

c.1) Apresentar previamente à assinatura do contrato:

I) Comprovação da Inscrição no Conselho Regional de Medicina do(s) especialista(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s), com a respectiva Certidão de Regularidade.

II) Comprovação de vínculo profissional do Técnico(s) Profissional (is) de Nível Superior indicado(s).

III) Certificado de Especialidade do(s) Profissional (ais) Médico(s) na área de atuação, designado(s) pela empresa vencedora para prestar o serviço.

IV) No caso do(s) responsável (is) técnico(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) no CRM do Mato Grosso do Sul, deverá(ao) ser providenciado(s) o(s) respectivo(s) visto(s) deste órgão regional por **ocasião da assinatura do CONTRATO**.

9.6 à OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso

PROCESSO	
FLS	154
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo IX)*

9.7 Disposições Gerais da Habilitação:

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

> 9.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

PROCESSO	
FLS	155
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

9.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ***Anexo V*** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO POR ITEM", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

PROCESSO	
FLS	156
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.
11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006,

PROCESSO	
FLS	157
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

11.13.1 Entende-se por empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14 Para efeito do disposto no subitem 11.13.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.14.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.13.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.14.4 Na hipótese da não–contratação nos termos previstos no subitem 11.14 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.14.5 Os dispostos estabelecidos no subitem 11.14 e complementos, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.17 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.18 Quando houver discrepância:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

11.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido e as demais correções;

11.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.
11.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

11.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do

PROCESSO	
FLS	159
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.26 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

11.28.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.28.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.32 Em ocorrência do *item 11.27* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449293b9b

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** e relatório mensal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei n° 8.666/93 e alterações.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 O valor total estimado para a contratação dos serviços, durante o prazo de 12 (doze) meses, é de aproximadamente R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com o valor da média obtida nas cotações realizadas pelo setor responsável.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.021 e exercícios seguintes:

02.02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0035.2300.0000 – MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 0.1.02.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

14.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancela - lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

PROCESSO	
FLS	161
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

14.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Obras poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.4 As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Obras e o fornecedor serão formalizadas através de Ata de registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

14.5 O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.6Decididos os recursos, porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.8Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.9Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas.

14.10 É facultado à Obras, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.11É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

15.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

15.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

PROCESSO	
FLS	162
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

15.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretário da Pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

15.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independente do término deste contrato nos serviços e processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativa, ética, civil e criminal.

15.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

16.3 Os recursos, deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral), Município de Selvíria/MS e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1, durante o horário de expediente, 07h00 às 13h00.

16.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

16.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

16.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

17.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

18.2 A licitante vencedora será convocada para iniciar a execução do objeto deste edital, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

18.2.1 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

18.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

18.4 ***Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.***

PROCESSO	
FLS	164
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

18.4.1 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município e dirigidos à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, 07h00 às 13h00.

18.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113, da Lei 8.666/93, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

18.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

18.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

18.7 Iniciadas a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I–Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Minuta da Ata de SRP;
ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO VI - Modelo Proposta Comercial.

18.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

18.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas

PROCESSO	
FLS	165
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.11 A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

18.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ***ESTADO DE MATO DO GROSSO DO SUL***.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria - http://www.selviria.ms.gov.br, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, XX de XXXXXXXXX de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS	166
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos mínimos para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, em atendimento à população do Município, com base na lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

2.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30
07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30
09	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30
10	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30

PROCESSO	
FLS	167
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

11	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540
12	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150
13	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100
14	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880
15	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720
16	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000
17	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com a CF/88, em seu dispositivo 196 a saúde é direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e de outros agravos, além disso, deve disponibilizar acesso universal e igualitário a todos.

Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde, não possui profissionais médicos detentores destas especialidades em seu quadro efetivo para realizar tais atendimentos, deste modo, faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS

4.1- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS: ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA AS ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA.

a) Prescrever exames de diagnósticos específicos, priorizando, quando possível, os disponíveis na Unidade de Saúde do Município. Caso haja necessidade de exames de alta complexidade, estes deverão estar prescritos em impressos próprios, disponibilizados pela Secretaria de Saúde;

b) Encaminhar os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos, por exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência, em Três Lagoas e/ou Campo Grande (Estadual);

c) Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário digital e/ou eletrônico;

PROCESSO	
FLS	168
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

d) Efetuar, sempre que possível prescrição de medicamento obedecendo ao elenco de Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

e) Encaminhar casos eletivos de atendimentos básicos, bem como de especialidades, aos médicos da Estratégia de Saúde da Família, que atendem na Unidade de Saúde. Quando necessários serviços de referência, formalizar o encaminhamento em impresso próprio, disponibilizado por esta Secretaria.

f) Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos.

g) Dar tratamento cordial e respeitoso aos pacientes.

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

4.2- ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA A ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA:

a) A Prefeitura de Selvíria não possui aparelhos de oftalmologia, portanto a empresa vencedora deverá transportar os aparelhos necessários em todos os atendimentos para realizar os exames mapeamento de retina e pressão ocular incluídos na consulta.

b) Prescrever exames de diagnósticos específicos, priorizando, quando possível, os disponíveis na Unidade de Saúde do Município. Caso haja necessidade de exames de alta complexidade, estes deverão estar prescritos em impressos próprios, disponibilizados pela Secretaria de Saúde;

c) Encaminhar os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos, por exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência, em Três Lagoas e/ou Campo Grande (Estadual);

d) Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário digital e/ou eletrônico;

e) Efetuar, sempre que possível prescrição de medicamento obedecendo ao elenco de Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

f) Encaminhar casos eletivos de atendimentos básicos, bem como de especialidades, aos médicos da Estratégia de Saúde da Família, que atendem na Unidade de Saúde. Quando necessários serviços de referência, formalizar o encaminhamento em impresso próprio, disponibilizado por esta Secretaria.

PROCESSO	
FLS	169
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

g) Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos.

h) Dar tratamento cordial e respeitoso aos pacientes.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

4.3- ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA AS ESPECIALIDADES DE OTORRINOLARINGOLOGIA

a) Prescrever exames de diagnósticos específicos, priorizando, quando possível, os disponíveis na Unidade de Saúde do Município.

b) Efetuar, sempre que possível, prescrição de medicamento obedecendo ao elenco de Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

c) Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos.

d) Dar tratamento cordial e respeitoso aos pacientes.

e) Dar direito ao retorno médico em até 30 dias.

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

4.4 - LOCAL DE ATENDIMENTO

2.1. **PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E OFTALMOLOGIA** A empresa contratada deverão prestar o serviço no cem centro de especialidades médicas santa Rita de Cássia - sito à rua Rui Barbosa, 1000 - centro, Selvíria (MS) com funcionamento em horários comerciais; **PEDIATRIA** 2 VEZES NA SEMANA, **PSIQUIATRIA** 15 EM 15 DIAS, **OFTALMOLOGIA** 1 VEZ NA SEMANA.

2.2. **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA:** A empresa contratada deverá prestar o serviço no cem centro de especialidades médicas Santa Rita de Cássia - sito à rua Rui Barbosa, 1000 - centro, Selvíria (MS); para atendimento em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 8h00 às 17h00. A prestação do serviço deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado e com registro ativo no conselho regional de medicina.

2.3. **OTORRINOLARINGOLOGIA**: As consultas deverão ser realizadas na clínica da empresa vencedora, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, **desde que não exceda 450 km** (via terrestre) de distância da cidade de Selvíria-MS. Justificativa: o município não dispõe de infraestrutura e equipamentos para se adequar a todas as especialidades. Faz-se necessária a limitação máxima do estabelecimento prestador de serviços, vez que, conforme a distância percorrida, os gastos com

PROCESSO	
FLS	170
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b341b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

locomoção dos pacientes gerariam despesas insuportáveis aos cofres públicos, bem como, tornaria insatisfatória a execução do objeto da futura e eventual contratação.

2.4. **Os exames do item 2 até o item 11 e item 14 e 15** deverão ser realizadas na clínica da empresa vencedora, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, **desde que não exceda 450 km** (via terrestre) de distância da cidade de Selvíria-MS. Justificativa: o município não dispõe de infraestrutura e equipamentos para se adequar a todas as especialidades. Faz-se necessária a limitação máxima do estabelecimento prestador de serviços, vez que, conforme a distância percorrida, os gastos com locomoção dos pacientes gerariam despesas insuportáveis aos cofres públicos, bem como, tornaria insatisfatória a execução do objeto da futura e eventual contratação.

A. A prefeitura de Selvíria MS não possui aparelhos de oftalmologia, portanto a empresa vencedora deverá transportar os aparelhos necessários em todos os atendimentos para realizar os exames mapeamento de retina e pressão ocular incluídos na consulta.

B. Empresa contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de encaixe em casos de urgência, quando solicitado pela central de regulação de vagas da secretaria municipal de saúde;

C. Os exames serão previamente agendados pela central de regulação de vagas do sistema municipal de saúde de Selvíria.

D. Os laudos deverão ser encaminhados ao serviço de central de regulação de vagas do sistema municipal de saúde de Selvíria MS em um prazo máximo de até 07 (sete) dias, após a efetiva realização dos exames. Nos casos de urgência, quando solicitado, o prazo máximo deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas;

E. Os exames deverão ser realizados com precisão por profissionais médicos especializados/certificados e caso haja necessidade de repeti-los por problemas técnicos ou questionamentos, os mesmos deverão ser realizados sem ônus adicional;

5. DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

PROCESSO	
FLS	171
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

5.2. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados, inclusive com acompanhamento presencial durante os atendimentos.

5.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

5.3. A contratada obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

5.4. É de responsabilidade da contratada, apresentar os documentos abaixo listados para que os prestadores sejam inclusos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no dia de início de suas atividades.

5.4.1. Documentos:

- RG (cópia)
- CPF (cópia)
- CRM/MS (cópia)
- Título de Especialista (quando necessário) - (cópia)
- Comprovante de Residência (cópia)
- Cartão Nacional de Saúde (cópia)

5.5. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de **HABILITAÇÃO**, apresentar os documentos pertinentes, na especialidade em que pretender concorrer, conforme a seguir:

a) Registro de Graduação em Medicina ou outro registro de Graduação compatível com a especialidade pretendida e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM.

b) Comprovação da Inscrição no Conselho Regional de Medicina do(s) especialista(s) que prestará(m) o(s) serviço(s), com a respectiva Certidão de Regularidade.

6.1.1 Caso o profissional não possua inscrição (primária ou secundária) no CRM/MS, caberá à licitante vencedora providenciar a(s) devida(s) inscrição(ões) até a data da assinatura do contrato.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de SELVÍRIA-MS providenciará:

a) Para as especialidades de Oftalmologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia será fornecido ambiente físico, impressos próprios, prontuário dos pacientes e sistema local.

PROCESSO	
FLS	172
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

b) Para as especialidades de Otorrinolaringologia e Exames será fornecido o transporte do paciente até o consultório médico da empresa vencedora, desde que não exceda 450 km (via terrestre) de distância da cidade de SELVÍRIA-MS.

8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Haja vista a natureza do serviço e considerando a importância para a administração em manter os atendimentos regulares, o presente registro de preço deverá ter a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

8.2. Os serviços serão requisitados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, do dia da eventual prestação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela contratada, sendo está em nome da empresa contratada.

9.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. A Contratada deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 Pregão Presencial sob o sistema de registro de preços.

Selvíria – MS, 01 de agosto de 2022.

TAUANE RICCI DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERINA – PORTARIA Nº 056/22

PROCESSO	
FLS	173
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº XX/2022 – Processo Administrativo nº XX/2022, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 20XX.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	174
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

O pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação,

PROCESSO	
FLS	175
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: MUNICÍPIO DE SELVIRIA Estado do Mato Grosso do Sul - Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS CNPJ 15.410.665/0001-40/ e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com – Telefone: (67) 3579 1485 E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	176
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.../2022

PROCESSO N° xxx/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2022

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, o(s) beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 095/2018, Decreto Municipal n°. 446/2021, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, na cidade de _____, por seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, CEP: _____, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 O presente certame tem como objeto para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

EMPRESA, CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca

1.3. O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 000.000,00 (_____).

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (http://diariooficialms.com.br/assomasul).

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatórias, e que estes assinem a ata de registro de preços.

2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de ___ / ___ / 2022, tendo validade até ___ / ___ / 2023.

3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos não participantes caso solicite adesão conforme Lei.

3.1.1 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Caberá ao órgão gerenciador à responsabilidade, após a contratação ou instrumento equivalente, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4. DO PEDIDO, DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes do Registro de Preços serão firmadas observadas as condições neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.° 8.666/93, e preferencialmente será formalizada através de:

a) **Autorização de Fornecimento-AF**, instrumento substitutivo ao contrato;

b) **Termo de Contrato**, quando presentes obrigações futuras.

4.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo o órgão gerenciador da Ata a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.3. A entrega deverá ser feita em dia útil, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 e das 14:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados de acordo com o elencado no item 4.6, desta Ata.

4.4. Os itens serão recebidos da seguinte forma: a) *Provisoriamente*, no ato da entrega por Servidor Designado e/ou Fiscal do Contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento; b) *Definitivamente*, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais ou equivalentes e aferição do direito ao pagamento.

4.5. Cada pedido deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável,

PROCESSO	
FLS	178
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

sendo o pedido feito diretamente pelo órgão requisitante, acompanhada pela nota de empenho, contendo o número de referência da Ata.

4.6. O órgão gerenciador subsidiará cada solicitação e emitirá a devida Autorização de Fornecimento-AF. A autorização de fornecimento será encaminhada por meio do e-mail exigido, onde a contagem do prazo para a entrega iniciar-se-á no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município ou a requisição de compra poderá, inclusive, ser entregue pelo município, diretamente ao fornecedor.

4.6.1. O prestador, quando do momento da entrega do item, deverá apresentar a respectiva Autorização de Fornecimento-AF, assinada pelo seu representante, respeitando as quantidades e itens constantes.

4.7. A Administração reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, podendo suspender ou cancelar o registro, contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto ofertado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações.

5.2 Nas Faturas ou Notas Fiscais, devidamente atestadas e visadas, deverão constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da autorização de fornecimento, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7 Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela fornecedora nos pedidos dos materiais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes com as eventuais aquisições da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta do Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento-AF, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a sua execução, quaisquer dotações dos órgãos usuários, de acordo com suas eventuais necessidades.

PROCESSO	
FLS	179
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b348de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

7. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput e* do § 5° art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

7.2.3. O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.2.4. No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

7.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

7.3.1. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado.

7.3.2. Liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo.

7.3.3. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

PROCESSO	
FLS	180
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

7.4.2. Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no subitem 7.4.1, observadas as condições seguintes:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

7.4.3. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.4.4.Não havendo êxito nas negociações, os fornecedores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não aceitar/assinar/retirar a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n°. 10.520/2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público, devidamente motivado; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento da obrigação assumida, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

9.1.2. Cancelamento do preço registrado;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.

9.2. As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente.

PROCESSO	
FLS	181
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

9.3. Ao órgão gerenciador, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a ata ou ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.3.2, a aplicação das seguintes penalidades:

9.3.1. Por atraso injustificado na execução da ata ou do contrato:

a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

9.3.2. Por inexecução total ou execução irregular do cumprimento da ata ou do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 9.3.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.5. Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.6. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste item, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.7. Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas "c" e "d" do subitem 9.3.2, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

9.8. A aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do subitem 9.3.2, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

9.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

9.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.

9.11. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

PROCESSO	
FLS	182
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

10. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

10.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site http://diariooficialms.com.br/assomasul.

11.2. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, -___ de _____de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edgar Barbosa Dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Empresa/Licitante
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
RG:
2. _____
RG:

PROCESSO	
FLS	183
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio do, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa dos Santos, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º__/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O presente certame tem como objeto para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

PROCESSO	
FLS	184
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento

4.1O pagamento será efetuado mensalmente, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para o setor competente para atesto, tendo em conta o número de plantões efetivamente prestados, com as datas dos plantões, sendo o valor a ser pago de acordo com a nota fiscal.

4.1.1 O pagamento de cada plantão será no valor de R$ ....., de xxxx das xxhxxm as xxhxxm de xxxxxxxx, perfazendo o valor mensal estimado de R$.....,..... (.....).

4.1.2 O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de R$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

PROCESSO	
FLS	185
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa dos Santos, o qual deverá fiscalizar a execução do contrato, observando todos os aspectos estipulados.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2022 e exercícios seguintes:

02.02.13 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
02.02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0005.2065.0000 – MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 0.1.02.

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

PROCESSO	
FLS	186
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

8.1 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

8.2. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

8.3. A contratada obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas no item 4 - Especificações dos Serviços deste termo de referência.

8.4. Os profissionais médicos encaminhados pela contratada para a prestação de serviços de plantão deverão estar regularmente inscritos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sendo de responsabilidade da empresa contratada, apresentar os documentos abaixo listados, na data de assinatura do contrato. Antes do encaminhamento de qualquer profissional que não seja o titular indicado pela contratada deverá encaminhar os documentos abaixo no prazo de 30 dias que antecederá a prestação dos serviços, SOB PENA DE infringência ao contrato, SUJEITANDO AS PENAS PREVISTAS EM CONTRATO. Assim que decorrer o prazo de 30 dias do cadastro, consultar a contratante para certificação e liberação do profissional para execução do serviço.

8.5. Documentos:

- RG (cópia)
- CPF (cópia)
- CRM/MS (cópia)
- Comprovante de Residência (cópia)
- Cartão Nacional de Saúde (cópia)

8.6. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

8.2 A Contratada deverá, ainda:

PROCESSO	
FLS	187
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

8.2.1 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

8.2.3 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.2.4 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.2.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Cumprir fielmente este Contrato;

9.2 A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS providenciará o ambiente físico, impressos próprios, prontuário dos pacientes e sistema local para controle e faturamento dos atendimentos médicos, nas Unidades de Saúde.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PROCESSO	
FLS	188
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar os serviços, ora contratados, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO	
FLS	189
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Selvíria/MS, -___ de _____de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG:
2. _____
RG:

PROCESSO	
FLS	190
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa (Razão Social) .....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.
Pregão Presencial N° xxx/2022 – Processo Administrativo n° xxx/2022, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

OBJETO: O presente certame tem como objeto para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	Valor Unit	Valor Total
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920		
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30		
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30		
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30		
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30		
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30		
07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30		
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30		
09	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30		

PROCESSO	
FLS	191
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

11	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30		
11	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540		
12	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150		
13	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100		
14	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880		
15	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720		
16	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000		
17	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400		
18	Total				

Valor Total R$ xxxxxx,xxxxx
I – Da validade da Proposta: .....dias. (mínimo 60 dias)
II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....
III – Prazo de execução: em regime de plantão presencial, durante 12 (doze) meses, conforme Anexo I.
– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.
IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.
Dados Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato:
Nome:
Qualificação (cargo ou função):
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):
Número dos documentos pessoais (RG, CPF):
Endereço completo:

Local: ..... Data: ...../...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	
FLS	192
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

PARECER EDITAL

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PRÉVIO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Nos Termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que trata da APROVAÇÃO JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO, para a execução e procedimentos legais **SOLICITO** que seja examinado, **previamente** pelo setor jurídico o edital da presente licitação, O objeto da presente licitação refere-se, ao registro de preços para futura e eventual O presente certame tem como objeto para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, bem como a Minuta do Contrato, certificando **parecer jurídico prévio**, com o intuito de dar abertura e prosseguimento a este Processo Licitatório tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade.

Atenciosamente.

Selvíria/MS, 04 de agosto de 2022.

JULIANO BARBOSA DOLORES
PREGOEIRO

FLS.	193
VISTO	A

Docsplaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

PARECER DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

Solicitante: Pregoeiro
Interessado: Prefeitura Municipal de Selvíria- MS

Direito Administrativo. Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria- MS.

Trata-se de Processo Licitatório encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do Artigo 21, inciso VI, do Decreto Municipal nº 418/2012, para análise e parecer.

Com o andamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria- MS.

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza, Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, *caput*). Confira-se:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte...:

No caso, a Lei nº 8.666/1993 é a regra matriz, e a Lei nº 10.520/2002 subsidiária.

A Minuta do Edital apresentada nos autos para análise atende, a princípio, as exigências do artigo 40 de referido Diploma Legal, cujo original, ademais, encontra-se datado, assinado e rubricado por quem o expediu, conforme determina o §1º desse mesmo dispositivo. Confiram-se a) preâmbulo; b) número de ordem em série anual; c) nome de repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993; g) local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta; h) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo para a execução do contrato; l) prazo para entregas do objeto da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q) critério de aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamentos; s) instruções e normas para recursos; t) condições de execução dos serviços objeto da licitação.

FLS.	194
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

A escolha da modalidade deu-se, á princípio, considerando à estimativa da despesa, a natureza do objeto a ser contratado, e, no caso, se deu como sistema de registro de preços por ser um meio formal para a administração pública registrar preços de determinado produto para futura e eventual aquisição quando se trata de compras e serviços rotineiros e padronizados.

A Minuta do Contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação do serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.

Cumpre registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subseqüentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Especial de Licitação- CEL, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da lei nº 8.666/1993, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: Procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação se encontra justificada nos autos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Com relação à **Minuta do Edital de Pregão e a Minuta do Contrato**, e seus Anexos, trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório se encontra devidamente respaldado nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, pelo que esta Procuradoria Geral do Município se observa pela LEGALIDADE e LICITUDE do Processo Licitatório, devendo a Comissão Especial de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei e a autoridade superior competente autorizar o prosseguimento do certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

S. M. J., sem vínculo

Selvíria – MS, 04 de agosto de 2022

FLS.	195
VISTO	A

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
OAB/MS nº 22.048

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

EDITAIS E ANEXOS

Docspaper - https://pmselvirra.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

EDITAL PP 024/2022

FLS.	196
VISTO	A

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS

DATA: 17/08/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/prmselvira/documento/documento[illegible]nado/35584 Folha 1 de 50

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM Nº. 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

Interessado: O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926 - Centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa Dos Santos
Modalidade da Licitação: Pregão, na forma Presencial e do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM". REGIME DE SRP**
Data/Horário: 17/08/2022 às 08h00 MS
Local: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.
Retirada do Edital: Departamento de Licitações e Contratos (Dúvidas)Fone: XX67 3579 1486, e-mail:licitacao@selviria.ms.gov.br, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (MS), (Retiradas) Sitio: http//www.selviria.ms.gov.br - licitações e Contratos – Editais na íntegra.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO**", com CRITÉRIO DE JULGAMENTO "**POR ITEM**", de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1. A Sessão Pública de Processamento deste Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.1. Informam-se os meios para contato: Telefone (67) 3579 1486, e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

1.2. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

PROCESSO	
FLS	197
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS:(CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://fixsign.com.br/pmselviria/documento/documento/documento/35584 Folha 2 de 50
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

1.3. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, este deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no **dia 17 de agosto de 2022 às 08h00h(MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/prmselviria/documento/documento/Assinado/35584 Folha 3 de 50
Docspaper - https://prmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de330c4734-b3bd-8ff449298b9b

PROCESSO	
FLS	198
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

3. DO OBJETO

3.1 O presente certame tem como objeto para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

4.2 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 **PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E OFTALMOLOGIA** A empresa contratada deverão prestar o serviço no cem centro de especialidades médicas santa Rita de Cássia - sito à rua Rui Barbosa, 1000 - centro, Selvíria (MS) com funcionamento em horários comerciais;

PROCESSO	
FLS	199
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/prmselvira/documento/documentoAssinado/35584 Folha 4 de 50
Docspaper - https://prmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

PEDIATRIA 2 VEZES NA SEMANA, **PSIQUIATRIA** 15 EM 15 DIAS, **OFTALMOLOGIA** 1 VEZ NA SEMANA.

5.2 Ficará a cargo do vencedor do certame todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.3 Prescrever somente exames diagnósticos específicos de urgência

5.4 O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestados.

5.6 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

5.7. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados, inclusive com acompanhamento presencial durante os atendimentos.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

5.9. A empresa obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

5.10. É de responsabilidade da Detentora, apresentar os documentos abaixo listados para que os prestadores sejam inclusos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no dia de início de suas atividades:

a) RG (cópia);
b) CPF (cópia);
c) CRM/MS (cópia);
d) Título de Especialista (quando necessário) - (cópia);
e) Comprovante de Residência (cópia);
f) Cartão Nacional de Saúde (cópia);

5.11. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

5.12. Os serviços serão requisitados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, do dia da eventual prestação.

PROCESSO	
FLS	200
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://ixsign.com.br/prmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 5 de 50
Docspaper - https://prmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

5.13. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes deste edital serão firmadas através de contrato ou instrumento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

5.14. O município enviará a Ordem de Serviço-OS por meio do e-mail exigido, onde a contagem do prazo para a entrega iniciar-se-á no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município ou a O.S poderá, inclusive, ser entregue pelo município, diretamente à Detentora.

5.15. Caso a prestadora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.16. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora que NÃO ATENDER AS ORDENS DE SERVIÇOS.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – Registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor

PROCESSO	
FLS	201
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/prmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 6 de 50
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b86e-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

PROCESSO	
FLS	202
VISTO	A

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link. https://lxsign.com.br/prmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 7 de 50
Docspaper - https://prmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

PROCESSO	
FLS	203
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselvira/documento/documento/documento

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA"

8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) definição do item e seus elementos;
e) preço unitário mensal e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: O **pagamento** será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, de acordo com a execução dos serviços;
h) **prazo de início** de execução do objeto: em até **05 (cinco) dias após a assinatura do contrato**;
i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO	
FLS	204
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://lxsign.com.br/prmselviria/documento/documento/assinado/35584 Folha 9 de 50
Docspaper - https://prmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

8.2 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, com valores dos serviços atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

8.3 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

8.4 Não devem conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.5 Não será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital.

8.6 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.6.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Serviços em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

9.2 à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;

9.2.1.1. No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

9.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, **(Contrato Social e última alteração ou via consolidada);**

9.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

PROCESSO	
FLS	205
VISTO	A

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lixsign.com.br/prmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 10 de 50
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

9.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

> 9.3.4.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4 à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

PROCESSO	
FLS	206
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documento/Assinado/35584 Folha 11 de 50

9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.5 à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. A empresa deverá, para fins de **HABILITAÇÃO**, apresentar para qualificação técnica, registro no conselho regional de medicina, conforme a seguir:

a) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina na jurisdição em que atuar, válido na data de abertura da licitação, nos termos das Leis n° 6.839/1980 e n° 9.656/1998 e Resolução CFM n° 1980/2011.

b) Declaração formal da empresa licitante de que tem disponibilidade de todo o pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem necessidade de comprovação prévia.

c) OUTROS DOCUMENTOS:

c.1) Apresentar previamente à assinatura do contrato:

I) Comprovação da Inscrição no Conselho Regional de Medicina do(s) especialista(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s), com a respectiva Certidão de Regularidade.

II) Comprovação de vínculo profissional do Técnico(s) Profissional (is) de Nível Superior indicado(s).

III) Certificado de Especialidade do(s) Profissional (ais) Médico(s) na área de atuação, designado(s) pela empresa vencedora para prestar o serviço.

IV) No caso do(s) responsável (is) técnico(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) no CRM do Mato Grosso do Sul, deverá(ao) ser providenciado(s) o(s) respectivo(s) visto(s) deste órgão regional por **ocasião da assinatura do CONTRATO**.

9.6 à OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso

PROCESSO	
FLS	207
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://ixsign.com.br/prmselvira/documento/documentoAssinado/35584 Folha 12 de 50
Docspaper - https://prmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo IX)*

9.7 Disposições Gerais da Habilitação:

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

> 9.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

PROCESSO	
FLS	208
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 13 de 50

Docspapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

9.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ***Anexo V*** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO POR ITEM", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

PROCESSO	
FLS	209
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 14 de 50
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.
11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006,

PROCESSO	
FLS	210
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b86e-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lixsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 15 de 50

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

11.13.1 Entende-se por empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14 Para efeito do disposto no subitem 11.13.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.14.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.13.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.14.4 Na hipótese da não–contratação nos termos previstos no subitem 11.14 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.14.5 Os dispostos estabelecidos no subitem 11.14 e complementos, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.17 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.18 Quando houver discrepância:

PROCESSO	
FLS	211
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselvira/documento/documentoAssinado/35584 Folha 16 de 50

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

11.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido e as demais correções;

11.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.
11.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

11.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do

PROCESSO	
FLS	212
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449293b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 17 de 50

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.26 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

11.28.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.28.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.32 Em ocorrência do *item 11.27* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

PROCESSO	
FLS	213
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035 384 914-61), em 05/08/2022 - 08 17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/prmselvria/documento/documentoAssinado/35584. Folha 18 de 50
Docspaper - https://prmselvria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** e relatório mensal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei n° 8.666/93 e alterações.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 O valor total estimado para a contratação dos serviços, durante o prazo de 12 (doze) meses, é de aproximadamente R$ 1.794.802,10 (hum milhão e setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e dois reais e dez centavos), de acordo com o valor da média obtida nas cotações realizadas pelo setor responsável.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.022 e exercícios seguintes:

02.02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0035.2300.0000 – MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 0.1.02.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

14.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancela - lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

PROCESSO	
FLS	214
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselvira/documento/documento-assinado/35584 Folha 19 de 50

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

14.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Obras poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.4 As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Obras e o fornecedor serão formalizadas através de Ata de registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

14.5 O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.6Decididos os recursos, porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.8Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.9Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas.

14.10 É facultado à Obras, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.11É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

15.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

15.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

PROCESSO	
FLS	215
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 20 de 50

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

15.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretário da Pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

15.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independente do término deste contrato nos serviços e processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativa, ética, civil e criminal.

15.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

16.3 Os recursos, deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral), Município de Selvíria/MS e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1, durante o horário de expediente, 07h00 às 13h00.

16.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

16.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

PROCESSO	
FLS	216
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8f1449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 21 de 50

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

16.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

17.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

18.2 A licitante vencedora será convocada para iniciar a execução do objeto deste edital, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

18.2.1 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

18.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

18.4 ***Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.***

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://fixsign.com.br/prmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 22 de 50
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

18.4.1 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município e dirigidos à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, 07h00 às 13h00.

18.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113, da Lei 8.666/93, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

18.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

18.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

18.7 Iniciadas a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I–Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Minuta da Ata de SRP;
ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO VI - Modelo Proposta Comercial.

18.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

18.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas

PROCESSO	
FLS	218
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/prmselviria/documento/documento-assinado/35584. Folha 23 de 50
Docspaper - https://prmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7°, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.11 A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

18.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ***ESTADO DE MATO DO GROSSO DO SUL***.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria - http://www.selviria.ms.gov.br, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/prmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 24 de 50
Docspaper - https://prmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

PROCESSO	
FLS	219
VISTO	

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos mínimos para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, em atendimento à população do Município, com base na lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

2.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30
07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30
09	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30
10	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30

PROCESSO	
FLS	220
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/prmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 25 de 50
Docspaper - https://prmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

11	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540
12	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150
13	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100
14	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880
15	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720
16	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000
17	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com a CF/88, em seu dispositivo 196 a saúde é direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e de outros agravos, além disso, deve disponibilizar acesso universal e igualitário a todos.

Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde, não possui profissionais médicos detentores destas especialidades em seu quadro efetivo para realizar tais atendimentos, deste modo, faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS

4.1- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS: ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA AS ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA.

a) Prescrever exames de diagnósticos específicos, priorizando, quando possível, os disponíveis na Unidade de Saúde do Município. Caso haja necessidade de exames de alta complexidade, estes deverão estar prescritos em impressos próprios, disponibilizados pela Secretaria de Saúde;

b) Encaminhar os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos, por exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência, em Três Lagoas e/ou Campo Grande (Estadual);

c) Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário digital e/ou eletrônico;

PROCESSO	
FLS	221
VISTO	A

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselvira/documento/documentoAssinado/35584 Folha 26 de 50

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

d) Efetuar, sempre que possível prescrição de medicamento obedecendo ao elenco de Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

e) Encaminhar casos eletivos de atendimentos básicos, bem como de especialidades, aos médicos da Estratégia de Saúde da Família, que atendem na Unidade de Saúde. Quando necessários serviços de referência, formalizar o encaminhamento em impresso próprio, disponibilizado por esta Secretaria.

f) Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos.

g) Dar tratamento cordial e respeitoso aos pacientes.

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

4.2- ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA A ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA:

a) A Prefeitura de Selvíria não possui aparelhos de oftalmologia, portanto a empresa vencedora deverá transportar os aparelhos necessários em todos os atendimentos para realizar os exames mapeamento de retina e pressão ocular incluídos na consulta.

b) Prescrever exames de diagnósticos específicos, priorizando, quando possível, os disponíveis na Unidade de Saúde do Município. Caso haja necessidade de exames de alta complexidade, estes deverão estar prescritos em impressos próprios, disponibilizados pela Secretaria de Saúde;

c) Encaminhar os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos, por exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência, em Três Lagoas e/ou Campo Grande (Estadual);

d) Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário digital e/ou eletrônico;

e) Efetuar, sempre que possível prescrição de medicamento obedecendo ao elenco de Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

f) Encaminhar casos eletivos de atendimentos básicos, bem como de especialidades, aos médicos da Estratégia de Saúde da Família, que atendem na Unidade de Saúde. Quando necessários serviços de referência, formalizar o encaminhamento em impresso próprio, disponibilizado por esta Secretaria.

PROCESSO	
FLS	222
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselvira/documento/documentoAssinado/35584 Folha 27 de 50

g) Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos.

h) Dar tratamento cordial e respeitoso aos pacientes.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

4.3- ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA AS ESPECIALIDADES DE OTORRINOLARINGOLOGIA

a) Prescrever exames de diagnósticos específicos, priorizando, quando possível, os disponíveis na Unidade de Saúde do Município.

b) Efetuar, sempre que possível, prescrição de medicamento obedecendo ao elenco de Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

c) Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos.

d) Dar tratamento cordial e respeitoso aos pacientes.

e) Dar direito ao retorno médico em até 30 dias.

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

4.4 - LOCAL DE ATENDIMENTO

2.1. **PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E OFTALMOLOGIA** A empresa contratada deverão prestar o serviço no cem centro de especialidades médicas santa Rita de Cássia - sito à rua Rui Barbosa, 1000 - centro, Selvíria (MS) com funcionamento em horários comerciais; **PEDIATRIA** 2 VEZES NA SEMANA, **PSIQUIATRIA** 15 EM 15 DIAS, **OFTALMOLOGIA** 1 VEZ NA SEMANA.

2.2. **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA:** A empresa contratada deverá prestar o serviço no cem centro de especialidades médicas Santa Rita de Cássia - sito à rua Rui Barbosa, 1000 - centro, Selvíria (MS); para atendimento em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 8h00 às 17h00. A prestação do serviço deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado e com registro ativo no conselho regional de medicina.

2.3. **OTORRINOLARINGOLOGIA**: As consultas deverão ser realizadas na clínica da empresa vencedora, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, **desde que não exceda 450 km** (via terrestre) de distância da cidade de Selvíria-MS. Justificativa: o município não dispõe de infraestrutura e equipamentos para se adequar a todas as especialidades. Faz-se necessária a limitação máxima do estabelecimento prestador de serviços, vez que, conforme a distância percorrida, os gastos com

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 28 de 50

locomoção dos pacientes gerariam despesas insuportáveis aos cofres públicos, bem como, tornaria insatisfatória a execução do objeto da futura e eventual contratação.

2.4. **Os exames do item 2 até o item 11 e item 14 e 15** deverão ser realizadas na clínica da empresa vencedora, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, **desde que não exceda 450 km** (via terrestre) de distância da cidade de Selvíria-MS. Justificativa: o município não dispõe de infraestrutura e equipamentos para se adequar a todas as especialidades. Faz-se necessária a limitação máxima do estabelecimento prestador de serviços, vez que, conforme a distância percorrida, os gastos com locomoção dos pacientes gerariam despesas insuportáveis aos cofres públicos, bem como, tornaria insatisfatória a execução do objeto da futura e eventual contratação.

A. A prefeitura de Selvíria MS não possui aparelhos de oftalmologia, portanto a empresa vencedora deverá transportar os aparelhos necessários em todos os atendimentos para realizar os exames mapeamento de retina e pressão ocular incluídos na consulta.

B. Empresa contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de encaixe em casos de urgência, quando solicitado pela central de regulação de vagas da secretaria municipal de saúde;

C. Os exames serão previamente agendados pela central de regulação de vagas do sistema municipal de saúde de Selvíria.

D. Os laudos deverão ser encaminhados ao serviço de central de regulação de vagas do sistema municipal de saúde de Selvíria MS em um prazo máximo de até 07 (sete) dias, após a efetiva realização dos exames. Nos casos de urgência, quando solicitado, o prazo máximo deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas;

E. Os exames deverão ser realizados com precisão por profissionais médicos especializados/certificados e caso haja necessidade de repeti-los por problemas técnicos ou questionamentos, os mesmos deverão ser realizados sem ônus adicional;

5. DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

PROCESSO	
FLS	224
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 29 de 50

5.2. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados, inclusive com acompanhamento presencial durante os atendimentos.

5.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

5.3. A contratada obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

5.4. É de responsabilidade da contratada, apresentar os documentos abaixo listados para que os prestadores sejam inclusos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no dia de início de suas atividades.

5.4.1. Documentos:

- RG (cópia)
- CPF (cópia)
- CRM/MS (cópia)
- Título de Especialista (quando necessário) - (cópia)
- Comprovante de Residência (cópia)
- Cartão Nacional de Saúde (cópia)

5.5. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de **HABILITAÇÃO**, apresentar os documentos pertinentes, na especialidade em que pretender concorrer, conforme a seguir:

a) Registro de Graduação em Medicina ou outro registro de Graduação compatível com a especialidade pretendida e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM.

b) Comprovação da Inscrição no Conselho Regional de Medicina do(s) especialista(s) que prestará(m) o(s) serviço(s), com a respectiva Certidão de Regularidade.

6.1.1 Caso o profissional não possua inscrição (primária ou secundária) no CRM/MS, caberá à licitante vencedora providenciar a(s) devida(s) inscrição(ões) até a data da assinatura do contrato.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de SELVÍRIA-MS providenciará:

a) Para as especialidades de Oftalmologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia será fornecido ambiente físico, impressos próprios, prontuário dos pacientes e sistema local.

PROCESSO	
FLS	225
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documento-assinado/35584 Folha 30 de 50
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

b) Para as especialidades de Otorrinolaringologia e Exames será fornecido o transporte do paciente até o consultório médico da empresa vencedora, desde que não exceda 450 km (via terrestre) de distância da cidade de SELVÍRIA-MS.

8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Haja vista a natureza do serviço e considerando a importância para a administração em manter os atendimentos regulares, o presente registro de preço deverá ter a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

8.2. Os serviços serão requisitados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, do dia da eventual prestação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela contratada, sendo está em nome da empresa contratada.

9.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. A Contratada deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 Pregão Presencial sob o sistema de registro de preços.

Selvíria – MS, 01 de agosto de 2022.

TAUANE RICCI DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERINA – PORTARIA Nº 056/22

PROCESSO	
FLS	226
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselvira/documento/documento-assinado/35584 Folha 31 de 50

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 24/2022 – Processo Administrativo nº 94/2022, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 20XX.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	227
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035 384 914-61), em 05/08/2022 - 08 17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link. https://lxsign.com.br/pmselvira/documento/documentoAssinado/35584 Folha 32 de 50

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

O pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação,

PROCESSO	
FLS	228
VISTO	A

Este documento foi assinado digitalmente por JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://lxsign.com.br/prnselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 33 de 50
Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: MUNICÍPIO DE SELVIRIA Estado do Mato Grosso do Sul - Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS CNPJ 15.410.665/0001-40/ e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com – Telefone: (67) 3579 1485 E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 024/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://lxsign.com.br/prmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 34 de 50
Deespaper - https://prmselviria.legisweb.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

PROCESSO	
FLS	229
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.../2022

PROCESSO N° 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, o(s) beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 095/2018, Decreto Municipal n°. 446/2021, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, na cidade de _____, por seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, CEP: _____, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 O presente certame tem como objeto para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

EMPRESA, CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca

1.3. O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 000.000,00 (_____).

PROCESSO	
FLS	230
VISTO	A

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.394.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/prnselviria/documento/documento-assinado/35584 Folha 35 de 50
Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-6ff449299b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (http://diariooficialms.com.br/assomasul).

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatórias, e que estes assinem a ata de registro de preços.

2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de ___ / ___ / 2022, tendo validade até ___ / ___ / 2023.

3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos não participantes caso solicite adesão conforme Lei.

3.1.1 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Caberá ao órgão gerenciador à responsabilidade, após a contratação ou instrumento equivalente, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4. DO PEDIDO, DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes do Registro de Preços serão firmadas observadas as condições neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.° 8.666/93, e preferencialmente será formalizada através de:

a) **Autorização de Fornecimento-AF**, instrumento substitutivo ao contrato;

b) **Termo de Contrato**, quando presentes obrigações futuras.

4.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo o órgão gerenciador da Ata a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.3. A entrega deverá ser feita em dia útil, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 e das 14:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados de acordo com o elencado no item 4.6, desta Ata.

4.4. Os itens serão recebidos da seguinte forma: a) *Provisoriamente*, no ato da entrega por Servidor Designado e/ou Fiscal do Contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento; b) *Definitivamente*, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais ou equivalentes e aferição do direito ao pagamento.

4.5. Cada pedido deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável,

PROCESSO	
FLS	231
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documento/[illegible]nado/35584 Folha 36 de 50
Docsigner - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b94b8de-360e-4794-b5bd-eff44929b9b9

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

sendo o pedido feito diretamente pelo órgão requisitante, acompanhada pela nota de empenho, contendo o número de referência da Ata.

4.6. O órgão gerenciador subsidiará cada solicitação e emitirá a devida Autorização de Fornecimento-AF. A autorização de fornecimento será encaminhada por meio do e-mail exigido, onde a contagem do prazo para a entrega iniciar-se-á no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município ou a requisição de compra poderá, inclusive, ser entregue pelo município, diretamente ao fornecedor.

4.6.1. O prestador, quando do momento da entrega do item, deverá apresentar a respectiva Autorização de Fornecimento-AF, assinada pelo seu representante, respeitando as quantidades e itens constantes.

4.7. A Administração reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, podendo suspender ou cancelar o registro, contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto ofertado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações.

5.2 Nas Faturas ou Notas Fiscais, devidamente atestadas e visadas, deverão constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da autorização de fornecimento, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7 Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela fornecedora nos pedidos dos materiais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes com as eventuais aquisições da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta do Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento-AF, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a sua execução, quaisquer dotações dos órgãos usuários, de acordo com suas eventuais necessidades.

PROCESSO	
FLS	232
VISTO	A

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035 384 914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/prmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 37 de 50
Docspaper - https://prmselviria.registrosper.com.br/validate/doc/signature/8b54b8de-330c-4734-b5bd-8f44929b9b

7. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput e* do § 5° art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

7.2.3. O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.2.4. No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

7.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

7.3.1. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado.

7.3.2. Liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo.

7.3.3. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

PROCESSO	
FLS	233
VISTO	A

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035 384 914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://fxsign.com.br/prmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 38 de 50
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

7.4.2. Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no subitem 7.4.1, observadas as condições seguintes:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

7.4.3. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.4.4.Não havendo êxito nas negociações, os fornecedores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não aceitar/assinar/retirar a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n°. 10.520/2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público, devidamente motivado; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento da obrigação assumida, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

9.1.2. Cancelamento do preço registrado;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.

9.2. As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente.

PROCESSO	
FLS	234
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b86e-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://lxsign.com.br/prmselviria/documento/documento-assinado/35584 Folha 39 de 50

9.3. Ao órgão gerenciador, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a ata ou ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.3.2, a aplicação das seguintes penalidades:

9.3.1. Por atraso injustificado na execução da ata ou do contrato:

a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

9.3.2. Por inexecução total ou execução irregular do cumprimento da ata ou do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 9.3.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.5. Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.6. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste item, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.7. Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas "c" e "d" do subitem 9.3.2, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

9.8. A aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do subitem 9.3.2, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

9.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

9.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.

9.11. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

PROCESSO	
FLS	235
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://lxsign.com.br/prmselvria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 40 de 50
Docspaper - https://pmselvria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

10. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

10.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site http://diariooficialms.com.br/assomasul.

11.2. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, -___ de _____de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edgar Barbosa Dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Empresa/Licitante
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
RG:
2. _____
RG:

PROCESSO	
FLS	236
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/prmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 41 de 50
Docspaper - https://prmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio do, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa dos Santos, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º024/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O presente certame tem como objeto para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

PROCESSO	
FLS	237
VISTO	A

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.394.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 42 de 50
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento

4.1O pagamento será efetuado mensalmente, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para o setor competente para atesto, tendo em conta o número de plantões efetivamente prestados, com as datas dos plantões, sendo o valor a ser pago de acordo com a nota fiscal.

4.1.1 O pagamento de cada plantão será no valor de R$ ....., de xxxx das xxhxxm as xxhxxm de xxxxxxxx, perfazendo o valor mensal estimado de R$....., (.....).

4.1.2 O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de R$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

PROCESSO	
FLS	238
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://lxsign.com.br/prnselviria/documento/documento/Assinado/35584 Folha 43 de 50
Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa dos Santos, o qual deverá fiscalizar a execução do contrato, observando todos os aspectos estipulados.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2022 e exercícios seguintes:

02.02.13 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
02.02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0005.2065.0000 – MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 0.1.02.

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

PROCESSO	
FLS	239
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://lxsign.com.br/prmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 44 de 50
Docspaper - https://prmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

8.1 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

8.2. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

8.3. A contratada obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas no item 4 - Especificações dos Serviços deste termo de referência.

8.4. Os profissionais médicos encaminhados pela contratada para a prestação de serviços de plantão deverão estar regularmente inscritos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sendo de responsabilidade da empresa contratada, apresentar os documentos abaixo listados, na data de assinatura do contrato. Antes do encaminhamento de qualquer profissional que não seja o titular indicado pela contratada deverá encaminhar os documentos abaixo no prazo de 30 dias que antecederá a prestação dos serviços, SOB PENA DE infringência ao contrato, SUJEITANDO AS PENAS PREVISTAS EM CONTRATO. Assim que decorrer o prazo de 30 dias do cadastro, consultar a contratante para certificação e liberação do profissional para execução do serviço.

8.5. Documentos:

- RG (cópia)
- CPF (cópia)
- CRM/MS (cópia)
- Comprovante de Residência (cópia)
- Cartão Nacional de Saúde (cópia)

8.6. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

8.2 A Contratada deverá, ainda:

PROCESSO	
FLS	240
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselvira/documento/documentoAssinado/35584 Folha 45 de 50

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

8.2.1 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

8.2.3 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.2.4 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.2.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Cumprir fielmente este Contrato;

9.2 A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS providenciará o ambiente físico, impressos próprios, prontuário dos pacientes e sistema local para controle e faturamento dos atendimentos médicos, nas Unidades de Saúde.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://lyxsign.com.br/prmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 46 de 50
Docspaper - https://prmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

PROCESSO	
FLS	241
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar os serviços, ora contratados, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/prmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 47 de 50
Docspaper - https://prmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

PROCESSO	
FLS	242
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Selvíria/MS, -___ de _____de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG:
2. _____
RG:

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 48 de 50

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

PROCESSO	
FLS	243
VISTO	A

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b341b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa (Razão Social) .....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.
Pregão Presencial N° 024/2022 – Processo Administrativo n° 094/2022, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

OBJETO: O presente certame tem como objeto para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	Valor Unit	Valor Total
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA. incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920		
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30		
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30		
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30		
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30		
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30		
07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30		
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30		
09	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30		

PROCESSO	
FLS	244
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/prnselvira/documento/documentoA...ado/35584 Folha 49 de 50

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

11	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30		
11	Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540		
12	Exame- Nasolaringofibroscopia Rígida	UN	150		
13	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexível	UN	100		
14	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880		
15	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720		
16	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000		
17	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400		
18	Total				

Valor Total R$ xxxxxx,xxxxx

I – Da validade da Proposta: .....dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

III – Prazo de execução: em regime de plantão presencial, durante 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Dados Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

Local: ..... Data: ...../...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	
FLS	245
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 05/08/2022 - 08:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://lxsign.com.br/prmselviria/documento/documentoAssinado/35584 Folha 50 de 50
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8f1449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 094/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022. SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Data da realização do Pregão: dia 17/08/2022, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br ou pelo e-mail licitacaoselviria@hotmail.com.

Selvíria – MS, 04 de agosto de 2022.

José Fernando Barbosa Dos Santos.
Prefeito Municipal.

FLS.	246
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Matéria enviada por
Welington Araujo da Silva
Portaria 349/2021

AVISO PROC 94-22 - PP 24-22 - ESPECIALIADADES MEDICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 094/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022. SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS . Data da realização do Pregão: dia 17/08/2022, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br ou pelo e-mail licitacaoselviria@hotmail.com. Selvíria – MS, 04 de agosto de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 077 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre convocação de servidor e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art.1º Convocar o servidor público municipal, Sra MICHELY MAYARA UMBELINO DE LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL , suspendendo o gozo de suas férias, devendo retornar ao trabalho a partir de 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º A servidora gozará o restante das férias em momento a ser definido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/08/2022.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 04 de Agosto de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araujo da Silva
Portaria 349/2021

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 078/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Srº ADIMILSON SOUZA GONCALVES portador do CPF 421.722.108-89 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I símbolo DAI-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

FLS. 247
VISTO

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 04 de Agosto de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 094/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022. SRP
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Data da realização do Pregão: dia 17/08/2022, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br ou pelo e-mail licitacaoselviria@hotmail.com. Selvíria – MS, 04 de agosto de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS para atender às necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 18.450,00	Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais
RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP	R$ 75.096,67	Setenta e cinco mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos
LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R$ 5.655,21	Cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos
MORETI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	R$ 180,00	Cento e oitenta reais
LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA	R$ 890,00	Oitocentos e noventa reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária de Saúde

Três Lagoas/MS, 26 de julho de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de insumos para produção de mudas do Viveiro Municipal de Três Lagoas e para conservação das áreas verdes públicas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
ESTOQUE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 8.212,20	Oito mil, duzentos e doze reais e vinte centavos
SHIGEMOTO & CIA LTDA	R$ 12.749,00	Doze mil, setecentos e quarenta e nove mil reais
LUIZ TADEO DAMASCHI	R$ 12.637,20	Doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação
JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agronegócio
Três Lagoas/MS, 04 de agosto de 2022

FLS.	248
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Decreto nº 10.024/2019
ABERTURA – PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022.
*** OBJETO:** AQUISIÇÃO COM INSTALAÇAO DE SISTEMA CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TV PARA MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 294/2022.
*** DATA: A sessão acontecerá no dia 24/08/2022, às 09h00min (horário de Brasília – DF).**
*** EDITAL:** estara disponivel para download no site **https://blicompras.com/Process/ProcessSearchPublic?parami=1**
Naviraí - MS, 04 de agosto de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Decreto nº 10.024/2019
ABERTURA – PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2022
*** OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NEUROLÓGICAS ADULTO E INFANTIL E EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO E INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 301/2022.
*** DATA: A sessão acontecerá no dia 26/08/2022, às 09h00min (horário de Brasília – DF).**
*** EDITAL:** estara disponivel para download no site **https://blicompras.com/Home/PublicAccess**
Naviraí - MS, 03 de agosto de 2022.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO
A AGENCIA DE HABITAÇAO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB, torna publico que fara realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor:
- TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022-AGEHAB
Processo nº 57/060.295/2021
Objeto: Execução das obras de construção de 16 (dezesseis) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitaria de 42,56 m², no município de Bataiporã/MS, nos seguintes locais: Quadra 06 – Area 01 – Lotes 14 e 15; Quadra 06 – Area 03 – Lotes 07 ao 10; Quadra 13 – Loteamento Urbano Pró Vida – Lotes 05 ao 07; Quadra 13 – Loteamento Urbano Pró Vida – Lotes 10 e 11; Quadra 16 – Loteamento Urbano Pró Vida – Lotes 01 ao 05
Abertura: 24/08/2022, às 9:00 horas - Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 – Bloco 1, Bairro Tradentes, Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Os interessados poderão consultar e retirar o edital no site http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/.
Campo Grande/MS, 04 de agosto de 2022
MARIA DO CARMO AVESANI LOPES
Diretora-Presidente - AGEHAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AVISO DE RESULTADO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que no procedimento a seguir informado, não houve interessados na revisão de credenciamento e documentação realizada em 04.08.2022, vendo a mesma ocorrer a seguinte:
CREDENCIAMENTO: 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69.700.2021.31
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO INTERESSADO EM ATUAR EM LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS
ADQUISITANTE: Secretaria Municipal de Gestão - SEGES
As demais informações quanto ao credenciamento poderão ser obtidas por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/2/2022/Acordaos-TCE/Acordao-CR/Acordao-4
Campo Grande - MS, 04 de agosto de 2022.
MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Coordenador de Processamento de Licitações
KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINARIA
O **SINTRACOM** - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campo Grande – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 15.418.254/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício Sr. Marco Cezar Ribeiro Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o n. 511.612.501-25 e domiciliado à Rua das Nereidas, n. 546, Bairro Porta Caeiba I, em Campo Grande/MS, CEP n. 79.006-080, em atenção aos termos da Portaria Ministerial n. 671/2021, com respaldo nos termos da representação de categoria laboral constante do artigo 1º, do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os trabalhadores do 3º Grupo da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI), ou seja, toda a categoria representada, trabalhadores nas industrias da construção civil (pedreiros, serventes, carpinteiros, mestres-de-obras, pintores, estucadores, bombeiros hidráulicos, eletricistas, montagens industriais e engenharia consultiva); trabalhadores nas indústrias da construção de estradas, pavimentação, obras de terraplenagem em geral (pontes, portos canais barragens, aeroportos, hidrelétricas e engenharia consultiva); trabalhadores na indústria de olaria; trabalhadores na indústria de cimento, cal e gesso; trabalhadores na indústria de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento; trabalhadores na indústria de cerâmica para construção; trabalhadores na indústria de marmores e granitos; trabalhadores na industria de pintura decorações, estucagens e ornatos; trabalhadores na industria de serrarias carpintarias, tanoarias, madeiras compensadas e laminadas, aglomerados e chapas de fibras de madeira; Oficiais marceneiros e trabalhadores na industria de serrarias e de moveis de madeira; trabalhadores na industria de moveis de junco e vime e de vassouras; trabalhadores na industria de colchoes e estofos; trabalhadores na industria de encovas e pinces; trabalhadores na industria de artefatos de cimento armado; Oficiais eletricistas e trabalhadores na industria de instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias; trabalhadores na industria da construção de estradas, pavimentação; obras de terraplenagem em geral (barragens, aeroportos, canais e engenharia consultiva); tratoristas (motoristas ou rurais); trabalhadores na industria de cerâmicas, independentemente de sua modalidade de contratação ou vinculo empregatício ou trabalhistas, incluse avulsos, terceirizados, quarteirizados, cooperados, prestadores de serviços e temporários, que exerçam seu ofício na base territorial nos municípios de Campo Grande e Ribas do Rio Pardo, ambos no Estado de Mato Grosso do Sul, para Assembleia-Geral Extraordinária a ser realizada na Rod. 262, KM 207, s/n, Alojamento Araçuan, em Ribas do Rio Pardo/MS - CEP 79.180-000, na data de 26/08/2022, às 16:30hs, em primeira convocação, ou as 17:30hs, em segunda convocação, bem como para outra Assembleia-Geral Extraordinária a ser realizada na Rua Maracaju, n. 875, Centro, em Campo Grande/MS - CEP 79.002-212, na data de 27/08/2022, as 09:30hs, em primeira convocação, ou as 10:30hs, em segunda convocação, para deliberação acerca da seguinte ordem do dia: i) Discussão e deliberação sobre a proposta de exclusão da representação de categorias laborais já atribuídas à outras entidades sindicais trabalhadores nas indústrias da construção de estradas, pavimentação, obras de terraplenagem em geral (pontes, portos canais barragens, aeroportos, hidrelétricas e engenharia consultiva); trabalhadores nas industrias de Olaria, Cimento, Cal e Gesso; Produtos de Cimento; Cerâmica para Construção; Marmore e Artefatos de Cimento; trabalhadores na industria de pintura, decorações, estuques e ornatos; tratoristas (excetuados os rurais); trabalhadores na industria ceramicas; ii) Discussão e deliberação sobre a proposta de permanecer com a representação das seguintes categorias laborais: trabalhadores na industria na construção civil (pedreiros, serventes, carpinteiros, mestres-de-obras, pintores, estucadores, bombeiros hidraulicos, eletricistas, montagens industriais e engenharia consultiva); trabalhadores na indústria de serrarias, carpintarias, tanoarias, madeiras compensadas e laminadas, aglomerados e chapas de fibras de madeira; Oficiais marceneiros e trabalhadores na indústria de serrarias e de moveis de madeira; trabalhadores na industria de moveis de junco e vime e de vassouras; trabalhadores na industria de colchoes e estofos; trabalhadores na industria de encovas e pinces; Oficiais eletricistas e trabalhadores na industria de instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias, independentemente de sua modalidade de contratação ou vinculo empregatício ou trabalhistas, incluse avulsos, terceirizados, quarteirizados, cooperados, prestadores de serviços e temporários, que exerçam seu ofício na base territorial nos municípios de Campo Grande e Ribas do Rio Pardo, ambos no Estado de Mato Grosso do Sul, iii) Discussão e deliberação sobre a proposta da extensão de base territorial atual da entidade sindical, que corresponde apenas ao Município de Campo Grande/MS, objetivando incluir o Município de Ribas do Rio Pardo/MS; iv) Discussão e deliberação sobre a proposta da alteração estatutária do **SINTRACOM** - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campo Grande – Mato Grosso do Sul para adequação do Estatuto Social e demais documentos pertinentes ao pedido de registro de alteração estatutária sindical perante o Ministério do Trabalho e Previdência; v) Discussão e deliberação sobre eventuais modificações do Estatuto Social da entidade sindical necessárias à adequação do pedido de registro de alteração estatutária sindical aos termos da Portaria n. 671/2021, do MTE; e vi) outros assuntos de interesse geral da categoria.
Campo Grande/MS, 05 de agosto de 2022
Marco Cezar Ribeiro Gonçalves
Presidente do Sindicato em exercício

REQUERIMENTO DE RENOVAÇAO DE LICENÇA
ML4 MOTEIS LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de MOTEIS. Localizada à Rua Atomo, nº 13, Jardim Noroeste, município de Campo Grande - MS, Cep 79.045-152.

SENAR
Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
EDITAL Nº 061/2022
OBJETO: Registro de Preços para locação de bens móveis visando atender as demandas do **SENAR AR/MS e CEBC.**
Data da Abertura: 15 de agosto de 2022, às 09h.
Local: Sala de Reuniões do **SENAR-AR/MS.**
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no site http://www.ar.ms.org.br/Licitacoes_Contratos na sede da Administração Regional do SENAR em Mato Grosso do Sul situada na Rua Marechal dos Santos, nº 497, Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS ou junto à(s) seguinte(s) empresa(s) especializada(s): licitacoes@jamonline.com.br. Outras informações pelo telefone (67) 3320-5700/ 9600, nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Campo Grande/MS, 05 de agosto de 2022.
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO ELEOS
Nos termos do art. 60 do Código Civil, na qualidade de Associados da Associação **Eleos**, representando mais de 1/5 (um quinto) de seus membros, vimos, por meio desta, informar a convocação de todos os demais Associados para a Assembleia Geral de Criação da Associação sem fins lucrativos, Eleos, que ocorrerá no **dia 04/07/2022, as 17:00**, no seguinte local.
Rua Marbasiya, 1126.
Temas
-Criação da associação Eleos;
-Eleição do Conselho Diretor e Fiscal.
-Aprovação do Estatuto da associação
Vale ressaltar que foi contabilizado o número mínimo de participantes em primeira chamada.
Por fim, firmamos que as decisões tomadas na Assembleia Geral órgão máximo de deliberação de nossa Associação, obrigam a todos os Associados.

chácaras & fazendas

Chácaras

!!! 14 HA RIO AQUIDAUANA !!!
Mun. Terenos, montagem simples.
660m/1. Cred 250R. F: 99989-5805.

VENDO CHÁC. 07 HA C/CASA
3 km de CG. (Rocio) com motor.
na Toca. (67)99974-1108. Cred 480R.

empregos

Fazendas

HOT. PREÇO 600HA TERENOS
Ótima loc. Prox. CG, toda form. de vidão, sede, 2 casas grande, 10 mangueiras, terra top, boa de água distância 30km, Aparec. Pedrl por HA. 93221-5146. Cred 1122. www.redlitoraldv.com.br

Vendedores

VENDEDOR(A) INTERNO PRODUTOS AUTOMOTIVOS
2º grau completo, exp. em vendas. Oferecemos: Treinamento, salário + comissões.
Interessados, recebemos currículo até a data 08/08/2022, assista nossos vídeos e inscreva-se: www.vempracasa.com.br

Secretárias

ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONTRATA: SECRETÁRIA
Requisitos: Conhecimento em informática, atendimento ao cliente, pontualidade, comunicação. Pedágio. Salário a negociar. Será analisado conhecimento técnico do candidato. Enviar: contabilidadegeral@gmail.com

Motoristas

VAGA P/ MOTORISTA CAMINHÃO - CAMPO GRANDE/MS
Desejável experiência na função. Possuir CNH C, D/E ; Disponibilidade para viagens. Início imediato. Interessados entrar em contato WhatsApp (67) 99201-1224 ou gerar recrutamento@fiorese.com.br

Diversos

***** CONTRATA-SE *****
Motorista caminhão basculha, CNH C/D e Lavador de carro.
Fone: 3354-0075.

PROCURA-SE GARÇON E BARMAN
Para trabalhar no final de semana, interessados: (67)99201-4553.

****** CONTRATA-SE ******
Auxiliar de vendas para loja de peças de moto. Enviar currículo para secretaria@dobrabelascorrea

AUX. ADMINISTRATIVO
2º grau completo exp. na área. Disponho Treinamento. Salário compatível com a Função. Interessados, recebemos currículo até a data 04/08/2022, assista nossos vídeos e gerar recrutamento.
gerar recrutamento@fiorese.com.br

AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Indústria de Alimentos, salário R$ 1.261,00 + Benefícios, região bairro Nova Lima. Enviar currículo p/ contato whatsapp 96805-3142 ou mesmo e-mail.

AUXILIAR FINANCEIRO
C/ experiência. Salário a combinar + ajuda combustível, previsão curriculopmcg.email@gmail.com

CONTRATA-SE MULHER
Salário + comissão. Rocio do Rio Pardo. F: 99805-7040.

CONTRATAMOS:
Recepcionista para hotel ambos sexos, com disponibilidade de horário. Interessados enviar currículo pelo WhatsApp: 98424-2068.

EMPRESA: CG 2000 ENGENHARIA
Duas vagas de emprego para motorista de caminhão caçamba para trabalhar em Jardim/MS. Contato: 3242-0515.

ESTOQUISTA
Salário a combinar + ajuda combustível, premiação, nos Pipeiros. curriculopmcg.email@gmail.com

HOTEL CONTRATA:
Para manifestação gratuita, curso teórico, com período assistido de vigência e estudo. Engenheiro hidráulico, pintura e alvenaria. Currículo pelo WhatsApp: 98422-2068.

Procura-se Emprego

PROCURO VAGA COMO:
Motorista entregador ou particular. Disponho cnh para viagens, muita experiência. CNH AE. Contato: 98434-6493 - Fernando.

PROCURO TRABALHO DE DOMESTICA OU DIARISTA
Tenho idade e referência. 99805-8326.

PROCURO VAGA DE MOTO ENTREGADOR
Contato: 98434-6493 - Fernando.

TÉCNICO AGRÍCOLA
Contrata-se TÉCNICO AGRÍCOLA para trabalhar na área de AGRICULTURA DE PRECISÃO
Interessados devem enviar currículo para RH@AGROEXATA.COM.BR

Alecrim Agropecuária LTDA., torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença Ambiental de Operação (RLO), para Atividade de Barragem, localizada na Fazenda São Jose, Rodovia BR 463 no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇAO DE LICENÇA
VEDAFILTROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REPAROS PARA FILTROS LUBRIFICANTES, OLEOS LUBRIFICANTE, SOMBA, COMANDOS, CILINDROS, ANEIS, GAXETAS, RASPADORES, RETENTORES, ESTOPAS, FLUIDOS PARA FREIOS, FLUIDOS PARA TRANSMISSAO, MACACOS HIDRAULICOS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES Localizada à Av. Guy Marques, nº 3216, Bairro Jardim Monumento no município de Campo Grande - MS.

veículos de passeio

Volkswagen

GOL
!!! COMPRO BATIDO !!!
Com ou sem motor, batido, funilado. Pago no telefone 98434-6493

negócios & oportunidades

Prestação de Serviços

PAX MUNDIAL
PAX MUNDIAL
(67) 3382-1357

Segurança & Transparência
São Judas Tadeu
Tel: 99951-8602

!!! PODO ÁRVORE
9.9983-4870 !!!!
LIMPO TERRENO

!! AG. DETETIVES
Local, nacional. Sig. absoluto. F: 99193-7049 / 99954-4625.

***PARCELO CORTE DE ÁRVORE**
Limpeza de terreno, retirada de entulho. Fone: 99805-8326.

Saúde / Beleza

!!! ESTÉTICA MASCULINA !!
Espaço masculino, depilação. Local Centro. 99996-5728.

MASSAGEM ANTI STRESS
Spa, ambiente climatizado. Centro: 99805-8787.

*** MASSOTERAPIA ***
Viviane massagem. Fone: (67) 99821-7952

**** MASSAGEM ANTI STRESS ****
**** AMBIENTE CLIMATIZADO****
Cl. garagem. 99796-0884. Cabreúva

**** MASSAGEM RELAXANTE ****
Dir. 8:00 às 20:00hs. Centro. Av. Cantú. 99627-4080. Fernanda

***** MASSAGEM *****
Relaxante, sens. Com espaço no Centro. 99836-1616. Whats.

****** MASSAGEM ESPECIAL ******
****** MASSOTERAPEUTA ******
Contato/fone: 99828-0560 Viviane

MASSAGEM $120
Av. Manoel da Costa Lima, 1481. Fone: (67) 99346-4800.

MASSAGISTA
Massagem relaxante. Lany próximo UFMS. F: 95072-0934.

Esotérico

TRAGO SEU AMOR MESMO CONTRA VONTADE.
(67) 99359-5638 e 99938-6743.

Diversos

TIRE SUA CARTEIRA DE MOTORISTA COM A GENTE!
Faça suas aulas em horários flexíveis e com tranquilidade.
Buscamos e levamos você no trabalho. (67) 99329-4705. Ligar para Eduarda.

Seu próximo imóvel está aqui.
vempracasa.com
O portal imobiliário que mais cresce no Mato Grosso do Sul.

VEM PRACASA
(67) 3025-5556
contato@vempracasa.com
www.vempracasa.com

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA 1A SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução da Reforma e Ampliação da Escola Municipal IRACY DA SILVA ALMEIDA do Município de Ribas do Rio Pardo, referente ao Convênio nº 31094/SED/2021, Processo nº 29/035731/2021, celebrado entre o Município de Ribas do Rio Pardo e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz R$ 1.032.418,57 (um milhão trinta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação sera nas seguintes condições:

Setor	501 Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	501 Secretaria de Educação
Projeto / Atividade	2094 Rede Municipal de Ensino
Função Programática	12122011 Educação de Qualidade
Natureza da Despesa	44905100 Outras Obras e Instalações
Ficha	80

DATA DO CONTRATO: 08 de julho 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto 2022.

ASSINAM: NIZAEL FLORES DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação e ELVIS RANGEL DA SILVA, Representante Legal.

IGOR BORGES GUTIERREZ
Departamento de Contratos

FLS. 249 4 VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff4492989b9

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

Número da Remessa: **0000189230**

Número do Ofício: **000000**

Ano do Ofício: **2022**

Usuário: **CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA**

Unidade Gestora: **FMS/SV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVIRIA**

Tipo Entrada: **Documento**

Tipo de Processo: **-**

Data de Envio: **09-08-2022 10:15:50**

Meio Entrega: **TCE Digital**

FLS.	250
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE SELVÍRIA-MS

PROCESSO ADM Nº. 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

OBJETO: 3.1 O presente certame tem como objeto para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital.

Recaldes Gestão em Saúde LTDA, Pessoa Jurídica nº: **40.584.502.0001-21** neste ato representado por seu, sócio-administrador, JOAQUIM RECALDES DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Economista inscrito no Conselho Regional de Economia-CORECON, número 1174, portador do Registro de Identidade nº 139298-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 002.654.631-06, com endereço profissional na Rua sargento Hercules 145, cep 79117-240, onde deverão ser encaminhadas todas as intimações, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41, §1º e artigo 109, alínea "d" da lei 8.666/93 e artigo 56,
§1º da lei 9784/99, interpor a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Do procedimento licitatório acima descrito, Para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Na modalidade Pregão Presencial o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decreto 3.555/2000e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital,

FLS.	25
VISTO	

Rua Coronel Zelito Alves Ribeiro | Jardim Ze Pereira | Campo Grande-MS
rgestaoemsaude@gmail.com | 67 9828-4303

Docspaper - https://pmselviria.legisuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de330c4734-b3bd-6ff440298b9b

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme se observa na lei:

> Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
>
> § 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
>
> § 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Também diz regra o presente Edital:

> *"28.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.",*

II- DOS FATOS

O edital em seu anexo I, termo de referencia, estão descritos os requisitos mínimos para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia e outras especialidades, conforme:

2.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
01	Consultas Médicas Especializadas em OFTALMOLOGIA, incluindo realizações de exames mapeamento de retina e pressão ocular na consulta com aparelho próprio da empresa.	UN	1.920
02	Exame - Retinografia monocular	UN	30
03	Exame - angiografia sem contraste monocular	UN	30
04	Exame- angiografia com contraste monocular	UN	30
05	Exame - tomografia de coerência optica monocular	UN	30
06	Exame- campimetria computadorizada monocular (campo visual)	UN	30
07	Exame- Ultrassonografia Diagnostica monocular	UN	30
08	Exame- Paquimetria Ultrassônica Monocular	UN	30
09	Exame - Gonioscopia Binocular	UN	30
10	Exame - Curva Tensional Diária (Binocular).	UN	30
11	Consultas Medicas Especializadas em Otorrinolaringologia	UN	540
12	Exame- Nasolaringofibroscopia Rigida	UN	150
13	Exame- Nasolaringofibroscopia Flexivel	UN	100
14	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	2.880
15	Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria	UN	720
16	Serviços Especializados na área de Ginecologia	UN	3.000
17	Serviços Especializados na área de Psicologia	UN	2.400

FLS.	252
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Os exames acima descritos são objeto de contratação tendo em vista que, No ítem 4.2 do termo de referência define:

> *"4.2 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA A ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA: a) A Prefeitura de Selvíria não possui aparelhos de oftalmologia, portanto a empresa vencedora deverá transportar os aparelhos necessários em todos os atendimentos para realizar os exames mapeamento de retina e pressão ocular incluidos na consulta.*

Contudo, no mesmo edital, no que se refere ao local de atendimento, o item 4.4 elucida com a seguinte redação:

> *4.4 - LOCAL DE ATENDIMENTO, o mesmo termo de referencia indica que os ítens PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E OFTALMOLOGIA, A empresa contratada deverão prestar o serviço no cem centro de especialidades médicas santa Rita de Cássia - sito à rua Rui Barbosa, 1000 - centro, Selvíria (MS) com funcionamento em horários comerciais; PEDIATRIA 2 VEZES NA SEMANA, PSIQUIATRIA 15 EM 15 DIAS, OFTALMOLOGIA 1 VEZ NA SEMANA.*
> *onde*

É notória a intenção do município de Selvíria ofertar ações e serviços de saúde em seu território, aumentando o acesso à serviços especializados e reduzindo o risco do transporte sanitário, além de economizar tempo e recursos escassos. Contudo, o mesmo edital é dúbio em definir no ítem 2.4. do mesmo termo de referência, dispõe que:

> *"os exames do item 2 até o item 11 e item 14 e 15 deverão ser realizadas na clínica da empresa vencedora, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, desde que não exceda 450 km (via terrestre) de distância da cidade de Selvíria-MS".*

Considerando a modalidade menor preço por ítem, e não por lote, como deveria ter sido orientado, solicitamos que o município realize as devidas correções, haja vista que os distintos exames presentes no edital, geralmente fazem parte do mesmo diagnóstico, ou seja, o prejuízo que este modelo pode causar para a segurança do paciente, bem como prejuízo para administração pública é incontestável, não é incomum que do mesmo paciente, que suspeita-se de uma patologia grave, até que tenha seu diagnóstico definido por exames, pode vagar pelo território de 450 quilômetros até que todos os seus exames sejam realizados e na consulta de retorno tenha um diagnóstico fechado, em casos como problemas de retina, córnea a e outros, este prejuízo pode ser irreparável pois o tempo conta a favor da patologia, não do paciente

Assim, com a devida vênia, neste ato, o presente apelo, com as inclusas razões, a fim de que a pretensão seja julgada procedente, nos termos desta impugnação, pelos motivos a

FLS. 253
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

seguir expostos.

II – DO DIREITO

Conforme já destacado, consta do edital a exigência de documentos de habilitação relativos à qualificação técnica.

Todavia, o estabelecido não corresponde à Lei de Licitações, senão vejamos:

De acordo com a Lei 8.666/1993, o objeto da licitação deve ser parcelado sempre que técnica ou economicamente viável, de modo que a reunião/agrupamento do objeto somente será cabível quando devidamente justificado no processo administrativo:

FLS.	254
VISTO	

Art. 23

§1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o parcelamento é a regra, sendo a adjudicação global exceção que deve ser previamente motivada no processo administrativo. Este entendimento foi inserido no Enunciado de Súmula n.º 247 nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Durante a etapa de planejamento da contratação, a administração precisa definir como será feita a adjudicação do objeto no caso em que há diversas pretensões contratuais sendo conduzidas em um único processo, é dizer, o gestor público precisa definir se a disputa será autônoma para cada item ou de forma global, situação na qual todos serão atribuídos a uma única empresa.

É necessário frisar que o parcelamento do objeto não deve ser confundido com o fracionamento ilegal da despesa, sendo este último um ato ilícito, cuja prática se materializa por meio da divisão do

Docspaper - https://pmselvinia.legisuper.com.br/validate/doc/signature/6b34b9de-330c-4734-ba0d-6ff440209b9b

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

objeto que deveria ser licitado conjuntamente com o propósito de adotar na licitação uma modalidade mais simples do que aquela legalmente prevista. A hipótese está assim redigida na Lei n.º 8.666/1993:

Todas as exigências no Edital devem vir munidas pela razoabilidade devida. A proporcionalidade e o bom-senso devem prevalecer.

Em sentido amplo, qualquer determinação no Edital que restrinja o caráter competitivo deve ser objeto de atos impugnatórios por parte dos órgãos de controle, dos interessados, via administrativa ou judicial.

Assim, aos licitantes cabem impugnar exigências desarrazoadas.

> "O princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade, a admitir, por óbvio, excepcionalidades que sejam conduzidas por circunstâncias ensejadoras de determinada feição fora do comum. Não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprimível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007. Plenário (Sumário)"

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados: art. 37, XXI:

> "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

FLS.	255
VISTO	

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer que Vossa Senhoria acolha a presente IMPUGNAÇÃO, julgando totalmente procedente no sentido de que se modifique a exigência contida no item: 2.2

Docspaper - https://pmselvira.legisuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e apresente os exames oftalmológicos em formato de lote.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Termos em que, pede
deferimento.

Campo Grande 15 de agosto de
2022

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAQUIM RECALDES DOS SANTOS JUNIOR
Data: 16/08/2022 15:21:22-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

JOAQUIM RECALDES DOS SANTOS JÚNIOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RECALDES GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ 40.584.502.0001-21

FLS.	256
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.registrosper.com.br/validate/doc/signature/8b54b8de-330c-4734-b3bd-8f449298b9b

DA DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES/RELATÓRIO.

1 - Insta salientar que o Edital em comento já foi objeto de análise pela Procuradoria Jurídica Municipal, tendo sido considerado apto para prosseguimento.

2 - A Impugnação é Intempestiva, nos moldes do artigo 41 e seus parágrafos da Lei n°.8.666/93, da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 3.555/00 referente ao item 9.1 do Edital, a mesma foi apresentada no dia 16/08/2022 as 15h12min, um dia da data da sessão do certame que está marcada para 08 h do dia 17/08/2022.

> 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

3 - A lei n°. 8.666/1993 – Lei das Licitações apregoa acerca do assunto em apreço:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
>
> § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4- Destarte, em que pesem os argumentos declinados na impugnação em comento, a mesma foi apresentada intempestivamente, em total desconformidade com a supracitada Lei das Licitações, razão pela qual merece prosperar.

Considerando as cláusulas no edital, acerca de pedido de impugnação do edital nº 024/2022, cujo o objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

FLS.	257
VISTO	

Doespaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-6ff449296b9b

DOS FATOS:

O pedido da empresa: RECALDES GESTÃO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 40.584.502/0001-21, referente:

- Item 4.2 e item 4.4 do Temo de Referência, em relação ao local de prestação de serviços;

- Item 2.2 - Sobre o julgamento por item não atender a economicidade, celeridade e eficácia nos serviços e deveria ser por lote;

A Comissão especial de licitação do Município de Selvíria - MS, neste ato representado pelo pregoeiro Juliano Barbosa Dolores, vem pela presente decisão, apresentar suas considerações finais.

DECIDO:

Diante do exposto, a Impugnação apresentada pela empresa RECALDES GESTÃO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 40.584.502/0001-21 em que pesem os argumentos declinados na impugnação em comento, a mesma foi apresentada **intempestivamente**, em total desconformidade com a supracitada Lei das Licitações, e no mérito, **deferir** provimento, alterando o Edital do Pregão nº. 024/2022, conforme especificações e condições constantes no mencionado Edital e seus Anexos. Remarcando nova data para o julgamento do certame.

Selvíria – MS, 16 de agosto de 2022.

Juliano Barbosa Dolores
Pregoeiro

FLS. 258
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo: Licitação Modalidade: Pregão Presencial Autuação n°: 024/2022

Justifica-se a prorrogação do Pregão Presencial n° 024/2022 tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Devido ajustes no Termo de Referência e analise de pedido de impugnação mesmo que impetrada intempestiva, porém que faz necessário analise ao mérito.

Portanto, o prazo para abertura do Pregão Presencial n° 024/2024, fica prorrogado para o dia 31/08/2022 às 08:00 horas.

Selvíria – MS, 16 de agosto de 2022.

JULIANO BARBOSA DOLORES
Pregoeiro

FLS.	259
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 094/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022. SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Data da realização do Pregão: dia 17/08/2022, ficado **PRORROGADO** para o dia 31/08/2022, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br ou pelo e-mail licitacaoselviria@hotmail.com.

Selvíria – MS, 16 de agosto de 2022.

José Fernando Barbosa Dos Santos.
Prefeito Municipal.

FLS.	260
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de330c4734b3bd8ff449298b9b

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

O Objeto desta licitação é referente regime de Registro de Preço para eventual contratação de empresa para terceirização dos

serviços RODOVIARIOS em atendimento a necessidade atual da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.361.0003.2017.0000-3.3.90.39.99 - Ficha 265

Fornecedor: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA C**

CNPJ: 22.045.258/0001-47

Valor: R$ 16.949,92 dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos

Data de emissão: 02/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 16/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Resultado de Licitação PROC 091-22, PP 023-22, FILTROS E OLEOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2022

Resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2022

Processo ADM Nº 091/ 20 22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 23/2022

Data Abertura:

16/08/202208:00(MS).

Objeto

O objeto da presente licitação trata-se de registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para motor, com filtro de óleo, filtro de ar e outros para veículos utilitários e pesados em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PARTICIPANTES

SERLI FATIMA CHIOCHETTA

BENTO & MANO LTDA

SSX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

VENCEDORES

SERLI FATIMA CHIOCHETTA. Perfazendo o valor total de R$ 39.224,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais).

BENTO & MANO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 68.874,48 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

SSX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 120.658,48 (cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Selvíria - MS, 16 de agosto de 2022 .

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO DE PRORROGAÇÃO PROC 94-22 - PP 24-22 - ESPECIALIADADES MEDICAS

FLS. 261

VISTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 094/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022. SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS . Data da realização do Pregão: dia 17/08/2022, ficado **PRORROGADO** para o dia 31/08/2022, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br ou pelo e-mail licitacaoselviria@hotmail.com. Selvíria – MS, 16 de agosto de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Docsapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330e-4734-b3bd-6f449296b9b

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff44929bb9b

Data	N. Edital	Modalidade	Objeto	Arquivo
16/08/2022	AVISO DE PRORROGAÇÃO PROC 94-22 - PP 24-22 - ESPECIALIADADES MEDICAS	PP 24-22 - ESPECIALIADADES MEDICAS	SRP Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Data da realização do Pregão: dia 17/08/2022, ficado PRORROGADO para o dia 31/08/2022, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br ou pelo e-mail licitacaoselviria@hotmail.com. Selvíria ◆ MS, 16 de agosto de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.	(uploads/avisos/20220816144815-AEDA.doc)

FLS.	262
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 17/08/2022.
Número da edição: 3157

AVISO DE PRORROGAÇÃO PROC 94-22 - PP 24-22 - ESPECIALIADADES MEDICAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 094/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022. SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS . Data da realização do Pregão: dia 17/08/2022, ficado **PRORROGADO** para o dia 31/08/2022, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br ou pelo e-mail licitacaoselviria@hotmail.com. Selvíria - MS, 16 de agosto de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

FLS.	263
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

AVISO DE PRORROGAÇÃO PROC 94-22 - PP 24-22 - ESPECIALIADADES MEDICAS

Departamento de Licitações e Contratos - Selvíria-MS <licitacaoselviria@hotmail.com>
Ter, 16/08/2022 15:01

Para: arianapimenta74@gmail.com <arianapimenta74@gmail.com>;Luiza Rodrigues <atendimento2@contalexapt.com.br>;carlos.a.alves@unesp.br <carlos.a.alves@unesp.br>;Clinica GMO <clinica.gmo@gmail.com>;crisctiago@gmail.com <crisctiago@gmail.com>;decolag.ems.licit@gmail.com <decolag.ems.licit@gmail.com>;elianaelesbao2009@hotmail.com <elianaelesbao2009@hotmail.com>;engmariafernandaribeiro@gmail.com <engmariafernandaribeiro@gmail.com>;fabio.galiani@medicar.com.br <fabio.galiani@medicar.com.br>;fabio.galiani@medicar.com.br <fabio.galiani@medicar.com.br>;felipe.lopes@avive.com <felipe.lopes@avive.com>;José Luis <j_garcia@terra.com.br>;janevasconcelos@gmail.com <janevasconcelos@gmail.com>;jnrvc@yahoo.com.br <jnrvc@yahoo.com.br>;licitacao2@hygeasaude.com.br <licitacao2@hygeasaude.com.br>;ligia_irabi@hotmail.com <ligia_irabi@hotmail.com>;oliveiraapoenna@gmail.com <oliveiraapoenna@gmail.com>;rafaeldiasmendes@hotmail.com <rafaeldiasmendes@hotmail.com>;regina596@hotmail.com <regina596@hotmail.com>;rgestaoemsaude@gmail.com <rgestaoemsaude@gmail.com>

1 anexos (32 KB)
AVISO DE PRORROGAÇÃO PROC 94-22 - PP 24-22 - ESPECIALIADADES MEDICAS.DOC;

Boa tarde

segue

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 094/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022. SRP
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Data da realização do Pregão: dia 17/08/2022, ficado **PRORROGADO** para o dia 31/08/2022, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br ou pelo e-mail licitacaoselviria@hotmail.com. Selvíria – MS, 16 de agosto de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

at.te

Willian Braz Negrao

LS.	264
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

A EMPRESA ELDORADO BRASIL CELULOSE SA, ESTABELECIDA NA RODOVIA BR 158, KM 231, S/N°, ZONA RURAL NA CIDADE DE TRES LAGOAS/MS, COMO EMPREGADO RAFAEL DE OLIVEIRA CARVALHO, PORTADOR DA CTPS: 57703 SERIE: 00921 - SP, NÃO COMPARECEU A EMPRESA NO PRAZO LEGAL E NEM JUSTIFICA A IMPOSSIBILIDADE DE NÃO FAZER, ESTANDO EM SITUAÇÃO IRREGULAR DESTA FORMA SEM PRAZO DE 24 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO PARA COMPARECER NO SEU LOCAL DE TRABALHO OU JUSTIFICAR O MOTIVO QUE O IMPEDE SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DO ARTIGO 482 DA CLT

COPASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE torna público que requereu a Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA a Licença de Operação (LO) para a atividade de **Subestacão de Energia Eletrica - de 34,5 KV até 230 KV**. Localizada na **Rodovia Municipal NV 1-8, Km 0,3, Sitio Copasul IV**, no município de Naviraí - MS.

LEILÃO DA SEDE - MATO GROSSO DO SUL

SERÃO LEILOADOS:

Sistemas de Refrigeração, além de Caixa de Agua Metálica.



DIA 05 DE SETEMBRO, PARA MAIS INFORMAÇÕES: martelleiroleiloes.com.br | 0800-707-9339

chácaras & fazendas

Chácaras

CHÁC 1000M² R$ 35.000
Ponto de água e energia. Zap ou ligue (67) 9 9668-2567

VENDO CHÁC. 07 HA C/CASA
Sidrolândia (MS), chácara com moradia, 7 ha. 99934309, Oreni 4806.

VENDO UMA CHÁCARA
De 5 hec. (beira Rio Aquidauana) em Pamerim, distrito de Dois Irmãos do Buriti-MS, área total 5,5 ha. Fone: (67) 99979-8458/ 33244442.

Fazendas

FAZENDA QUE 3.300 HECTARES!!
Fazenda toda forte, divisão rica água, terra M, estruturada de P. Corrêa. Creci 1144. (67)99979-3146 www.imobiliariacorrea.com.br

FAZ. PREÇO 600HA TERENOS
Última faz. Fácil. Of., todo forte, divisão rica, 2 casas, galpão, cl. mangueira, terra boa, sua de água, distância 50km. Aparec. 28=4 Lacaz HA. 99221-5146, Creci 1144. www.imobiliariacorrea.com.br

empregos

Vendedores

CONTRATA-SE
Vendedor para loja de Sociedade. Enviar currículo: vagasloja.eu@outlook.com.br

Motoristas

RBL TRANSPORTES
CONTRATA-SE MOTORISTA
Dirigir veículo Bitrem + reboque em carreta + vale transporte + boa remuneração. Interessados encaminhar currículo para email robertpaiva.rp@hotmail.com Horário: Seg/Qui das 8:00 às 17:00 e Sex das 8:00 às 16:00 Obrigatório experiência comprovada

Diversos

VAGAS
EXTINPASA
- Motorista
- Almoxarifado
- Secretária
Comercializa e reaproveita pneus. R. Trincade 155, V. Progresso

OFERECO ME
Diariamente vou dentro da sua casa ou Empresa muito carinho. Apenas fotos e fotos e mais fotos 99251-4870 Vivi

CONTADOR (A)
Com conhecimento em escritorio contabil de balancete e baixa, conciliação bancaria, lançamentos contabeis.
E-mail: orecontmoda@outlook.com Enviar currículo com pretensão salarial.

MOTORISTA MOPP CARRETA/CAT. 'AE'
PROCURO VAGA, 98401-0037

A ALVORADA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
Está com vagas abertas para (01) Operador de Caixa (01) Auxiliar Administrativo (01) Vendedor Interno
Cidade: Campo Grande, Caarapó, Dourados, Jardim, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.
Envie currículo com foto para nossa colaboradora: ...

EMPRESA CONTRATA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Primeiro emprego, cursando nível superior, turno flexível. Oferecemos: Salário de R$ 1.400,00 mensal. Vale transporte + refeição. Interessados enviar currículo para o email: ... e/ou entregar na rua Maracaju - especificando o cargo.

EMPRESA CONTRATA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
Primeiro emprego, cursando nível superior, com disponibilidade para trabalhar aos finais de semana. Oferecemos: Salário de R$ 1.300,00 mensal. Vale transporte + auxílio refeição. Interessados enviar currículo para o email: ... e/ou entregar na rua Maracaju - especificando o cargo.

EMPRESA SELECIONA REPRESENTANTE COMERCIAL
Cursando nível superior ou com formação completa, para atuar em vendas externas, com ou sem experiência. Exigimos: veículo próprio, boa saúde e flexibilidade de horário. Oferecemos: ajuda de custo de 1.700,00 mensal, para trabalho exclusivo e comissão sobre a receita do faturamento da sua área de atuação. Interessados enviar currículo para: ... especificando o cargo.

FINANCEIRO/ ADMINISTRATIVO
Procuramos com experiência em departamento financeiro (contas a pagar e a receber, boletos, cobranças e conciliação bancária). E-mail: ... com pretensão salarial. Cuiabá Imóveis não realiza cobrança de taxas.

SERVENTE DE LIMPEZA
Realize a limpeza e conservação do ambiente (casa e hospital). Envie currículo para email: ... ou entregar na rua Maracaju, nº 9923-0123.

ZAGAIA ECO RESORT CONTRATA
MONTADOR DE CAFÉ DA MANHÃ
OFERECEMOS: MORADIA, MAIORES INFORMAÇÕES DURANTE ENTREVISTA. INTERESSADOS ENVIAR CURRÍCULO PARA ... (67) 99661-0027 (CLIMA) CIRCULO PERMANECERÁ POR 12 MESES NO BANCO DE DADOS.

negócios & oportunidades

Prestação de Serviços

PAX MUNDIAL
(67) 3382-1357
!!! PODO ÁRVORE 9.9983-4870 !!!!
LIMPO TERRENO
PARCELO CORTE DE ARVORE
Limpeza de terreno, remoção de entulho. Fone: 99683-2251

!! AG. DETETIVES
Casos conjugais, Seg. Particular, 99170-1046 / 99983-4435

Saúde / Beleza

!!! ESTETICA MASCULINA !!!
Limpeza de pele, depilação. Local: Centro. 99...

MASSAGEM ANTI STRESS
Ate. embaixo de carro. Centro. 99...

ESPAÇO DA MASSAGEM
Massagem relaxante. 98227-7346

MASSOTERAPEUTA
Dores musculares, fibras, coluna. Massagem terapeutica. São acredito. Contato: 99809-8000 Laura.

MASSAGISTA/ESFOLIAÇÃO CORPORAL PREMIUM
Massagem relaxante Bumbum 99...

MASSAGEM ANTI STRESS
AMBIENTE CLIMATIZADO
Ed. Caiapos, 99...

MASSAGEM RELAXANTE
Dia 8:00 às 20:00 h. Centro. Rua Caiapos, 3707 - 4392, Terenos

MASSAGISTA ESPECIAL
MASSOTERAPEUTA
Centro. Tels: 9...

Diversos

REALIZE SEU SONHO TIRE AGORA SUA HABILITAÇÃO
Ligue no telefone: 99...

PNEUS NOVOS
175 70 14 | 140
175 65 14 | 155
165 60 R14 | 130
205 55 16 | 265
225 35 R19 | 200
225 35 ZR 20 | 290
215 35 ZR 18 | 260
215 40 R18 | 220
Whats: 67 99948...
+55 67 3212 2393

INFORMAÇÃO COM CREDIBILIDADE SÓ NO CORREIO DO ESTADO

Acompanhe as notícias de Mato Grosso do Sul, do Brasil e do mundo.



Baixe grátis: Disponível na Google Play | Disponível na App Store

CORREIO DO ESTADO
CREDIBILIDADE DE LÍDER

www.correiodoestado.com.br

FLS. 205
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
DO PRAZO: Mediante este **TERMO ADITIVO** fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021** por 12 (doze) meses, com início em **17/07/2022** e término em **16/07/2023**.
DO VALOR: O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela contraprestação dos serviços é **de R$ 411.250,00** (quatrocentos e onze mil e duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNCIONAL: 04.122.0002 – Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0000 (0000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CÓDIGO REDUZIDO: 542
VALOR: R$ 300.000,00
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNCIONAL: 04.122.0008 – Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0000 (0000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CÓDIGO REDUZIDO: 470
VALOR: R$ 111.250,00
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 070/2021.
DATA: 15 de agosto de 2022.
ASSINAM:
JEFERSON REGI FERREIRA – Secretário Municipal de Administração - pela contratante.
LETICIA ASSUNÇÃO BARBOZA – pela contratada.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Licitação Pública
Republicação
Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de equipamento – 01 (um) um caminhão pipa novo zero quilometro, primeiro emplacamento, para auxiliar no combate ao fogo e serviços diversos no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com o Termo de Referência, em sessão pública, **às 09:00hs do dia 30 de AGOSTO de 2022,** horário de Brasília, com abertura no Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br**, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – **ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com** - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso
São Gabriel do Oeste – MS, 17 de agosto de 2.022.
Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Selvíria

FLS.	206
VISTO	

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 094/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022. SRP
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Data da realização do Pregão: dia 17/08/2022, ficado **PRORROGADO** para o dia 31/08/2022, com início às 08 h (MS), no Departamento

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b

de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br ou pelo e-mail licitacaoselviria@hotmail.com. Selvíria – MS, 16 de agosto de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 101/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022. REGISTRO DE PREÇO
Objeto: O presente certame tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÕES E LENTES), pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a secretaria de Saúde do município de Selvíria MS. Data da realização do Pregão: dia 30/08/2022, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 17 de agosto de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sonora

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022. O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que irá realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006: PROCESSO Nº: 115/2022 – CONCORRÊNCIA Nº: 003/2022 OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a conclusão da obra de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais das ruas dos bairros Jardim dos Estados II e Vista do Lago, conforme projetos, memorial descritivo e planilha, referente ao contrato nº 503.430-54/19, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Sonora. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 21 de setembro de 2022 às 08h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sonora (Núcleo de Compras e Licitações), sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, através do telefone (67) 3254-1138, pelo e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou pelo Portal da Transparência, cujo será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes. Sonora - MS, 17 de agosto de 2022. **Antonio João Rodrigues – Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

K Q DA ROCHA MECANICA torna público que protocolou junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina o Informativo de Atividade para atividade de Oficina Mecânica, localizada na Rua Eduardo Luiz Rodrigues, 2239 no município de Nova Andradina/MS.

EDITAL

HIDRAUDIESEL HIDRAULICA E MECANICA LTDA torna público que protocolou junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina o Informativo de Atividade para atividade de Oficina Mecânica, localizada na Rua Raimundo Dantas Pinheiro, 2497, município de Nova Andradina/MS.

EDITAL

JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do SUL - IMASUL/MS, a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença de Instalação e Operação para Carvoaria – LIO nº 95/2021 sob processo nº 01726/2021 de **LUIZ CARLOS DE ARRUDA** para **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, localizada na Estância Tupã, s/n, Zona Rural, Município de Nova Andradina/MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. Válida até 26/07/2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
ANFIP/MS-ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MATO GROSSO DO SUL - EM LIQUIDAÇÃO

A Liquidante da ANFIP/MS – "em liquidação", no uso de suas atribuições, informa que em Assembleia Geral, atendendo as disposições estatutárias ficou estabelecido o início da liquidação da associação a partir da data de 28/07/2022.

Campo Grande/MS, 17 de Agosto de 2022
Eva Cristina Mugica
CPF 249.523.621-91
Liquidante

FLS. 267
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/8b34b8de-330c-4734-b3bd-8ff449298b9b